



PARECER CONTABIL

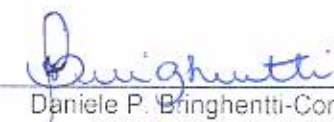
Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2020.

Para concorrer à despesa do objeto resultante da presente licitação, a fim de que seja contratado o fornecimento um caminhão caçamba basculante novo, são os seguintes:

Dotações:

08001 – depto de infra estrutura e engenharia
2678226011015-aquisição de equipamentos rodoviários
6910/6890-conta despesa
ELEMENTO: 4490520000– equipamentos e material permanente

Centro Administrativo Adão Reis em 11 de março de 2020


Daniele P. Brighenti-Contadora
CRC PR-047272/O-2



PARECER DE LICITAÇÃO

Origem: Gabinete da Prefeita

Destino: Pregoeiro

Considerando:

1. A necessidade aperfeiçoar o disposto no convênio celebrado entre esta municipalidade e o Ministério da Integração, através da Caixa Economica Federal, para aquisição de veículo tipo caminhão caçamba;
2. O desfecho do pregão 61/2018 o qua, a seu turno dada a demora nos repasses de recursos do governo federal, inviabilizou à empresa então contratada de fornecer o bem inicialmente proposto para venda;
3. O contido na Lei de 8666 de 21 de junho de 1993 bem como suas demais alterações, a Lei de Responsabilidade Fiscal somando-se ainda aos princípios que regem a administração pública de uma maneira geral;
4. A existência prévia das respectivas dotações orçamentárias aliado a existência dos recursos financeiros para a quitação das despesas que virão a se originar da eventual contratação,

Determino:

Que o Pregoeiro, proceda todos os atos necessários, estritamente dentro da competência que lhe confere a Lei, para a construção de certame licitatório, preferencialmente na modalidade "Pregão", em formato eletrônico, a fim de que se classifiquem as melhores propostas para aperfeiçoamento do(s) objeto(s) abaixo:

- Aquisição de um caminhão caçamba novo tipo 6x4, limitado ao teto máximo de R\$ 298.400,00(duzentos e noventa e oito mil e quatrocentos reais), tipo menor valor por item, levando em conta as necessidades do serviço público, com quantias estimadas e valores previamente orçados, tudo de acordo com a demanda/termo de referencia em anexo.

Centro Administrativo em 11 de março de 2020

Maria Antonieta de A. Almeida.

Maria Antonieta de Araujo Almeida

Prefeita

PORTARIA N° 030/2020

A Prefeita Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que prescreve a Lei Federal 10.520/02 de 17 de julho de 2002, RESOLVE:

NOMEAR

PREGOEIRO:
Tiago Lopes Araújo

EQUIPE DE APOIO:
Denise Brasil de Mello e
Dirceu Camargo Nunes

A fim de procederem à abertura e julgamento de processos de licitação na modalidade "Pregão Presencial", dentro das respectivas funções classificadas acima, obedecendo rigorosamente a Lei acima mencionada.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Coronel Domingos Soares PR, em 06 de março de 2020.

MARIA ANTONIETA DE ARAÚJO ALMEIDA
PREFEITA MUNICIPAL



PROCESSO Nº. 18/2020
PREGÃO Nº. 03/2020 - ELETRÔNICO

EDITAL

Objeto: "aquisição de um caminhão caçamba 6x4".

IMPORTANTE:

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 10h do dia 26/03/2020.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h15min do dia 26/03/2020.

LOCAL: www.licitacoes-e.com.br "Acesso Identificado no link - licitações"

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: e-mail: licitapmcds@gmail.com

Fone/Fax: (46) 3254-1166

Horário de expediente: das 8:00h às 12h e das 13:30 as 17:00 em dias úteis.

Integram este edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

Anexo I - Termo de Referência – "objeto detalhado";

Anexo II - Modelo de Declaração de "inexistência de fatos impeditivos";

Anexo III - Modelo de Declaração "que cumpre plenamente os requisitos habilitatórios";

Anexo IV - Modelo de Declaração de que o proponente "não possui empregados menores de 18 anos";

Anexo V – Declaração de ME ou EPP(opcional);

Anexo VI – inexigível para este certame;

Anexo VII - Modelo de Carta-Proposta para fornecimento do BEM;

Anexo VIII - Minuta do Contrato;

Anexo IX - declaração CNAE; e,

Anexo X - declaração de inexistência de vínculo funcional.

O MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES - PR, através do Diário Oficial do Estado do Paraná-DIOE e Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná-DIOEMS, torna público que, de acordo com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, demais normas correlatas e os termos deste Edital, realizará processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO – POR ITEM**, para a aquisição dos objetos descritos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

1.DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

1.1. Poderão participar desta licitação as pessoas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação, sendo vedada a participação de empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto pretendido pela administração.

1.2. Os documentos referentes às **propostas comerciais** e aos **anexos** das empresas interessadas deverão ser encaminhados a partir da disponibilização do sistema até **26 de março de 2020 às 10h**, no site www.licitacoes-e.com.br.

1.3. A abertura da sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO**, para disputa de preços, ocorrerá **26 de março de 2020 às 10h15min**, no site www.licitacoes-e.com.br, nos termos das condições descritas neste Edital.



1.4. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 5.450/05, art. 24, § 5º).

1.5. Qualquer pessoa, devidamente qualificada (nome completo, endereço, e documento de identificação ou dados equivalentes para pessoa jurídica), poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolando pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas (artigo 12 do anexo "I" ao Decreto 3.555/00, de 08 de agosto de 2.000), no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação até o prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

1.6. Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando resultar alteração no edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

1.7. Não será aceito protocolo de solicitação de expedição de documentos e certidões, para entrega em substituição aos documentos requeridos para a habilitação no presente edital.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

I - Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

II - Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;

III - Empresa que tenha como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal;

IV - Em Recuperação Judicial, concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

V - Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

VI - Estrangeiras que não funcionem no país.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site www.licitacoes-e.com.br.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Cel. Domingos Soares - PR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. Quando da participação das microempresas e empresa de pequeno porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos no art. 44 da Lei Complementar 123/2006.

4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

4.1. A licitante vencedora deverá apresentar, obrigatoriamente, no original ou cópia devidamente autenticada em cartório ou pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio, a seguinte documentação:

4.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Requerimento de empresário, no caso de empresa individual;



b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**, retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

e) Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

4.1.2.1. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.

4.1.2.3. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

4.1.2.4. Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

4.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) **Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**;

b) **Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisório, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

4.1.4 Demais documentos:

a) Documento expedido pela Junta Comercial do Estado Sede da empresa (Certidão Simplificada, informando a situação em que a empresa se enquadra (microempresas e as empresas de pequeno porte quando for o caso), atualizada deste exercício social **(2020)**).

b) Declarações de (modelos em anexo a este edital):

- Inexistência de fatos impeditivos;
- Não contratação de menor;
- Declaração de CNAE;



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

007

- Declaração de vínculo funcional; ✓
- Cumprimento pleno dos requisitos habilitatórios; e, ✓
- (opcional) Enquadramento de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme previsto no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. (modelo anexo a este edital).

c) Comprovação de aptidão para desempenho da atividade, através da apresentação de no mínimo um atestado c/ou certidão fornecida por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando o regular fornecimento/execução do objeto que ora se propõem a fornecer/executar para o Município de Cel. Dom. Soares – caminhão caçamba novo 6x4. ✓

c.1) Se o documento for emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá a assinatura deste documento ser reconhecida em cartório.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2. Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preço exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **até às 10h do dia 26 de março de 2020** (Horário de Brasília). Após este horário o sistema não mais permitirá a recepção de propostas sob qualquer pretexto, sendo conveniente frisar que o Município não possui autonomia técnica para, após findo o horário nesta data, absorver propostas retardatárias.

5.4. Como requisito para a participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.5. A Proposta de Preços deverá ser apresentada por meio de preenchimento da planilha existente no sistema eletrônico de licitações – licitações-e, sendo obrigatório o preenchimento dos campos “Marca”, “VI Unitário” (valor unitário), “VI Total” (valor total), “Prazo de entrega” (o prazo de entrega não poderá ser superior ao constante no Termo de Referência).

5.5.1. A proposta comercial, neste momento, não deverá conter dados que identifiquem a Licitante.

5.6. Os valores máximos a serem dispensados para aquisição dos objetos licitados constam do rol de bens anexo ao presente edital.

5.7. Até a data e hora de início da sessão pública prevista neste Edital (ver item 5.3 anterior), a Licitante poderá acessar o sistema Licitações-e para retirar, alterar ou complementar a proposta formulada. A partir do início da sessão pública, não poderão ser alteradas ou retiradas as propostas formuladas.

5.8. Uma vez que a licitante seja declarada vencedora do presente pregão, esta deverá encaminhar, para o e-mail licitapmcds@gmail.com da proposta de preços com a descrição completa do objeto ofertado, agora identificando a empresa com todos os dados, inclusive bancários (se houver) e devidamente assinada pelo seu representante legal, no prazo de 24h (vinte e quatro horas).

5.8.1. O original da proposta ou cópia autenticada da mesma deverá ser encaminhada ao Pregoeiro do Município de Cel. Domingos Soares - PR, no seguinte endereço: Av Araucária, 3120, Centro, Cel. Domingos Soares - PR, CEP 85.557-000, imprerivelmente, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados o encerramento da etapa de lances.

5.9. A Proposta de Preços deverá conter:



5.9.1. O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias consecutivos. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos;

5.9.2. Preço unitário e total por item, expressos em reais;

5.9.3. Especificação clara do objeto, incluindo a MARCA e MODELO, de acordo com o Anexo I deste Edital;

5.9.4. O prazo de entrega está estabelecido no Anexo I – Termo de Referência. Caso tal prazo seja omitido, ou seja superior ao máximo estipulado, o pregoeiro o entenderá como sendo igual ao máximo permitido;

5.9.5. Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone, email, número do CNPJ, nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente e praça de pagamento (se houver).

5.10. Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo as licitantes se limitarem às especificações deste edital.

5.11. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

5.12. Serão desclassificadas aquelas propostas que:

5.12.1. Não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, ou preços e vantagens baseados nas ofertas das demais licitantes.

5.13. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

6. ABERTURA DA SESSÃO

6.1. **A partir das 10h15min do dia 26 de março de 2020** terá início à sessão pública deste certame, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e, após análise, início da etapa de lances, conforme Edital.

6.2. Para fins de cumprimento ao disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, as licitantes deverão informar no início da sessão pública se estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.2.1. As licitantes deverão informar apenas se estão, ou não, enquadradas na condição de microempresa e empresa de pequeno porte. Portanto não poderão identificar-se pela razão social, nome fantasia ou quaisquer outras informações não pertinentes ao solicitado no item 9.2.

7. FORMULAÇÃO DOS LANCE

7.1. Para o objeto licitado, haverá a disponibilização do sistema para a formulação de lances pelas Licitantes, cujos procedimentos são explicitados nos subitens a seguir, tendo por amparo legal aqueles previstos no Decreto nº 5.450/05.

7.2. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3.1. Os lances ofertados deverão possuir até 02 (duas) casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00)

7.4. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema.

7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



7.5.1. Na etapa de lances o sistema não permite o registro de valores iguais, mas no momento do registro da proposta esta situação pode ocorrer. Ao finalizar a etapa do tempo aleatório, caso não tenha ocorrido lances para o item e tenha valores de propostas iguais, o mesmo ficará em situação de empate de proposta e será necessário realizar um sorteio público para definir a ordem de classificação das propostas.

7.6. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação da detentora do lance.

7.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

7.7.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

7.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro mediante encaminhamento de aviso pelo sistema de fechamento iminente dos lances, sendo facultado ao Pregoeiro a sua prorrogação, após o que transcorrerá um período de tempo de até 30 (trinta) minutos, determinado aleatoriamente pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances (FECHAMENTO RANDÔMICO);

7.9. Ao finalizar a etapa do tempo aleatório, o sistema automaticamente avaliará se existem microempresas e/ou empresas de pequeno porte (MPEs e/ou EPPs) participando dos itens do pregão. Se estas forem encontradas, então o sistema verificará se o preço por elas ofertado é até 5% (cinco por cento) maior do que a da melhor empresa previamente classificada, desde que esta não seja uma MPE ou EPP. Terá o direito de ofertar o primeiro lance do desempate, a MPE ou EPP que estiver com o preço imediatamente abaixo da primeira empresa previamente classificada. O lance ofertado deve ser obrigatoriamente menor que o lance ofertado pela empresa previamente classificada. O fornecedor terá no máximo 5 (cinco) minutos para ofertar o lance. Se assim não o fizer, então o sistema passará para a próxima MPE ou EPP melhor classificada, desde que esta atenda aos critérios da LC 123/06.

7.10. O Pregoeiro anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.11. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, devendo tal comprovação se dar mediante encaminhamento da documentação pelo e-mail licitapmcds@gmail.com, no prazo de 24h (vinte e quatro horas), com posterior envio dos originais ou cópias autenticadas no prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de INABILITAÇÃO.

7.11.1. Os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência são os relacionados no item 4 deste Edital.

08. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Na análise da proposta de preços, será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.2. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento da Proposta de Preço.

8.3. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando



a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital;

8.3.1. Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

8.4. Para fins de julgamento das propostas, será observado o disposto no Art. 44 da lei Complementar 123/2006, em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, da seguinte forma:

8.4.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, quando o certame não for exclusivo para MEs.

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço.

b) O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

c) A preferência de que trata este item será concedida da seguinte forma:

c.1) Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

c.2) Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no sub-item c.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

d) No caso de empate, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, dentro do limite estabelecido no item 10.4, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, por item, sob pena de preclusão.

8.5. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por item, observadas as especificações técnicas definidas no Edital.

9. DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação do Município, em horário normal de expediente, no endereço descrito no preâmbulo deste edital.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

10.1. O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação.

10.2. Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

10.3. É facultado ao Município, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no sub-item 10.2, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-



se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

11.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Cel Domingos Soares – PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

11.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

11.3. No caso de inadimplemento, o contratado estará sujeita às seguintes penalidades:

11.3.1. Advertência;

11.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

11.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura;

11.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e,

11.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

11.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 11.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 11.3.2, 11.3.3 e 11.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

11.4. As sanções previstas nos itens 11.3.1, 11.3.4 e 11.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 11.3.2 e 11.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

11.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 11.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

11.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

11.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Município de Cel. Domingos Soares – PR.

12. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, são indicadas as seguintes dotações orçamentárias:

08001 – depto de infra estrutura e engenharia

2678226011015-aquisição de equipamentos rodoviários

6910/6890-conta despesa

ELEMENTO: 4490520000– equipamentos e material permanente

13. DO CONTRATO



13.1. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante Contrato, conforme minuta constante no Anexo VIII.

13.2. O contrato, que obedecerá as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, estará vinculado integralmente à este instrumento, implicando na obrigatoriedade da licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições de fornecimento especificadas neste Edital e seus Anexos.

13.3. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

14. DO REAJUSTE

14.1. O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não será reajustado.

15. DO FORNECIMENTO, LOCAL E EXIGÊNCIAS DE ENTREGA

15.1. A entrega do(s) bem(ns) licitado(s) ocorrerá(ão) no prazo de até 60 (sessenta) dias, após a emissão da requisição de compra, devidamente autorizado por pessoa responsável para tal finalidade.

15.2. O(s) objeto(s) deverá(ão) ser entregue(s), no setor municipal de agricultura, localizada na Av Araucária, sn, centro, no município de Cel. Domingos Soares – PR.

15.3. A proponente vencedora se obriga entregar o(s) objeto(s) em conformidade com a marca, preço e quantidade especificada em sua proposta, sendo que, as despesas pertinentes à entrega (frete, seguro, carga/descarga e etc.) correrão às suas expensas.

15.4. O(s) objeto(s) terá(ão) que estar acompanhado(s) da Nota Fiscal de Venda, para conferência e encaminhamento da mesma ao Setor de Compras, para processamento do empenho respectivo.

15.5. A licitante vencedora obriga-se a fornecer o(s) bem(ns) a que se refere este Pregão em conformidade com as especificações descritas em sua Proposta de Preços, sendo que, o mesmo terá que ser novo e em perfeita condições de funcionamento, responsabilizando-se a licitante pela sua substituição, caso o mesmo não esteja em conformidade com a proposta.

15.6. Será recusado o produto considerado imprestável ou defeituoso, ou que não esteja adequado ao uso a que se destina, devendo a licitante contratada substituí-lo imediatamente, sem ônus ao Licitador.

15.7. O(s) bem(ns) deverá(ão) ser fornecido(s), sem ônus adicional para ao Licitador.

15.8. No ato de entrega, o objeto deverá estar acompanhado da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, em conformidade com a requisição de fornecimento. A Nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

- a) - Deverá ser obrigatoriamente na forma eletrônica, obedecendo à legislação pertinente;
- b) - Deverá constar na Nota Fiscal Eletrônica o número do contrato e nº do Pregão Eletrônico;
- c) - Deverá conter discriminação detalhada do bem a ser fornecido, permitindo a sua perfeita identificação.

15.9. Efetuada a entrega, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei 8.666/93:

15.9.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

15.9.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens e verificação do estabelecido no item 19.8 e alíneas e conseqüente aceitação.

15.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da entrega não exclui a responsabilidade civil a ela relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

15.11. Em caso de devolução do objeto por estar em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada.

15.12. No desconto ofertado deverão ser computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre material e a venda a ser realizada, bem como custo de transporte, inclusive carga e



descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa contratada desta licitação.

16. DA GARANTIA DOS OBJETOS

16.1. No ato de entrega do BEM ofertado, a empresa vencedora terá que apresentar o certificado de garantia do mesmo, o qual terá que ser de no mínimo 01 (um) ano para bens considerados permanentes e de 03(três) meses para bens tidos como de consumo, salvo se a descrição item dispuser de forma diferente.

16.2. A empresa vencedora se obriga a fornecer, às suas expensas, durante o período de garantia, as alterações, substituições ou reparos de todo e qualquer mecanismo que apresente anomalia, vícios ou defeito de fabricação, como falhas ou imperfeições em suas características de operação.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, até o décimo quinto dia do mês subsequente aquele em que se deu a entrega e o recebimento definitivo do objeto, com a apresentação da Nota Fiscal somente Eletrônica devidamente atestada pela secretaria;

17.2. A vencedora do certame deverá apresentar as certidões de sua regularidade fiscal, (FGTS, TRABALHISTA, RECEITAS ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

17.3. Quaisquer erro ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

17.4. Em hipótese alguma serão efetuados pagamentos antecipados, ou seja, anterior a entrega do objeto e os atos administrativos daí decorrentes.

18. DO RECEBIMENTO DO BEM

18.1. O(s) bem(ns) ora licitado(s) será(ão) recebido(s) e inspecionado(s) pela direção do departamento municipal de agricultura, que acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado.

18.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas no Termo de Referência, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo para o MUNICÍPIO.

19. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

19.1. Conforme previsto no art. 18 do Decreto 5.450/05, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa devidamente qualificada(nome completo, endereço, e documento de identificação ou dados equivalentes para pessoa jurídica) poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, na Comissão Permanente de Licitação do Município, sito à Av Araucária, 3120, Centro, Cel Domingos Soares - PR, em dias úteis, ou ainda, por meio eletrônico, através do email licitapmcds@gmail.com, no prazo mencionado.

19.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24h (vinte e quatro horas), conforme estabelecido no § 1º do art. 12 do Decreto nº 3.555/2000;

19.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;



19.4. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

19.5. As decisões decorrentes de impugnações serão publicadas no diário oficial eletrônico do Município, o DIOEMS.

20. DO GESTOR DO CONTRATO

20.1. Fica designado para atuar como gestor e fiscal do contrato, após a assinatura deste, o diretor do departamento municipal de agricultura, o Sr Laercio Casagrande da Cruz, o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

21. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. O Município de Coronel Domingos Soares poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado.



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

015

O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

22.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.4. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

22.5. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Jornal Oficial do Município-DIOEMS.

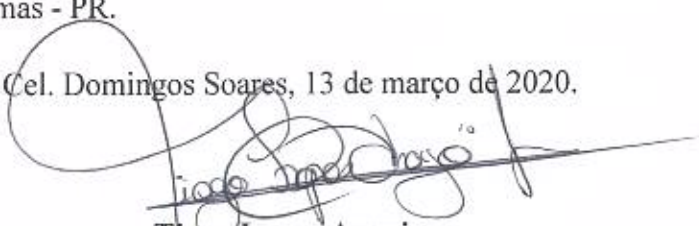
22.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

22.9. A participação do(a) proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

22.10. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital nos moldes já descritos neste edital.

22.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Palmas - PR.

Cel. Domingos Soares, 13 de março de 2020.


Tiago Lopes Araujo
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

016

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

“aquisição de um caminhão caçamba 6x4”, conforme abaixo descrito:

Lote/ item	Quant	Descrição
01	01	Caminhão caçamba: 0 quilometro, de fabricação 2020 ou superior, equipado com caçamba, traçado tipo 6x4, com potência efetiva mínima de 286cv, com no mínimo 9 marchas a frente, com capacidade de carga sobre o chassi(sem considerar o peso da caçamba) de 14.500kg, com 3 eixos, com direção hidráulica. Com cabine simples, com pneus compatíveis com a estrutura e as capacidades do veículo, com aro e pneus de socorro nas mesmas dimensões e bitolas dos rodantes, com macaco hidráulico tipo garrafa compatível com a tonelagem do veículo, com capacidade de carga mínima de 12m³, elevação da caçamba através de dois cilindros; com dimensões de caçamba de 5m de comprimento, largura máxima de 2,4m, com altura máxima de 1m, com reforço externo da caçamba em chapas de aço perfil “U”, caçamba com laterais em chapa tipo 3/16”, tampa traseira com abertura lateral(tipo portão), fundo em chapa ¼”; com parachoque traseiro, faixas refletivas e kit de ferramentas segundo normas do CONTRAN; com treinamento de operador; com garantia mínima integral(incluindo a caçamba) de no mínimo 12 meses a contar da entrega.

1.1 Será dispensado, para aquisição do objeto descrito, **o importe máximo de R\$ 298.400,00(duzentos e noventa e oito mil e quatrocentos reais)**, valor este composto por recursos do Governo Federal-Ministério da Integração Nacional aliado a contrapartida do Município.

1.2 A licitante vencedora, deverá enviar ao pregoeiro sob pena de desclassificação, no prazo máximo de 02(duas) horas após a finalização do certame, através do email: licitapmcds@gmail.com, os “FOLDERS”, ENCARTES, FOLHETOS TÉCNICOS ou CATÁLOGOS do veículo ofertado, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação.

1.3 Será admitida a entrega do veículo com até 1.000 (um mil) quilômetros rodados, com vistas ao aperfeiçoamento da entrega.

2. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA:

2.2. O(s) objeto(s) desta licitação deverá(ão) ser entregue(s), mediante entrega técnica, junto ao departamento municipal de agricultura, sito a Av Araucaria, 3120, centro, no município de Coronel Domingos Soares – PR, no prazo máximo de 60(sessenta) dias, após a emissão da requisição de fornecimento, devidamente autorizado por pessoa responsável para tal finalidade.

2.3. O objeto, deverá ser entregue no prazo e local acima indicado, totalmente completo e em perfeito funcionamento, com data previamente agendada onde ocorrerá a entrega técnica e testes de funcionamento, acompanhados por servidor designado pela administração municipal, bem como treinamento de operador.

2.4. O prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do termo de contrato.

2.5. O veículo a ser entregue pelo futuro contratado deverá contar com rede de assistência técnica e fornecimento de peças localizada na região “sudoeste “ do estado do Paraná, pelo período de vigência da garantia.

2.5.1. Após ter para si adjudicado o objeto deste certame, o proponente deverá oficialar este Município indicando a pessoa jurídica, com CNPJ, que será responsável pelos trabalhos de assistência técnica do bem, assim como a indicação do endereço e ferramentas de contato com dita empresa, visto que tais informações se farão constar em contrato conforme minuta em anexo.

2.5.2. A delimitação geográfica da rede de assistência técnica se faz necessário a fim de evitar que o Município, a cada revisão ou realização de serviços exclusivos da marca, venha a dispensar



exagerados recursos para deslocamento do veículo para outras regiões ou até estados, especialmente se o mesmo necessitar de remoção através de serviços de "guincho".

3. OBSERVAÇÕES:

3.1. Deverão ser enviados junto a proposta os catálogos do veículo oferecido.

3.2. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contado a partir da data de sua apresentação.

3.3. Para que a proposta seja aceita, deverá estar em papel timbrado e, TODOS os itens abaixo deverão constar na proposta sendo os itens: pagamento, validade da proposta e prazo de entrega nas mesmas condições indicadas abaixo:

3.3.1. Preço;

3.3.2. Marca, fabricante e procedência dos produtos;

3.3.3. Garantia do veículo;

3.3.4. Pagamento: 30 (trinta) dias após a efetiva entrega;

3.3.5. Validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias;

3.3.6. Local de entrega: conforme descrito no item 2.2 do Anexo I.

3.4. Na nota fiscal deverão constar todos os números de lotes correspondentes às entregas, bem como a marca e nome do fabricante.

3.5. Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

ANEXO II - MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/20__ – PROCESSO Nº. ____/20__

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/____ – PROCESSO Nº. ____/____

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº. (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/20__ – PROCESSO Nº. ____/20__

O(A) licitante _____, com domicílio (ou sede) na cidade de _____, estado _____, endereço _____,

através de seu(sua) representante legal (no caso de pessoa jurídica)

_____, DECLARA, sob as penas da lei e para os fins do Edital de Pregão Eletrônico nº. ____/____, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e, entrega, juntamente com a presente, o envelope contendo a indicação do objeto e preços oferecidos, além do envelope contendo as documentações habilitatórias do referido Edital.

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ e DEVERÁ SER ENTREGUE JUNTAMENTE COM O CREDENCIAMENTO, EM ENVELOPE PRÓPRIO.

ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO DE LICITANTE EMPREGADOR – PESSOA JURÍDICA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/20__ – PROCESSO Nº. ____/20__



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

018

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Processo Licitatório Pregão Eletrônico n.º _____, junto ao Município de _____, que a empresa _____ inscrita no CNPJ sob o n.º _____, não possui em seu quadro permanente de funcionários, menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º _____/20__ – PROCESSO N.º _____/20__

Prezado(a) Pregoeiro (a),

_____, (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar n.º 123/06, que se enquadra na situação de _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso) e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO VI – Não exigível para este certame

ANEXO VII - MODELO CARTA-PROPOSTA DE FORNECIMENTO

Ao Município de Cel. Domingos Soares – Paraná

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º _____/20__ – PROCESSO N.º _____/20__

Comissão de Licitação - Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do BEM abaixo discriminado, conforme Termo de Referência, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF: ENDEREÇO e TELEFONE:

2. DADOS BANCARIOS

Nome e Código do Banco:

Nome e Código da Agência:

Localidade da Agência (Cidade e Estado):

Numero da Conta Bancária:

Nome do Favorecido

OBS: O numero de conta bancaria informada deverá obrigatoriamente estar em nome da proponente.

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PREÇO COTADO (INSERIR PLANILHA DE PREÇOS OFERECIDOS)

Deverá ser cotado, preço unitário, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

3.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento do BEM, tais como os encargos (obrigações sociais, transporte, impostos, taxas etc.).

(Local e Data)



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

019

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO VIII- MINUTA DO CONTRATO N°. _____/20__

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N°. _____/20__ – PROCESSO N°. _____/20__

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão 00/20__-Eletronico, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de 00/00/20__ e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Prefeita _____, de CPF nº _____ e RG nº _____ (SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADO: _____, pessoa jurídica de direito privado, situado a _____, nº _____, centro, cidade de _____, Estado _____, CEP _____, inscrito no CNPJ sob nº _____, neste ato representado por _____ com CPF sob nº _____ e RG nº _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objetivo a: Aquisição de _____, em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura,

Item	Quant	Unid	Descrição

que a CONTRATADA se declara em condições de entrega-lo com estrita observância do indicado nas especificações e na documentação levada a efeito pelo edital de Pregão Eletrônico nº. _____/_____, devidamente homologado pelo CONTRATANTE em data de ____/____/____.

1.2 O objeto, a ser fornecido pelo contratado, contará com rede de assistência técnica e fornecimento de peças localizada na região “sudoeste” do estado do Paraná, pelo período de vigência da garantia, tendo sido indicada para os trabalhos a empresa _____, de CNPJ nº _____ localizada em _____.

1.2.1 Caso se faça necessária a substituição da pessoa jurídica responsável pela assistência técnica, durante o período regulamentar de garantia do bem, o contratado prontamente indicará novo responsável pela marca, sempre respeitando o limitador regional do sudoeste do Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela aquisição total do BEM relacionado na Cláusula Primeira a importância de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, até o 30º(trigésimo) dia após aquele em que deu o recebimento definitivo do objeto, com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo setor municipal de _____;

PARAGRAFO PRIMEIRO: A contratada deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quaisquer erro ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O pagamento decorrente da aquisição prevista no presente contrato correrá por conta dos recursos orçamentários abaixo especificados:

O faturamento e emissão de notas fiscais deverão ocorrer em nome de: Município de Cel. Domingos Soares, av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO BEM

A entrega do BEM licitado ocorrerá no prazo de até 60 (sessenta) dias, após a emissão da requisição de compras, devidamente autorizado por pessoa responsável para tal finalidade.

PARAGRAFO PRIMEIRO: O BEM deverá ser entregue na Av Araucaria, sn, centro, no município de Cel. Domingos Soares– PR.

PARAGRAFO SEGUNDO: A contratada se obriga entregar o BEM em conformidade com a marca, preço e quantidade especificada em sua proposta, sendo que, as despesas pertinentes à entrega (frete, seguro e etc.) correrão às suas expensas.



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

020

PARAGRAFO TERCEIRO: O BEM terá que estar acompanhado da Nota Fiscal de Venda, para conferência e encaminhamento da mesma ao Setor de Compras, para processamento do empenho respectivo.

PARAGRAFO QUARTO: A licitante vencedora obriga-se a fornecer o(s) bem(ns) a que se refere este Pregão em conformidade com as especificações descritas em sua Proposta de Preços, sendo que, o mesmo terá que ser novo e em perfeita condições de funcionamento, responsabilizando-se a licitante pela sua substituição, caso o mesmo não esteja em conformidade com a proposta.

PARAGRAFO QUINTO: Será recusado o produto considerado imprestável ou defeituoso, ou que não esteja adequado ao uso a que se destina, devendo a licitante contratada substituí-lo imediatamente, sem ônus ao Licitador.

PARAGRAFO SEXTO: O objeto deverá ser fornecido, sem ônus adicional para o contratante.

PARAGRAFO SÉTIMO: No ato de entrega, o objeto deverá estar acompanhado da Nota Fiscal/Fatura em 03 (três) vias, em conformidade com a requisição de fornecimento. A Nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

- Deverá ser obrigatoriamente na forma eletrônica, obedecendo à legislação pertinente;
- Deverá constar na Nota Fiscal Eletrônica o número do contrato e nº do Pregão Eletrônico;
- Deverá conter discriminação detalhada do bem a ser fornecido, permitindo a sua perfeita identificação.

PARAGRAFO OITAVO: Efetuada a entrega, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei 8.666/93.

PARAGRAFO NONO: O recebimento provisório ou definitivo do objeto da entrega não exclui a responsabilidade civil a ela relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

PARAGRAFO DÉCIMO: Em caso de devolução do objeto por estar em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: No valor contratual estão computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre material e a venda a ser realizada, bem como custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do objeto da presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir do dia ____/____/20__ e termino no dia ____/____/20__, podendo o mesmo ser dilatado ou diminuído, conforme conveniência das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

No ato de entrega do objeto contratual, a contratada terá que apresentar o certificado de garantia do mesmo, o qual terá que ser de no mínimo 01 (um) ano para bens tidos como permanentes e de 3(três) meses para bens tidos como de consumo, salvo quando a descrição do item dispuser em edital de forma diferente.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A garantia ofertada deverá suportar as alterações, substituições ou reparos de todo e qualquer mecanismo que apresente anomalia, vícios ou defeito de fabricação, como falhas ou imperfeições em suas características de operação inclusive a caçamba e seus componentes de funcionamento.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DOS BENS

O BEM ora licitado será recebido e inspecionado pela direção do departamento municipal de agricultura, na pessoa do Sr Laercio Casagrande da Cruz, o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado.

PARAGRAFO ÚNICO: Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas no Termo de Referência, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo para o MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

O preço pelo qual for contratado o objeto do presente contrato não será reajustado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO GESTOR DO CONTRATO

Fica designado para atuar como gestor do contrato, após a assinatura deste, o diretor do departamento municipal de agricultura, na pessoa do Sr Laercio Casagrande da Cruz, o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA- DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros na execução deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente a CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer o BEM dentro dos padrões de qualidade exigidos;
- b) Obedecer o prazo de entrega estipulado; e,
- c) Suportar as despesas provenientes de frete, seguro e outras que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste instrumento;
- b) Fornecer todos os dados e especificações necessárias a completa e correta execução do objeto;
- c) Comunicar a CONTRATADA, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, o licitante que cometer as infrações estabelecidas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das demais cominações legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do contrato, a CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes cominações administrativas, cumulativamente ou não, com as penalidades previstas no edital:

- a) Advertência;
- b) Multa de:
 - b.1) 1% (um por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de atraso ou execução parcial, limitado a trinta dias.

b.1.1) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nas letras “b.2” e “c”.

b.2) 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, nos casos de rescisão por culpa da CONTRATADA o que caracteriza a inexecução da obrigação assumida.

- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura;



d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Uma vez configurado o inadimplemento contratual, a multa de que trata o item anterior será deduzida do pagamento devido pela Prefeitura ao adjudicatário, independente de comunicação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Após a conclusão do processo administrativo, garantida ampla defesa, serão devolvidos os valores retidos na forma do item anterior corrigidos pelo índice da poupança, caso o julgamento seja favorável ao licitante.

PARÁGRAFO QUARTO: Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação, nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº. 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que enseja-la, sendo considerados injustificados os atrasos não procedidos da competente prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato reger-se-á pelas disposições expressas na Lei nº. 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666/93, pelos Princípios de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de direito privado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos aplicando-se os preceitos legais referidos no “caput” desta Cláusula, na doutrina e jurisprudência aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação aqui ajustada, conforme estabelece o artigo 77 da Lei nº. 8.666/93; ou,
- b) Pela materialização de qualquer das causas mencionadas no art. 78 do mesmo diploma.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca da Comarca de Palmas/PR, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato. E, por estarem certos e ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta os efeitos legais.

Cel. Domingos Soares-PR _____, em _____ de _____ de 20__

CONTRATANTE _____ CONTRATADA _____

Testemunhas:

(assinatura e nº do CPF)

(assinatura e nº do CPF)

ANEXO IX – MODELO DECLARAÇÃO CNAE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/20__ – PROCESSO Nº. ____/20__

A empresa _____, cadastrada no CNPJ/MF sob nº _____, estabelecida a _____, através do signatário da presente, o senhor (inserir a qualificação completa), representante legalmente constituído, declara sob as penas da Lei que o CNAE que representa a atividade de maior receita é _____ (código) - _____ (descrição da atividade conforme CNAE).

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.

ANEXO X – MODELO DECLARAÇÃO VINCULO FUNCIONAL

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/20__ – PROCESSO Nº. ____/20__

A empresa _____, cadastrada no CNPJ/MF sob nº _____, estabelecida a _____, através do signatário da presente, o senhor (inserir a qualificação completa), representante legalmente constituído, declara sob as penas da Lei que, em atendimento as normas vigentes, em especial a IN STN nº. 01/97, de 15/01/1997, e suas alterações, a Portaria Interministerial 507/2011 e o Art. 20, XII, Lei 12.309/2010, no âmbito da execução do objeto em tela deste certame, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de inteira responsabilidade desta proponente o fornecimento da presente Declaração, bem como a fiscalização dessa vedação.

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

Nota Técnica nº 1583 /CGCC/SDR/MI

Brasília, 29 dezembro de 2017.

Referência: 59553.001783/2017-91
Assunto: **Análise do termo de referência.**
Pré-Convênio: 849788/2017
Objeto: *"Aquisição de Caminhão buscando proporcionar aos agricultores, uma melhor condição de trabalho.*
Conveniente: Município de Coronel Domingos Soares - PR

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de análise do termo de referência apresentado no âmbito do Pré-convênio 849788/2017, processo **59553.001783/2017-91**, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Integração Nacional - Secretaria de Desenvolvimento Regional, e o Município de Coronel Domingos Soares - PR (PR), cujo objeto é a *"Aquisição de Caminhão buscando proporcionar aos agricultores, uma melhor condição de trabalho"*
2. Tendo em vista os orçamentos apresentados e os custos analisados, opina-se pela aprovação do termo de referência.

ANÁLISE

3. Esta Nota Fundamentou-se, essencialmente, mas não exclusivamente, no inciso XXXIV do § 1º do art. 1º da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e art. 66, inciso II, alínea "d" do mesmo dispositivo, e demais legislações correlatas.
4. A proposta foi cadastrada no programa SDR/MI - 2029 – Programa de Desenvolvimento Regional e Territorial/PAC – 7K66 – Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado – Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse do Governo Federal.
5. Em análise aos autos, conforme justificativa apresentada no SICONV, a aquisição do equipamento será para beneficiar o município que *"Coronel Domingos Soares foi elevado a Município através da Lei Estadual 11.265 de 21 de dezembro de 1995, está localizado na Região Sudoeste do Estado do Paraná, detém uma área territorial de 1.577 Km². Está a 404 Km de distância da Capital, faz divisa com os Municípios de Palmas, Bituruna, Mangueirinha, Reserva do Iguaçu, Pinhão e Clevelândia e pertence aos*

Municípios faixa de fronteira. Conforme dados do IBGE 2016, possui 7.607 habitantes sendo que 5.485 ocupam a zona rural, apresenta densidade demográfica de 4,65 hab/Km² e IDH-M de 0,600. A principal atividade econômica do Município é a agropecuária, com destaque para as lavouras de arroz, cana-de-açúcar, cevada, erva-mate (folha verde), feijão, mandioca, milho e trigo; na pecuária, destacam-se o rebanho de bovinos, suínos, gado leiteiro e galináceos. Como a principal renda econômica do município advém basicamente do setor agropecuário, é de fundamental importância a aplicação de recursos nesta área, visando o fortalecimento da economia, dos pequenos e médios produtores agropecuários que desenvolvem esta atividade "

6. Diante das justificativas apresentadas, verifica-se A RELAÇÃO ENTRE A PROPOSTA, os objetivos e as diretrizes do PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TERRITORIAL do Governo Federal é direta, tendo em vista que suas ações estão voltadas para Estruturação e Dinamização de Atividades Produtivas e de Promoção do Desenvolvimento Regional.

7. Em relação aos recursos orçamentários para a execução do objeto, segundo informações extraídas da Nota de Empenho 2017NE800285, verifica-se de que se trata de recurso oriundo de Transferência Voluntária.

- Programa de Trabalho: **15.244.2029.7K66.0001**
- Natureza da Despesa: **44.40.42**
- Fonte: **100**
- UGR: **530023 (SDR)**
- Plano Interno (PI): **MI 01221**
- Valor do Empenho: **R\$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais)**

8. Em análise ao objetivo da proposta, observou-se que no crono físico, este possui duas metas e duas etapas:

I) Aquisição de Caminhão

a) Aquisição de Caminhão ano 2017 modelo 2018, equipado com caçamba basculante traçado – 6x4, com potência efetiva mínima de 286cv com 9 marchas a frente com tração 6x4 capacidade de carga sobre o chassi (sem considerar o peso da caçamba) 15.830kg com 3 eixos com direção hidráulica, com cabine simples, com pneus 1000-20 PR16 com câmara, com aro e pneu de socorro, com macaco hidráulico tipo garrafa compatível com a tonelagem do veículo, com capacidade de carga de 12 m³ de caçamba através de dois cilindros com dimensões da caçamba de 5m de comprimento; largura máxima de 2,4m com altura máxima de 1m, com reforço externo da caçamba em chapas de aço perfil "U" caçamba com laterais em chapa 3/16" tampa traseira com abertura lateral (portão) /

fundo 1/4" com parachoque traseiro, faixas refletivas e kit de ferramentas segundo normas atuais do CONTRAN com treinamento do operador e com garantia mínima de 12 meses.

9. As metas apresentadas, possuem relação com o cumprimento do objeto.
10. A Portaria Interministerial conceitua Termo de Referência como um documento apresentado quando o objeto do instrumento envolver aquisição de bens ou prestação de serviços, que deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado da região onde será executado o objeto, a definição dos métodos e o prazo de execução do objeto.
11. Logo, avaliou-se o Termo de Referência e os custos do equipamento, e como e em quanto tempo se dará a execução do projeto.
12. Com relação à análise dos custos do convênio por intermédio das informações e orçamentos apresentados, observou-se que as cotações refletem os preços praticados no mercado, com os orçamentos das empresas da região. Os custos unitários do objeto do convênio estão condizentes com os praticados na região e com os de outros convênios com objetos similares, estando de acordo com o § 1º do art. 35 da Lei nº 10.180/2001, com a Lei nº 8.666/1993, com o Decreto nº 5.504/2005 e com os Acórdãos do TCU nº 1.745/2003 – Plenário nº 46/2006 – 2ª Câmara. Segue tabela com a demonstração da pesquisa de preços realizada:

Tabela I - Cotações da Aquisição de motoniveladora de apoio à atividade produtiva local - Meta I do Cronofísico SICONV

Descrição Detalhada do Equipamento a ser Adquirido	Custo do Equipamento			Empresas Participantes da Cotação de Preços no Mercado Regional - valores em R\$		
	Qtd	Valor Unitário (VU)	Valor Total (VT)	PASSOLI	MALLON	ICAVEL
Aquisição de Caminhão	01	R\$ 285.500,00	R\$ 285.500,00	R\$ 298.500,00	R\$ 305.000,00	R\$ 340.000,00

13. Ao analisar as cotações de preços ofertados na região, constata-se que ao menos uma ou mais empresas, apresentaram preços menores ou igual ao proposto, porém, de acordo com a Lei 8.666/93, somente ao final do certame licitatório será conhecida a empresa adjudicada e homologada a licitação.

14. Aliado a estes fatos, ressalta-se que o acompanhamento do convênio será realizado por no mínimo 01 (uma) visita "in loco". As atividades administrativas e o controle do projeto, bem como, a permanência das máquinas a serem adquiridas deverá ser de responsabilidade direta do Ente, sendo vedada a formalização de qualquer tipo de instrumento que vise ceder, contratar ou emprestar os bens constantes do objeto conveniado. Entretanto, tais máquinas e equipamentos poderão ser realocados para atender in loco as necessidades dos beneficiários diretos apontados no projeto, durante o tempo destinado à execução física do ajuste.

15. Cabe esclarecer, que os bens adquiridos serão de responsabilidade do Conveniente, por intermédio da Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares (PR). Salienta-se que, tanto os recursos do Tesouro Nacional sob responsabilidade do Ministério da Integração Nacional - Secretaria de Desenvolvimento Regional quanto aqueles aportados como contrapartida para o projeto, não serão diretamente utilizados para reforma, ampliação ou construção de qualquer tipo de obra civil.

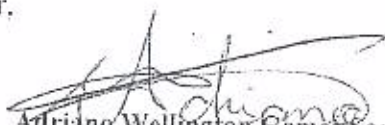
16. Esclarecemos ainda, que tendo em vista os arts. 95 e 96 da Lei 4.320/64, as Normas Brasileiras de Contabilidade Pública (NBCASP) e visando ao efetivo controle patrimonial e averiguação futura pelo proponente, por este Ministério, órgãos de controle interno e externos, Ministério Público, etc., é obrigatório o ente realizar o inventário dos bens.

CONCLUSÃO

17. Tendo em vista as justificativas apresentadas pelo proponente, que a utilização desse equipamento ajudará no escoamento da produção rural, que suscitará no crescimento da economia local e na melhoria das condições de vida de aproximadamente 12.500 produtores das comunidades que produzem soja, milho, trigo, batata inglesa e leite. Um dos resultados esperados com a aquisição de tais equipamento é a melhoria da renda dos pequenos produtores rurais, diminuindo assim a dependência do Poder Público, de forma que a economia do Município cresça com o aumento da produção desses agricultores familiares. Neste contexto, o projeto demonstra a relevância para a promoção do desenvolvimento regional, estando em consonância com as Políticas Públicas adotadas por este Ministério.

18. Ante o exposto, sugere-se pela aprovação do Termo de Referência e posterior inserção no SICONV.

À consideração superior,


Adriano Wellington Gomes Saraiva Miranda
Assistente Técnico CGCC/SDR

De acordo,


Felipe Mikael Vasques Monteiro
Coordenador-Geral de Gestão de Convênios e Contratos

Recomendo a aprovação da presente Nota Técnica e posterior inserção no SICONV.


Marlon Carvalho Cambraia
Secretário de Desenvolvimento Regional



Estado do Paraná

Avenida Araucária nº 3120 - Fone /Fax (46) 3254-1166

CEP 85.557-000

E-Mail: omcds_engenharia@hotmail.com

TERMO DE REFERÊNCIA PROPOSTA N. 074611/2017

1. DESCRIÇÃO DO PROJETO

1.1 TÍTULO DO PROJETO: Aquisição de Caminhão

1.2 OBJETO: Aquisição de caminhão com caçamba basculante com a finalidade de proporcionar aos agricultores beneficiados uma melhor condição de trabalho.

1.3 CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA: Coronel Domingos Soares foi elevado a Município através da Lei Estadual 11.265 de 21 de dezembro de 1995, está localizado na Região Sudoeste do Estado do Paraná, detém uma área territorial de 1.577 Km². Está a 404 Km de distância da Capital, faz divisa com os Municípios de Palmas, Bituruna, Mangueirinha, Reserva do Iguacu, Pinhão e Clevelândia e pertence aos Municípios faixa de fronteira. Conforme dados do IBGE 2016, possui 7.607 habitantes sendo que 5.485 ocupam a zona rural, apresenta densidade demográfica de 4,65 hab/Km² e IDH-M de 0,600. A principal atividade econômica no Município é a agropecuária, com destaque para as lavouras de arroz, cana-de-açúcar, cevada, erva-mate (folha verde), feijão, mandioca, milho e trigo; na pecuária, destacam-se o rebanho de bovinos, suínos, gado leiteiro e galináceos. Como a principal renda econômica do município advém basicamente do setor agropecuario, é de fundamental importância a aplicação de recursos nesta área, visando o fortalecimento da economia, dos pequenos e médios produtores agropecuários que desenvolvem esta atividade. No turismo podemos destacar todo o curso de água do Rio Iguacu ao norte do município contido pela represa da Usina Hidroelétrica Ney Braga (Salto Segredo) e ao sul o Rio Chopin. Os principais afluentes do Rio Iguacu que cortam o município são os Rios Iratim, Estrela, Butiá e São Pedro que apresentam maravilhosas cachoeiras e quedas d'água que encantam os olhares da população. O turismo rural e raramente é atividade auto-sustentável; via de regra, trata-se de complementação de renda para fazendeiros que decidem aproveitar a beleza do sítio onde se localiza sua propriedade, o atrativo representado por cachoeiras, trilhas, montanhas e, assim, acolher turistas que buscam um passeio agradável ou o conhecimento e experiência da vida campestre. As opções do eco turismo estão no seu auge, as pessoas tem procurado alternativas em suas viagens e estas alternativas estão vinculadas à natureza e aos seus atrativos turísticos. Por isso, o governo municipal tem procurado, através do Departamento de Cultura, construir uma estrutura organizacional turística, objetivando contemplar essa riqueza histórica, natural e cultural de nossa terra.



Estado do Paraná

Avenida Araucária nº 3.120 - Fone /Fax (46) 3254-1166

CEP- 85.557-000

E-Mail pmcds_engenharia@hotmail.com

Toda população será beneficiada com estas ações. Este processo visa a captação de recursos financeiros junto ao Ministério da Integração Nacional para a Aquisição de Caminhão, buscando proporcionar aos agricultores, uma melhor condição de trabalho, buscando por uma produtividade maior, para uma melhor qualidade de vida aos munícipes.

1.4 OBJETIVOS: Indicar os resultados desejados e a situação esperada a partir da implementação do projeto.

O Município de Coronel Domingos Soares apresenta dificuldades na produção de alimento para os períodos de escassez de alimentos para a bovinocultura de leite na entre safra que ocorre na entrada do inverno e entrada do verão, período compreendido ao término das pastagens de inverno (aveia e azevém) ou ao término das pastagens de verão (milheto e pastagens perenes).

Em diagnóstico realizado através de reuniões com agricultores do município, observamos que nossos produtores de leite têm dificuldades na produção de silagem de milho por falta de equipamentos apropriados.

A prática de produção de silagem é o principal componente na manutenção dos animais de produção de leite e reposição do rebanho, por isso a necessidade de aquisição dos equipamentos ensiladeira para distribuição as associações do município. A produção de silagem tem se tornado uma das práticas mais importantes e fundamentais para, adoção no processo do leite no sistema produtivo das propriedades rurais do município.

O caminhão auxiliará não somente no transporte da silagem, mas também na melhoria e na conservação das estradas de acesso as propriedades do P.A. Bom Retiro, P.A. Chico Andre, P.A. 27 de outubro, Ponte do Iratim e P.A. Terra Boa.

1.5 BENEFICIÁRIOS: Serão beneficiados diretamente 190 produtores distribuídos em 5 comunidade rurais e indiretamente serão gerados emprego e renda com o aumento da produção. Os critérios para a definição dos beneficiários forma definidos pelo Departamento Municipal de Agricultura e Emater local, levando em consideração o potencial tanto das propriedades, quanto dos produtores rurais para a atividade de bovinocultura de leite.

1.6 LOCALIZAÇÃO: Interior do município de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, priorizando as propriedades localizadas nas comunidades de P.A. Bom Retiro, P.A. Chico Andre, P.A. 27 de outubro, Ponte do Iratim e P.A. Terra Boa.





1.7 PARCEIROS: A execução do projeto, aquisição, bem como o controle de uso e manutenção ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares, através da Secretaria Municipal de Agricultura,

2. PRODUTOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1 AQUISIÇÃO DE BENS / CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

a) Aquisição de Caminhão ano 2018, equipado com caçamba basculante traçado - 6x4, com potência efetiva mínima de 286cv com 9 marchas a frente com tração 6x4 capacidade de carga sobre o chassi (sem considerar o peso da caçamba) 15.830kg com 3 eixos com direção hidráulica, com cabine simples, com pneus 1000-20 PR16 com câmara, com aro e pneu de socorro, com macaco hidráulico tipo garrafa compatível com a tonelagem do veículo, com capacidade de carga de 12 m³ de caçamba através de dois cilindros com dimensões da caçamba de 5m de comprimento; largura máxima de 2,4m com altura máxima de 1m, com reforço externo da caçamba em chapas de aço perfil "U" caçamba com laterais em chapa 3/16" tampa traseira com abertura lateral (portão) / fundo 1/4" com paracheio traseiro, faixas refletivas e kit de ferramentas segundo normas atuais do CONTRAN com treinamento do operador e com garantia mínima de 12 meses.

TABELA I

Descrição	Qtde	Valor Unitário Orçamento 01	Valor Unitário Orçamento 02	Valor Unitário Orçamento 03	Valor unitário - média	Valor total - cálculo feito a partir da média
Aquisição de Caminhão ano 2018, equipado com caçamba basculante traçado - 6x4, com potência efetiva mínima de 286cv com 9 marchas a frente com tração 6x4 capacidade de carga sobre o chassi (sem considerar o peso da caçamba) 15.830kg com 3 eixos com direção hidráulica, com cabine simples, com pneus	1	205.000,00	215.000,00	210.000,00	214.500,00	214.500,00





Estado do Paraná

Avenida Araucária nº 3.120 - Fone /Fax (46) 3254-1166

CEP- 85.557-000

E-Mail pmcds_engenharia@hotmail.com

1000 20 PR 16 com câmara, com ar e peça de socorro, com macaco hidráulico tipo garrata compatível com a tonelação do veículo, com capacidade de carga de 12 m³ de cascalho através de duas cilindros, com dimensões da cilindrada de 1m de comprimento, largura máxima de 2,1m com altura máxima de 1m, com reforço externo da cilindrada e cilindrada de 100 cm³. O cilindro com laterais em chapas 3/16" também possui uma abertura lateral (portão) / fundo de 1" com parafusos traseiros, faixas refletivas e kit de terramentação completa para as áreas das CONTRAS com treinamento de operador e com garantia mínima de 12 meses.

2.2 PRÉ-REQUISITOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

- Garantia mínima de 12 meses;
- Caminhão equipado com caçamba basculante traçado - 6x4, com potência efetiva mínima de 286cv ressaltando, que a inadequação técnica dos equipamentos e/ou serviços entregues implicará em não pagamento.

2.3 ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS:

A execução do projeto, aquisição, bem como o controle de uso e manutenção ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares, através da Secretaria Municipal de Agricultura.

Município já possui e está a disposição dos pequenos produtores rurais: 01 (um) barracão pré-moldado, localizado na Rua José Salvador, 3456, ao lado do Departamento de Agricultura Municipal, na Sede do Município, 06 (seis) tratores agrícolas, 04 (quatro) grades aradoras, 02 (dois) pés-de-pato, 02 (dois) pulverizadores, 02 (duas) plantadeiras, 01 (um) arado tambor, 01 (uma) calcareadeira e 01 (um) levador de grama, formando assim as patrulhas agrícolas. Possui ainda um quadro técnico, composto por:

CENTRO ADMINISTRATIVO ADAO REIS
CNPJ 01614415/0001-18 - AV ARAUCÁRIA, 3120
FONE/FAX 46-254-1166 CEP 85557000





02 (dois) Técnicos Agrícolas; 01 (um) Médico Veterinário; 01 (um) Secretário; 02 (dois) Veículos que encontram-se a disposição do Departamento de Agricultura; espaço físico adequado ao atendimento e administração/organização das atividades desenvolvidas, que junto com os recursos solicitados irão assegurar o cumprimento do objeto para o qual o apoio financeiro está solicitado.

3. ESTRATÉGIA DE AÇÃO

3.1 METODOLOGIA DE SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A aquisição do veículo se dará através de processo licitatório, modalidade tomada de preços, tendo como amparo Legal a Lei das Licitações 8.666/93.

3.2 PRAZO DE EXECUÇÃO

De 19 de janeiro de 2018 a 19 de janeiro de 2019.

3.3 RESULTADOS ESPERADOS

Pretendemos com o auxílio do veículo, desenvolver alternativas econômicas que promovam a permanência do homem no campo, com a implantação de iniciativas voltadas a geração de renda, beneficiando diretamente famílias de pequenos agricultores que residem em sua maioria nos assentamentos do INCRA.

4. GERENCIAMENTO DO PROJETO

4.1 RESPONSÁVEL PELO PROJETO

Engº Mauri José Griebeler
Departamento de Planejamento
Avenida Araucária, 3.120 - Centro
Fone 46-3254-1166
E-mail: apoioplanejamento@terra.com.br





Estado do Paraná

Avenida Araucária nº 3.120 - Fone /Fax (46) 3254-1166

CEP- 85.557-000

E-Mail pmcds_engenharia@hotmail.com

Nome do substituto;
Engº Paulo Roberto Stingelin Junior
Departamento de Planejamento
Avenida Araucária, 3.120 - Centro
Fone 46-3254-1166
E-mail: apropiamentoplano@cel.domingos.pr.gov.br

4.2 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO

O projeto tem como meta o atendimento de 190 produtores rurais, sendo esta a forma de mensuração e avaliação, ou seja, o número de beneficiários atendidos.

A região sudoeste do Paraná é, hoje, a primeira bacia de produção leiteira do Estado do Paraná. As unidades produtoras de leite, na sua grande maioria, são constituídas por pequenas e médias propriedades, sendo que a bovinocultura de leite tem hoje um papel preponderante na renda familiar, apresentando-se como o principal produto. Absorve a mão-de-obra familiar, contribuindo para a diversificação da propriedade rural. Representa um vencimento mensal para a família, o que é exatamente importante para o planejamento da propriedade. A importância econômica que a atividade leiteira representa atualmente no município de Cel. Domingos Soares somente não é maior que sua importância social, por manter os produtores no campo com razoável qualidade de vida.

Vencida a fase de compra inicia-se a fase de Gestão e Controle do uso do caminhão. Ela consiste na elaboração de diretrizes de uso, esclarecimentos sobre manutenção, operação e revisão do mesmo, bem como avaliação dos benefícios do programa ao agricultor familiar.



Estado do Paraná

Ata da 1ª Sessão Ordinária de 1964, realizada em 12 de maio de 1964, às 14h30min.

Presidência do Sr. Governador do Estado do Paraná, Sr. Carlos de Carvalho.

5. RECURSOS FINANCEIROS

QUADRO DE SALDO E FOLGAS

FONTE	VALORES	
	CUSTO	TOTAL
Governo Federal	1.000.000,00	1.000.000,00
Contribuintes	1.000.000,00	1.000.000,00
Total Geral	2.000.000,00	2.000.000,00

De: Receitas de 1964, R\$ 1.000.000,00

De: Saldo Anterior, R\$ 1.000.000,00

De: Saldo de 1963, R\$ 1.000.000,00

De: Saldo de 1962, R\$ 1.000.000,00

**Nº / ANO DA PROPOSTA:**

074611/2017

OBJETO:

Aquisição de Caminhão buscando proporcionar aos agricultores, uma melhor condição de trabalho.

JUSTIFICATIVA:

Coronel Domingos Soares foi elevado a Município através da Lei Estadual 11.265 de 21 de dezembro de 1995, está localizado na Região Sudoeste do Estado do Paraná, detém uma área territorial de 1.577 Km². Está a 404 Km de distancia da Capital, faz divisa com os Municípios de Palmas, Bituruna, Manguaçu, Reserva do Iguaçu, Pinhão e Clevelândia e pertence aos Municípios faixa de fronteira. Conforme dados do IBGE 2016, possui 7.607 habitantes sendo que 5.485 ocupam a zona rural, apresenta densidade demográfica de 4,65 hab/Km² e IDH-M de 0,600.

A principal atividade econômica do Município é a agropecuária, com destaque para as lavouras de arroz, cana-de-açúcar, cevada, erva-mate (folha verde), feijão, mandioca, milho e trigo; na pecuária, destacam-se o rebanho de bovinos, suínos, gado leiteiro e galináceos. Como a principal renda econômica do município advém basicamente do setor agropecuário, é de fundamental importância a aplicação de recursos nesta área, visando o fortalecimento da economia, dos pequenos e médios produtores agropecuários que desenvolvem esta atividade.

No turismo podemos destacar todo o curso de água do Rio Iguaçu ao norte do município contido pela represa da Usina Hidroelétrica Ney Braga (Salto Segredo) e ao sul o Rio Chopin. Os principais afluentes do Rio Iguaçu que cortam o município são os Rios Iratim, Estrela, Butiã e São Pedro que apresentam maravilhosas cachoeiras e quedas d'água que encantam os olhares da população. O turismo rural raramente é atividade auto-sustentável; via de regra, trata-se de complementação de renda para fazendeiros que decidem aproveitar a beleza do sítio onde se localiza sua propriedade, o atrativo representado por cachoeiras, trilhas, montanhas e, assim, acolher turistas que buscam um passeio aprazível ou o conhecimento e experiência da vida campestre. As opções do eco turismo estão no seu auge, as pessoas tem procurado alternativas em suas viagens e estas alternativas estão vinculadas à natureza e aos seus atrativos turísticos. Por isso, o governo municipal tem procurado, através do Departamento de Cultura, construir uma estrutura organizacional turística, objetivando contemplar essa riqueza histórica, natural e cultural de nossa terra. Toda população será beneficiada com estas ações.

Este processo visa a captação de recursos financeiros junto ao Ministério da Integração Nacional para a Aquisição de Caminhão, buscando proporcionar aos agricultores, uma melhor condição de trabalho, buscando por uma produtividade maior, para uma melhor qualidade de vida aos munícipes.

I - DADOS DO CONCEDENTE

CONCEDENTE: 53000	NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG: MINISTERIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL		
CPF DO RESPONSÁVEL: 625.943.702-15	NOME DO RESPONSÁVEL: HELDER ZAHLUTH BARBALHO		
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: Esplanada dos Ministérios Bloco E			CEP DO RESPONSÁVEL: 70062-900

PROponente: 01.614.415/0001-18					
Razão Social do Proponente: MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES					
Endereço Jurídico do Proponente: AVENIDA ARAUCARIA, 3120, PREFEITURA					
Cidade: CORONEL DOMINGOS SOARES	UF: PR	Código Município: 0846	CEP: 85557000	E.A.: Administração Pública Municipal	DDD/Telefone: 4632541166
Banco: 104 - CAIXA ECONOMICA		Agência: 1319-6		Conta Corrente: 0060710063	
CPF do Responsável: 396.207.199-72		Nome do Responsável: MARIA ANTONIETA DE ARAUJO ALMEIDA			
Endereço do Responsável: Rua Lauro Eschemback,21 - Cel Domingos Soares - PR., -					CEP do Responsável: 86667000

Meta nº: 1

Especificação: Aquisição de Caminhão			
Unidade de Medida: UN		Quantidade: 1.0	Valor: R\$ 298.500,00
Início Previsto: 19/01/2018		Término Previsto: 19/01/2019	Valor Global: R\$ 298.500,00
UF: PR	Município: 0846 - CORONEL DOMINGOS SOARES		CEP: 85557-000
Endereço: Coronel Domingos Soares			
Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: Aquisição de Caminhão ano 2017 modelo 2018, equipado com caçamba basculante traçado - 6x4, com potência efetiva mínima de 286cv com 9 marchas a frente com tração 6x4 capacidade de carga sobre o chassi (sem considerar o peso da caçamba) 15.830kg com 3 eixos com direção hidráulica, com cabine simples, com pneus 1000-20 PR16 com câmara, com aro e pneu de socorro, com macaco hidráulico tipo garrafa compatível com a tonelagem do veículo, com capacidade de carga de 12 m³ de caçamba através de dois cilindros com dimensões da caçamba de 5m de comprimento; largura máxima de 2,4m com altura máxima de 1m, com reforço externo da caçamba em chapas de aço perfil "U" caçamba com laterais em chapa 3/16" tampa traseira com abertura lateral (portão) / fundo 1/4" com parachoque traseiro, faixas refletivas e kit de ferramentas segundo normas atuais do CONTRAN com treinamento do operador e com garantia mínima de 12 meses.			
Quantidade: 1.0 un		Valor: R\$ 298.500,00	Início Previsto: 19/01/2018 Término Previsto: 19/01/2019

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MINISTERIO DA INTEGRACAO NACIONAL

MÊS DESEMBOLSO: Dezembro		ANO: 2018
META N°: 1	VALOR DA META: R\$ 285.000,00	
DESCRIÇÃO: Aquisição de Caminhão		
VALOR DO REPASSE:	R\$ 285.000,00	PARCELA N°: 1

7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

MÊS DESEMBOLSO: Dezembro		ANO: 2018
META N°: 1	VALOR DA META: R\$ 13.500,00	
DESCRIÇÃO: Aquisição de Caminhão		
VALOR DO REPASSE:	R\$ 13.500,00	PARCELA N°: 1

VALOR GLOBAL:	R\$ 298.500,00	
VALOR DA CONTRAPARTIDA:	R\$ 13.500,00	
VALOR DOS REPASSES:	Ano	Valor
	2017	R\$ 285.000,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:	R\$ 13.500,00	
VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:	R\$ 0,00	
VALOR DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:	R\$ 0,00	
INÍCIO DE VIGÊNCIA:	19/01/2018	
FIM DE VIGÊNCIA:	19/01/2019	
VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:	2019	

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao _____ para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos da dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento,

Local e Data

Proponente

II - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO

Aprovado

Local e Data

Concedente
(Representante legal do Órgão ou Entidade)

12 - ANEXOS

Comprovantes de Capacidade Técnica e Gerencial

Nome do Arquivo:

Declaração de Capacidade Técnica e Administrativa.pdf

Comprovação da Contrapartida

Nome do Arquivo:

Declaração de Contrapartida.pdf

8 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Aquisição de Caminhão ano 2017 modelo 2018, equipado com caçamba basculante traçado - 6x4, com potência efetiva mínima de 286cv com 9 marchas a frente com tração 6x4 capacidade de carga sobre o chassi (sem considerar o peso da caçamba) 15.830kg com 3 eixos com direção hidráulica, com cabine simples, com pneus 1000-20 PR16 com câmara, com aro e pneu de socorro, com macaco hidráulico tipo garrafa compatível com a tonelagem do veículo, com capacidade de carga de 12 m³ de caçamba através de dois cilindros com dimensões da caçamba de 5m de comprimento: largura máxima de 2,4m com altura máxima de 1m, com reforço externo da caçamba em chapas de aço perfil "U" caçamba com laterais em chapa 3/16" tampa traseira com abertura lateral (portão) / fundo 1/4" com parachoque traseiro, faixas refletivas e kit de ferramentas segundo normas atuais do CONTRAN com treinamento do operador e com garantia mínima de 12 meses.

NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio

NATUREZA DA DESPESA: 449052

ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Coronel Domingos Soares

CEP: 85557-000 **UF:** PR **MUNICÍPIO:** 0846 - CORONEL DOMINGOS SOARES

UNIDADE: un **QUANTIDADE:** 1,00 **V. UNITÁRIO:** R\$ 298.500,00 **V.TOTAL:** R\$ 298.500,00

OBSERVAÇÃO:

9 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

NATUREZA DA DESPESA				
Código	Total	Recursos	Contrapartida Bens e Serviços	Rendimento de Aplicação
449052	R\$ 298.500,00	R\$ 298.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL GERAL:	R\$ 298.500,00			



PARECER JURÍDICO

PROCESSO N.º 18/2020

PREGÃO N.º 03/2020

Traz a análise certame licitatório supra mencionado que objetiva a aquisição de um caminhão caçamba novo tipo 6x4, conforme demais características editalícias, que passa a ser observado sob os seguintes apontamentos e considerações:

1. Considerando que o setor municipal de INFRAESTRUTURA/COMPRAS estimou os quantitativos e os descritivos do objeto em atenção a demanda da municipalidade consoante prazo de fornecimento previsto em edital, tendo, ainda, apontado o valor máximo a ser dispensado para pagamento do(s) objeto(s), conforme cotações prévias por aquele(s) realizadas, tudo exarado na demanda/termo de referência em anexo ao processo;
2. Considerando que vislumbra-se a indicação de dotação orçamentária para a contratação em tela com fulcro no orçamento aprovado para 2020, devidamente apontada pela Contadoria Municipal;
3. Considerando que acompanha o edital a minuta de contrato a ser firmado caso algum proponente veja a ser adjudicatário do objeto ou parte dele bem como demais instrumentos auxiliares para os licitantes;
4. Considerando que o certame realizado para identico objeto, pregão 61/18, não obteve sucesso na aquisição, à época, levando a administração a construir novo processo para aplicação de recursos federais oriundos do antigo Ministério da Integração Nacional;
5. Considerando que a modalidade empregada é adequada, respeitadas suas particularidades, traduzindo-se em certame mais célere e de ampla divulgação, considerando que deverá ocorrer o anúncio do aviso no DIOEMS(diário oficial eletrônico desta municipalidade) e do diário oficial da União além do cadastramento do processo no "mural de licitações" do TCE-PR e a disponibilização do edital na íntegra no site oficial da municipalidade aliado a necessidade de adoção da forma eletrônica de operacionalização deste pregão dada a aplicação de recursos federais decorrente de convênio específico;

Não verificamos, a luz do breve exposto, contrariedades à Lei 8.666/93 e a Lei 10.520/02 que impeçam a sequência do certame nos moldes em que se encontra, presentemente.

Centro Administrativo Adão Reis em 13 de março de 2020

Rogério Schmidt
PROCURADOR OAB 59902-PR



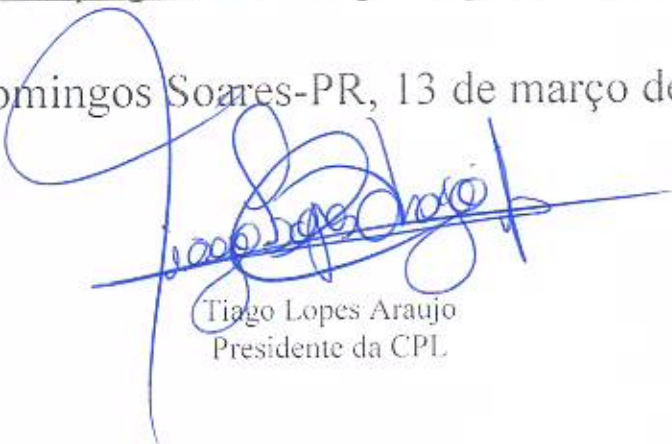
AVISO DE EDITAL **PREGÃO Nº 03/2020 – PMCDS-ELETRONICO**

Objeto: aquisição de um caminhão caçamba basculante novo.
Fornecimento: 60 dias após emissão de requisição de compras.
Local de entrega: Av Araucaria, 3120, na cidade de Cel.
Domingos Soares-PR.

ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: às 10h do
dia 26/03/2020. INÍCIO DA SESSÃO ELETRÔNICA DE
DISPUTA DE PREÇOS: às 10h15min do dia 26/03/2020.
LOCAL: www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil, "Acesso
Identificado no link - licitações".

Acesso a integra do edital também pelo site
<http://www.pmc.ds.pr.gov.br/>. Tiago Lopes Araujo-Pregoeiro.

Cel. Domingos Soares-PR, 13 de março de 2020



Tiago Lopes Araujo
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

Extrato de Edital de Licitação – Pregão 03/2020-Eletrônico

Objeto: aquisição de um semáforo caçamba basculante novo. Prazo: 60 dias após emissão de requisição de compra. Local de entrega: Av. Aracaria, 3120, na cidade de Cel. Domingos Soares-PR. ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: às 10h do dia 26/03/2020. INÍCIO DA SESSÃO ELETRÔNICA DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h15min do dia 26/03/2020. LOCAL: www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil, "Acesso Identificado no link: licitações". Acesso a integral do edital também pelo site <http://www.pmods.pr.gov.br/>. Tiago Lopes Araújo-Pregoeiro

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 13/03/2020 | Edição: 50 | Seção: 3 | Página: 237

Órgão: Prefeituras/Estado do Paraná/Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2020

Objeto: aquisição de um caminhão cacamba basculante novo. Fornecimento: 60 dias após emissão de requisição de compras. Local de entrega: Av Araucária, 3120, na cidade de Cel. Domingos Soares-PR. ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: às 10h do dia 26/03/2020. INÍCIO DA SESSÃO ELETRÔNICA DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h15min do dia 26/03/2020. LOCAL: www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil, *Acesso Identificado no link - licitações". Acesso a integral do edital também pelo site: <http://www.pmc.ds.pr.gov.br/>

TIAGO LOPES ARAUJO

Fregoeiro

 Este conteúdo não substitui o publicado na versão original



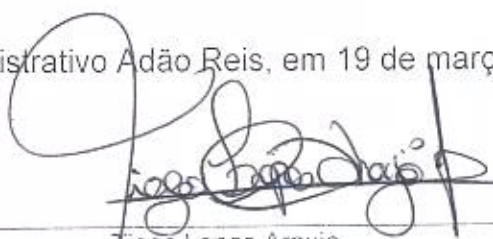
ADENDO 01
Processo 18/2020 – Pregão 03/2020(Eletrônico)

1. Considerando a adoção de medidas para prevenção do coronavírus, no âmbito do judiciário, em especial do paranaense, através da edição do Decreto Judiciário 161/20 de 16/03/2020, medidas estas que limitam o serviço de atendimento ao público junto aos foruns do Estado, situação que criou obstáculos para a obtenção junto ao judiciário de certidões negativas de falência e recuperação judicial;
2. Considerando que o disposto na letra "a" do item 4.1.3 do edital de pregão acima citado, impõem aos licitantes a necessidade de apresentação da certidão em questão para serem considerados habilitados para as demais fases do processo licitatório;
3. Considerando que a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 31, estabelece que os documentos para qualificação financeira dos licitantes será limitado ao constante em seus incisos sem, entretanto, estipular aquele rol como itens mínimos mas sim máximos, a serem fixados conforme opção da administração pública;
4. Considerando a necessidade de fazer valer o princípio da isonomia para os licitantes oportunizando condições de ampla participação ao certame sem requisitos que, independente da vontade dos interessados, sejam obstáculo para a ampla concorrência;

Resolve este pregoeiro:

Retirar do rol de documentos para a habilitação dos licitantes, neste processo, a obrigatoriedade de apresentação do constante da letra "a" do item 4.1.3 do edital, ou seja, a não apresentação de certidão negativa de pedidos de falências, concordatas ou processo de recuperação judicial não será motivo para inabilitação do proponente.

Centro Administrativo Adão Reis, em 19 de março de 2020.



Thiago Lopes Araujo
Pregoeiro



PREGÃO ELETRÔNICO 003/2020

PROCESSO 8078815/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO CAÇAMBA 6x4

A25 =
Hom = 06/04


[21.700.911/0001-00]
083.370.89-7
VCS Comércio Serviços
e Transportes Eireli
R: André do Espírito Santo, 1195, Lj 01
Santana - CEP: 29154-120
Cariacica - ES

VCS COMÉRCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI – EPP
CNPJ: 21.700.911/0001-00
RUA: ANDRÉ DO ESPÍRITO SANTO, Nº 1195, LOJA 01, SANTANA,
CARIACICA/ES – CEP: 29154-120
CONTATO: 27-3010-3247 / E-MAIL: LICITAVCS@GMAIL.COM

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO


[21.700.911/0001-00]
083.370.89-7
VCS Comércio Serviços
e Transportes Eireli
R: André do Espírito Santo, 1195, Lj 01
Santana - CEP: 29154-120
Cariacica - ES

VCS COMÉRCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI – EPP
CNPJ: 21.700.911/0001-00
RUA: ANDRÉ DO ESPIRITO SANTO, Nº 1195, LOJA 01, SANTANA,
CARIACICA/ES – CEP: 29154-120
CONTATO: 27-3010-3247 / E-MAIL: LICITAVCS@GMAIL.COM

VCS Comércio Serviços e Transportes Eireli

5ª Alteração

Instrumento Particular de Alteração da Empresa VCS Comércio Serviços e Transportes EIRELI

Pelo presente instrumento particular de Alteração da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI e na melhor forma do direito, o Sr.:

Antonio Carlos de Souza, brasileiro, solteiro, Comerciante autônomo, residente e domiciliado a Rua André do Espírito Santo, 1.195 - apt 101 - Santana - Cariacica - ES - CEP.: 29.154-120, nascido aos 22 de Abril de 1980, filho de João Benedito de Souza e Maria da Penha Jaretta, portador da Carteira de Identidade nº 1.567.233-ssp/ES e CIC nº 080.914.237-64.

Sendo o único Titular da Empresa EIRELI, denominada **VCS Comércio Construções e Serviços EIRELI**, com sede a Rua André do Espírito Santo, 1.195 - Lj 01 - Santana - Cariacica - ES - CEP.: 29.154-120, inscrita no CNPJ sob nº 21.700.911/0001-00, com Ato Constitutivo de empresa arquivado na JUCEES sob nº 32.600.050.153 em 15 de Janeiro de 2015, resolvem por este instrumento particular proceder às alterações abaixo, a qual regerá doravante da seguinte forma:

Cláusula Primeira: EXCLUIR da sua Empresa as seguintes atividades econômicas:

1. Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico - CNAE 22.21-8/00;
2. Serviços de tratamento e revestimento em metais - CNAE 25.39-0/02;
3. Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários - CNAE 74.90-1/04;
4. Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais - CNAE 81.11-7/00;

Cláusula Segunda: INCLUIR na sua Empresa as seguintes atividades econômicas:

Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças - 46.61-3/00;
Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças - 46.62-1/00;
Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças - 46.69-9/99.
Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo - 47.53-9/00.

Cláusula Terceira: Alterar o nome de sua Empresa para: **VCS COMÉRCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI**.

Cláusula Quarta: Consumada a operação, o Titular da Empresa reformula e **CONSOLIDA UM NOVO ATO CONSTITUTIVO**, atendendo o que determina o Art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, passando a vigorar com a seguinte nova redação:

ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA "VCS Comércio Serviços e Transportes EIRELI"

Por força do presente instrumento, o quadro da Empresa fica assim definido:

Antonio Carlos de Souza, brasileiro, solteiro, Comerciante autônomo, residente e domiciliado a Rua André do Espírito Santo, 1.195 - apt 101 - Santana - Cariacica - ES - CEP.: 29.154-120, nascido aos 22 de Abril de 1980, filho de João Benedito de Souza e Maria da Penha Jaretta, portador da Carteira de Identidade nº 1.567.233-ssp/ES e CIC nº 080.914.237-64.

CAPÍTULO I - Da Denominação, Sede, Foro.

ARTIGO 1º - A empresa girará sob a denominação de **"VCS Comércio Serviços e Transportes EIRELI"**, com nome de fantasia: **"VCS COMÉRCIO"** regendo-se pelo presente instrumento de Ato Constitutivo, através da Lei nº 12.441 de

Rua André do Espírito Santo, 1.195 - Lj 01 - Santana - Cariacica - ES - CEP.: 29.154-120 - Pág. 1/7



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/05/2019 14:55 SOB Nº 20192252674.
PROTOCOLO: 192252674 DE 24/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902374340. NIRE: 32600050153.
VCS COMÉRCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI

Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 27/05/2019
www.simplifica.es.gov.br

VCS Comércio Serviços e Transportes Eireli

5ª Alteração

11/07/2011, e regência supletiva, Inciso VI do art. 44 combinado c/ art. 980-A do CC/2002 acrescidos pela Instrução Normativa nº 117 de 22 de Novembro de 2011, no que for aplicável e demais disposições legais pertinentes.

ARTIGO 2º - A sede da empresa está estabelecida a Rua André do Espírito Santo, 1.195 - Lj 01 - Santana - Cariacica - ES - CEP.: 29.154-120.

ARTIGO 3º - A empresa estabelece como foro, o da Comarca de Cariacica, Estado do Espírito Santo, abrindo mão desde já, de qualquer outro foro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

CAPÍTULO II - Dos Objetivos e Duração.

ARTIGO 4º - Constitui os objetivos da Empresa:

1. Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos - CNAE 45.11-1/01;
2. Comércio varejista de materiais de construção em geral - CNAE 47.44-0/99;
3. Comércio varejista de madeira e artefatos - CNAE 47.44-0/02;
4. Comércio varejista de material elétrico - CNAE 47.42-3/00;
5. Comércio varejista de tintas e materiais para pintura - CNAE 47.41-5/00;
6. Comércio varejista de ferragens e ferramentas - CNAE 47.44-0/01;
7. Comércio varejista de materiais hidráulicos - CNAE 47.44-0/03;
8. Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas - CNAE 47.44-0/04;
9. Comércio varejista de vidros - CNAE 47.43-1/00;
10. Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente (outros materiais de construção como arame, prego....) - CNAE 47.44-0/05;
11. Comércio varejista de pedras para revestimento - CNAE 47.44-0/06;
12. Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados - CNAE 45.11-1/02;
13. Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados (específico para venda em licitações em geral) - CNAE 47.11-3/01;
14. Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação - CNAE 47.52-1/00;
15. Comércio varejista de móveis - CNAE 47.54-7/01;
16. Comércio varejista de artigos de armarinho - CNAE 47.55-5/02;
17. Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios - CNAE 47.81-4/00;
18. Comércio varejista de artigos de iluminação - CNAE 47.54-7/03;
19. Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente (de uso profissional e industrial, como bolsas, malas, eletrodomésticos, equipamentos de áudio e vídeo, luminárias, máquinas de escrever, calcular,...) - CNAE 47.59-8/99;
20. Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho - CNAE 47.55-5/03;
21. Comércio varejista de artigos de papelaria - CNAE 47.61-0/03;
22. Comércio varejista de hortifrutigranjeiros - CNAE 47.24-5/00;
23. Comércio varejista de lubrificantes - CNAE 47.32-6/00;
24. Comércio varejista de plantas e flores naturais - CNAE 47.89-0/02;
25. Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários - CNAE 47.89-0/05;
26. Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática - CNAE 47.51-2/01;
27. Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação - CNAE 47.57-1/00;
28. Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos - CNAE 47.63-6/01;
29. Comércio varejista de artigos esportivos - CNAE 47.63-6/02;

Rua André do Espírito Santo, 1.195 - Lj 01 - Santana - Cariacica - ES - CEP.: 29.154-120 - Pág. 2/7



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/05/2019 14:55 SOB Nº 20192252674.
PROTOCOLO: 192252674 DE 24/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902374340. NIRE: 32600050153.
VCS COMÉRCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI

Paulo César Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 27/05/2019
www.simplifica.es.gov.br

VCS Comércio Serviços e Transportes Eireli

5ª Alteração

30. Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping - CNAE 47.63-6/04;
31. Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal - CNAE 47.72-5/00;
32. Comércio varejista de equipamentos para escritório - CNAE 47.89-0/07;
33. Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente (material de limpeza...) - CNAE 47.89-0/99;
34. Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção civil - CNAE 23.30-3/02;
35. Fabricação de estruturas metálicas - CNAE 25.11-0/00;
36. Fabricação de esquadrias de metal - CNAE 25.12-8/00;
37. Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos - CNAE 32.99-0/03;
38. Fabricação de painéis e letreiros luminosos - CNAE 32.99-0/04;
39. Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias - CNAE 25.42-0/00;
40. Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros - CNAE 78.30-2/00;
41. Serviços de usinagem, tornearia e solda - CNAE 25.39-0/01;
42. Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos - CNAE 33.13-9/01;
43. Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos - CNAE 33.11-2/00;
44. Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica - CNAE 42.21-9/03;
45. Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos - CNAE 43.29-1/04;
46. Montagem de estruturas metálicas - CNAE 42.92-8/01;
47. Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias - CNAE 43.99-1/02;
48. Construção de edifícios, residenciais e comerciais, serviços de reformas e ampliações comerciais e residenciais - CNAE 41.20-4/00;
49. Construção de rodovias e ferrovias - CNAE 42.11-1/01;
50. Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica - CNAE 42.21-9/01;
51. Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica - CNAE 42.21-9/02;
52. Construção de instalações esportivas e recreativas - CNAE 42.99-5/01;
53. Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação - CNAE 42.22-7/01;
54. Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto - CNAE 42.23-5/00;
55. Captação, tratamento e distribuição de água - CNAE 36.00-6/01;
56. Coleta de resíduos não-perigosos - CNAE 38.11-4/00;
57. Obras de terraplenagem - CNAE 43.13-4/00;
58. Obras portuárias, marítimas e fluviais - CNAE 42.91-0/00;
59. Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas - CNAE 42.13-8/00;
60. Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente (e de construções como irrigação, estações e redes de telecomunicações, obras de arte especiais pré-determinada, montagem industrial, planejamento, execução e projetos. Instalações, obras de fundações, alvenaria e acabamento em gesso e estuque) - CNAE 42.99-5/99;
61. Demolição de edifícios e outras estruturas - CNAE 43.11-8/01;
62. Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos - CNAE 39.00-5/00;
63. Distribuição de água por caminhões - CNAE 36.00-6/02;
64. Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis - CNAE 52.11-7/99;
65. Administração de obras - CNAE 43.99-1/01;
66. Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (Conservação e Limpeza de ruas, praças, logradouros, etc...) - CNAE 81.29-0/00;

Rua André do Espírito Santo, 1.195 - Lj 01 - Santana - Cariacica - ES - CEP.: 29.154-120 - Pág. 3/7



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/05/2019 14:55 SOB Nº 20192252674.
 PROTOCOLO: 192252674 DE 24/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11902374340. NIRE: 32600050153.
 VCS COMÉRCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI

Paulo Cezar Juffo
 SECRETÁRIO-GERAL
 VITÓRIA, 27/05/2019
www.simplifica.es.gov.br

VCS Comércio Serviços e Transportes Eireli

5ª Alteração

67. Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes - CNAE 77.39-0/03;
68. Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes - CNAE 77.32-2/01;
69. Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios - CNAE 77.33-1/00;
70. Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (retroescavadeira, carrinho mecânico,...) - CNAE 77.39-0/99;
71. Atividades de vigilância e segurança privada - CNAE 80.11-1/01;
72. Atividades paisagísticas - CNAE 81.30-3/00;
73. Serviços de pintura de edifícios em geral (incluindo pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos) - CNAE 43.30-4/04;
74. Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras - CNAE 43.99-1/04;
75. Serviços combinados de escritório e apoio administrativo - CNAE 82.11-3/00;
76. Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista - CNAE 49.23-0/02;
77. Serviços de reboque de veículos - CNAE 52.29-0/02;
78. Serviços de confecção de armações metálicas para a construção - CNAE 25.99-3/01;
79. Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente (equipamentos elétricos, mecânicos, hidráulicos, incluindo manutenção elétrica, hidráulica, sanitária e gás) - CNAE 33.29-5/99;
80. Instalação e manutenção elétrica - CNAE 43.21-5/00;
81. Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás - CNAE 43.22-3/01;
82. Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração - CNAE 43.22-3/02;
83. Instalação de painéis publicitários - CNAE 43.29-1/01;
84. Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material - CNAE 43.30-4/02;
85. Limpeza em prédios e em domicílios (Conservação e limpeza de estabelecimentos comerciais, órgãos públicos e suas autarquias) - CNAE 81.21-4/00;
86. Locação de automóveis sem condutor - CNAE 77.11-0/00;
87. Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (empilhadeira, guindastes, betoneira, lixadeira, alisador de concreto, trator, todo tipo de máquina e maquinário para construção civil, mecânica, naval...) - CNAE 77.19-5/99;
88. Locação de mão-de-obra temporária - CNAE 78.20-5/00;
89. Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (organização de documentos internos e, organização, limpeza, reposição, manutenção e conservação de mercadorias em geral cf atividade das empresas clientes firmados através de contratos de serviços) - CNAE 82.19-9/99;
90. Perfurações e sondagens - CNAE 43.12-6/00;
91. Perfuração e construção de poços de água - CNAE 43.99-1/05;
92. Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos - CNAE 38.21-1/00;
93. Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, Intermunicipal, Interestadual e Internacional - CNAE 49.30-2/02;
94. Carga e descarga - CNAE 52.12-5/00;
95. Organização logística do transporte de carga - CNAE 52.50-8/04;
96. Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças - CNAE 46.61-3/00;
97. Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças - CNAE 46.62-1/00;

Rua André do Espírito Santo, 1.195 - Lj 01 - Santana - Cariacica - ES - CEP.: 29.154-120 - Pág. 4/7



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/05/2019 14:55 SOB Nº 20192252674.
 PROTOCOLO: 192252674 DE 24/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11902374340. NIRE: 32600050153.
 VCS COMÉRCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI

Paulo Cezar Juffo
 SECRETÁRIO-GERAL
 VITÓRIA, 27/05/2019
www.simplifica.es.gov.br

VCS Comércio Serviços e Transportes Eireli

5ª Alteração

98. Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças (exceto para terraplenagem, mineração e construção) - CNAE 46.69-9/99;
99. Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo - CNAE 47.53-9/00.

ARTIGO 5º - O prazo de duração da Empresa é indeterminado e suas atividades iniciaram-se em 15/01/2015.

CAPÍTULO III – Do Capital da Empresa e Responsabilidade.

ARTIGO 6º - O Capital da Empresa é de R\$ 700.000,00 (Setecentos mil reais), representado por uma quota de igual valor nominal totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País. Representado da seguinte forma:

1 – O titular da Empresa Antonio Carlos de Souza, subscrive neste ato 01 (uma) quota de igual valor nominal, totalizando R\$ 700.000,00 (Setecentos mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País;

Graficamente o Capital da Empresa representado fica assim formado:

<u>TITULAR</u>	<u>Nº QUOTAS</u>	<u>% QUOTAS</u>	<u>TOTAL EM R\$</u>
Antonio Carlos de Souza	01 quota	100,00%	R\$ 700.000,00
TOTAL GERAL	01 quota	100,00%	R\$ 700.000,00

§ Primeiro: A responsabilidade do Titular da empresa é limitada ao valor do Capital da Empresa integralizado, nos termos da Lei 12.382 de 25/02/2011.

§ Segundo: O titular da empresa se desejar, pode alienar, ceder ou transferir total ou parcialmente a sua quota a terceiro(s).

CAPÍTULO IV – Da Administração:

ARTIGO 7º - A Empresa será administrada e representada, ativa e passivamente, judicial e extrajudicial única e exclusivamente por seu Titular, o Sr. Antonio Carlos de Souza, para praticar todos os atos a ele conferidos pela Lei e por prazo indeterminado por prazo indeterminado.

Parágrafo Único: Caso a empresa tenha necessidade de nomear administrador(es) para representá-la, este será feito através do seu titular, por procuração, especificando no instrumento de mandato os respectivos poderes de atuação e o período de duração.

ARTIGO 8º - compete ao Administrador:

- Sempre agir conforme a Lei representando a empresa em todos os atos negociais;
- Praticar todos os atos de administração, entre elas: Admitir e demitir funcionários. Efetuar operações bancárias, dentre elas, emitir, endossar e aceitar cheques e de gestão financeira no interesse social.
- Representar a empresa ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante repartições ou entidades de direito público ou privado;
- Assegurar o pleno funcionamento da empresa;
- Fazer cumprir as presentes disposições contratuais e, quando se tratar de procurador cumprir as deliberações emanadas pelo titular;
- O titular, obrigatoriamente, ao final de cada exercício da Empresa, deverá apresentar o inventário, o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico em cumprimento da Lei.

§ 1º - Quanto os Balanços Semestrais de verificação e distribuição dos lucros ou prejuízos, estes deverão ser levantados somente através de autorização do titular para que atendam determinadas situações, observados as prescrições legais.

Rua André do Espírito Santo, 1.195 - Lj 01 - Santana - Cariacica - ES - CEP.: 29.154-120 - Pág. 5/7



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/05/2019 14:55 SOB Nº 20192252674.
PROTOCOLO: 192252674 DE 24/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902374340. NIRE: 32600050153.
VCS COMÉRCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI

Paulo Cesar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 27/05/2019
www.simplifica.es.gov.br

VCS Comércio Serviços e Transportes Eireli

5ª Alteração

- g) Pelo efetivo exercício de gestão da Empresa, o titular poderá fazer jus a uma Retirada mensal, a título de pró-labore, respeitado os limites fixados pela Legislação do Imposto de Renda vigentes a época.

Artigo 9º - O uso do nome empresarial é vedado em atividades estranhas ao interesse da empresa, para assumir obrigações, seja em favor do titular ou de terceiros, bem como para onerar ou alienar bens imóveis da empresa, sem autorização expressa do titular.

CAPITULO V - Das Deliberações da Empresa:

Artigo 10º - As deliberações da empresa serão tomadas unicamente através do titular, nos termos da Lei 12.441 de 11 de Julho de 2011.

§ 1º - Além de outras matérias indicadas na lei ou no Ato Constitutivo, o titular da empresa deve deliberar sobre:

- I - Designar ou destituir administrador(es) em ato separado do presente contrato social;
- II - Aprovar as contas do(s) administrador(es), quando for o caso, até o último dia do quarto mês, subsequente ao término do exercício social;
- III - Fixar a remuneração do(s) administrador(es) não titular(es);
- IV - Modificação do Ato Constitutivo;
- V - Incorporação, fusão, cisão, transformação ou dissolução da empresa, ou ainda a cessação do estado de liquidação;
- VI - Nomeação e destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas, estabelecendo seus poderes e remuneração;
- VII - Pedido de concordata e falência;
- VIII - Alienação ou hipoteca de bens de valores relevantes como, vendas do Ativo fixos e fundos de comércio, fianças e avais;
- IX - Outros assuntos de interesse da empresa;

CAPITULO VI - Do Conselho Fiscal

Artigo 11º - A empresa poderá instituir Conselho Fiscal a qualquer tempo, composto de três membros efetivos e suplentes, vedada a participação de administrador(es), eleito(s) e destituído(s) pelo titular.

Parágrafo Único: A Eleição, destituição, fixação de remuneração e prazo de mandato dos membros do conselho fiscal, fica a cargo e critério do titular da empresa, quando este achar necessário.

CAPÍTULO VII - Do Exercício Financeiro da Empresa

Artigo 12º - O exercício financeiro da Empresa iniciar-se-á a primeiro de janeiro de cada ano e terminará a trinta e um de dezembro de cada ano quando será levantado balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis previstas em Lei ou neste Ato de Constituição que, serão apreciados pelo titular da empresa, conforme estabelecido no Art 8º, letra "f" deste instrumento.

§ 1º - Os lucros, após, feitas as provisões legais e tecnicamente recomendadas, terão o destino que o titular da empresa indicar. Havendo distribuição sob qualquer forma, esta poderá ser distribuída mensalmente, trimestralmente ou anualmente.

§ 2º - Havendo antecipação de lucros e quaisquer outras retiradas semelhantes, e ao final do exercício financeiro da Empresa estes não se realizaram, o titular da empresa, se obriga, a repor as quantias recebidas a estes títulos, no prazo máximo de até 12 (doze) meses contados do encerramento do exercício.

Rua André do Espírito Santo, 1.195 - Lj 01 - Santana - Cariacica - ES - CEP.: 29.154-120 - Pág. 6/7



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/05/2019 14:55 SOB Nº 20192252674.
PROTOCOLO: 192252674 DE 24/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902374340. NIRE: 32600050153.
VCS COMÉRCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI

Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 27/05/2019
www.simplifica.es.gov.br

VCS Comércio Serviços e Transportes Eireli

5ª Alteração

§ 3º - As perdas serão suportadas pelo titular na proporção do Capital da Empresa, ou ficarão acumuladas para compensação com lucros, por decisão do titular da empresa quando este aprovar as demonstrações contábeis do exercício financeiro encerrado.

CAPÍTULO VIII – Das Disposições Gerais:

ARTIGO 13º - A Empresa poderá participar como acionista ou quotista de outras empresas e a qualquer tempo, abrir filiais, sucursais ou escritórios se necessário em qualquer unidade da Federação ou fora do País e, extinguindo-os quando necessário for, somente através da deliberação do seu Titular.

ARTIGO 14º - O titular da empresa, declara para os devidos fins de direito neste momento que não participa de nenhuma outra empresa da modalidade EIRELI.

ARTIGO 15º - O Titular da empresa declara sob as penas da Lei que, não está condenado em nenhum dos crimes previstos no parágrafo 1º, Artigo 1.011 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, quais sejam: condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação que os impeçam de exercerem atividades mercantis.

ARTIGO 16º - Em caso de morte, interdição, inabilitação, insolvência ou incapacidade do titular não causará a dissolução da empresa, que continuará a operar com o(s) herdeiro(s) do titular que poderá(o) dar continuidade ou passar a terceiros conforme achar(em) melhor.

ARTIGO 17º - No caso de falecimento do titular, este será substituído na empresa, para todos os efeitos legais, pelo Inventariante até a partilha. Depois de feito a partilha, o(s) herdeiro(s) poderá(o) dar continuidade na empresa transferindo-a, ou vender a terceiro(s) conforme achar(em) conveniente.

ARTIGO 18º - Tendo em vista o acima pactuado, o Titular da empresa está impedido de atuar como fiador e/ou avalista em nome da Empresa para com terceiros, em qualquer hipótese, como também por sua pessoa física, sendo a empresa não responsabilizada por tais atos.

E, por estar justo, o titular da empresa firma o presente Instrumento Particular de Alteração de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, em via única, devendo a mesma ser devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo, para que produza os devidos fins de direito.

Cariacica - ES, 13 de Maio de 2019.


Antonio Carlos de Souza

Rua André do Espírito Santo, 1.195 - Lj 01 - Santana - Cariacica - ES - CEP.: 29.154-120 - Pág. 7/7



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/05/2019 14:55 SOB Nº 20192252674.
PROTOCOLO: 192252674 DE 24/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902374340. NIRE: 32600050153.
VCS COMÉRCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI

Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 27/05/2019
www.simplifica.es.gov.br

056

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTÃO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1825746551

PROIBIDO PLASTIFICAR
1825746551

NOME
ANTONIO CARLOS DE SOUZA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
1567233 SSP ES

CPF
080.914.237-64

DATA NASCIMENTO
22/04/1980

FILIAÇÃO
JOAO BENEDITO DE SOUZA
MARIA DA PENHA JARETTA

PERMISSÃO
AD

ACC
AD

CAT. HAB.
AD

Nº REGISTRO
00745031987

VALIDADE
11/05/2024

1ª HABILITAÇÃO
14/07/1998

OBSERVAÇÕES
EAR

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
VITORIA, ES

DATA EMISSÃO
09/07/2019

Givaldo Vieira da Silva
Diretor Geral - Detran ES
ASSINATURA DO FISCAL

52426605685
R8356399370

ESPÍRITO SANTO



CARTÓRIO CAMPO GRANDE
REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTARIAS

AUTENTICAÇÃO 2(duas) FACES frente e verso **CERTIFICO** que esta cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art. 7º-V L8-935/94. Em Teste da Verdade. Cariacica-ES, 13/02/2020, 10:56:55.

Tatiane Mendes Alencar da Silva - Escrevente
Selo Digital: 021535.RRQ2003.00725
Emolumentos: R\$ 6,00 Encargos: R\$ 1,80 Total: R\$ 7,80
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br - ADENILDA



[Handwritten signature]

EM BRANCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.700.911/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/01/2015
NOME EMPRESARIAL VCS COMERCIO SERVICOS E TRANSPORTES EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VCS CONSTRUcoes		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda 25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias 25.99-3-01 - Serviços de confecção de armações metálicas para a construção 32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos 32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos 33.11-2-00 - Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos 33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos 33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente 36.00-6-01 - Captação, tratamento e distribuição de água 36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos 39.00-5-00 - Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R ANDRE DO ESPIRITO SANTO	NÚMERO 1195	COMPLEMENTO LOJA 01
CEP 29.154-120	BAIRRO/DISTRITO SANTANA	MUNICÍPIO CARIACICA
UF ES		
ENDEREÇO ELETRÔNICO VCSCONSTRUcoes2015@GMAIL.COM		TELEFONE (27) 9709-0099
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/01/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.700.911/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/01/2015
NOME EMPRESARIAL VCS COMERCIO SERVICOS E TRANSPORTES BRELI		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.23-5-00 - Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto 42.91-0-00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.99-1-01 - Administração de obras 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresá		
LOGRADOURO R ANDRE DO ESPIRITO SANTO	NÚMERO 1195	COMPLEMENTO LOJA 01
CEP 29.154-120	BAIRO/DISTRITO SANTANA	MUNICÍPIO CARIACICA
UF ES		
ENDEREÇO ELETRÔNICO VCSCONSTRUcoes2015@GMAIL.COM		TELEFONE (27) 9709-0099
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/01/2015
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/03/2020 às 08:30:40 (data e hora de Brasília).

Página: 2/5



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.700.911/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/01/2015
NOME EMPRESARIAL VCS COMERCIO SERVICOS E TRANSPORTES BRELI		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 47.11-3-01 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 47.44-0-06 - Comércio varejista de pedras para revestimento 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)		
LOGRADOURO R ANDRE DO ESPIRITO SANTO	NÚMERO 1195	COMPLEMENTO LOJA 01
CEP 29.154-120	BAIRO/DISTRITO SANTANA	MUNICÍPIO CARIACICA
UF ES	ENDEREÇO ELETRÔNICO VCSCONSTRUcoes2015@GMAIL.COM	
TELEFONE (27) 9709-0099		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/01/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.700.911/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/01/2015
NOME EMPRESARIAL VCS COMERCIO SERVICOS E TRANSPORTES EIRELI		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armário 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)		
LOGRADOURO R ANDRE DO ESPIRITO SANTO	NÚMERO 1195	COMPLEMENTO LOJA 01
CEP 29.154-120	BAIRRO/DISTRITO SANTANA	MUNICÍPIO CARIACICA
UF ES		
ENDEREÇO ELETRÔNICO VCSCONSTRUCOES2015@GMAIL.COM		TELEFONE (27) 9709-0099
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/01/2015
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/03/2020 às 08:30:40 (data e hora de Brasília).

Página: 4/5



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.700.911/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/01/2015
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL VCS COMERCIO SERVICOS E TRANSPORTES EIRELI
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis 52.12-5-00 - Carga e descarga 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos 52.50-8-04 - Organização logística do transporte de carga 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária 78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)
--

LOGRADOURO R ANDRE DO ESPIRITO SANTO	NÚMERO 1195	COMPLEMENTO LOJA 01
---	----------------	------------------------

CEP 29.154-120	BAIRRO/DISTRITO SANTANA	MUNICÍPIO CARIACICA	UF ES
-------------------	----------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO VCSCONSTRUcoes2015@GMAIL.COM	TELEFONE (27) 9709-0099
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/01/2015
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/03/2020 às 08:30:40 (data e hora de Brasília).

Página: 5/5


GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DECLARAÇÃO DE DISPENSA
DO ALVARÁ DE LICENÇA DO CORPO DE BOMBEIROS


O Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo declara que o imóvel descrito abaixo para a respectiva atividade empresarial está dispensado do Alvará de Licença do Corpo de Bombeiros, considerando as informações prestadas pelo empreendedor.

CNPJ: 21.700.911/0001-00
N.º 508761
Razão Social/Nome Fantasia

528993 - VCS VILA CAPIXABA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME / VCS CONSTRUÇÕES

Nome do Empreendedor

ANTONIO CARLOS DE SOUZA

Finalidade

Licenciamento

Protocolo

29849/2019

Projeto Aprovado
Endereço

RUA ANDRÉ DO ESPÍRITO SANTO, 1195, LOJA 01, SANTANA, CARIACICA-ES- 29154120

Descrição da Ocupação

C-1 - COMÉRCIO COM BAIXA CARGA DE INCÊNDIO

ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA.: 0,01.

Observação

- 1 – Este alvará foi concedido em conformidade com as normas de Prevenção Contra Incêndio e Pânico Vigentes e declarações prestada por ANTONIO CARLOS DE SOUZA, CPF/CNPJ 08091423764, sendo as informações prestadas de sua inteira responsabilidade, sob pena de incorrer no cometimento de crime de Falsidade Ideológica, previsto no Art. 299, do CP, e no Art. 312, do CPM, e anulação deste documento, sem prejuízo de demais sanções advindas.
2. A edificação poderá ser vistoriada para fins de fiscalização pelo CBMES a qualquer tempo e, caso seja confirmada situação de exigência de medidas de segurança contra incêndio e pânico, a Corporação tomará as medidas previstas na legislação, que incluem notificação, multa, apreensão de materiais e equipamentos, cassação desta Declaração de Dispensa e interdição da edificação.
3. Este documento foi gerado mediante declaração emitida pelo Sr.(a) ANTONIO CARLOS DE SOUZA, o qual afirmou que sua condição o dispensa da exigência de medidas de segurança contra incêndio e pânico ao responder sim a pelo menos uma das perguntas abaixo:
 - a). Utiliza o endereço informado no cadastro do imóvel apenas para receber correspondência?
 - b). Se enquadra como Micro Empreendedor Individual (MEI) e presta serviço em local diferente deste endereço informado no cadastro do imóvel?
 - c). Se enquadra como MEI e desenvolve as atividades na própria residência, cujo endereço foi informado no cadastro do imóvel?

Data de Emissão

01/03/2019

Data de Validade

29/02/2024

É responsabilidade do proprietário e administrador da edificação a manutenção dos equipamentos de proteção contra incêndio e pânico.

N.º de Autenticação 16939aeb7

A aceitação desta Declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet no site <http://siat.cb.es.gov.br>

Este documento deverá ficar em local visível para fim de fiscalização.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Secretaria de Desenvolvimento da Cidade e Meio Ambiente

29151-026 - AVENIDA MÁRIO GURGEL, 3700 KM 3.0

063

AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO Nº 744 / 2019

Data Abertura Empresa	Nº Inscrição Municipal	Nº Processo Administrativo	Validade
04/03/2015	129290	37655/2017	25/03/2020

Contribuinte	
Nome	VCS COMERCIO CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI - EPP
CNPJ / CPF	21.700.911/0001-00
RG / Insc	

Endereço	
Logradouro	RUA ANDRE DO ESPIRITO SANTO, 1195 LOJA 01
Complemento	LOJA 01
Bairro	SANTANA
Cidade	CARIACICA
CEP	29154-120
Estado	ES

CodCNAE	Descrição	Principal	Autorizada
4744-0/99	Comércio varejista de materiais de construção em geral	S	S
2221-8/00	Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico	N	S
2330-3/02	Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção	N	S
2511-0/00	Fabricação de estruturas metálicas	N	S

Observações
CORPO DE BOMBEIROS Nº 508761 VALIDADE: 29/02/2024. LICENÇA AMBIENTAL IEMA: DISPENSADA CONFORME DECLARAÇÃO Nº 170-D/2019 LICENÇA AMBIENTAL: DISPENSADA. TERMO DE COMPROMISSO DE REGULARIZAÇÃO CADASTRAL ASSINADO PELO CONTRIBUINTE. EMPRESA CIENTE DO PRAZO DE 18 MESES PARA REGULARIZAR ENDEREÇO CONFORME IPTU. LEI DO POT 5301/2014.

Atividades	VlrAtividade	Qtd	Aliquota	Tipo de Atividade	TpCalculo
4.51 TRANSPORTES DE CARGAS E PASSAGEIROS	781,48	0,00	0,00	Licenca	F
4.14 CONSTRUCAO CIVIL E NAVAL (14)	1.017,09	0,00	0,00	Localizacao	F
8.4 PUBLICIDADE AFIXADA PARTE EXTERNA (1A)	25,97	0,00	0,00	Publicidade	F
7.02 Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de	0,00	0,00	5,00	ServicoLei116	V
7.04 Demolição	0,00	0,00	5,00	ServicoLei116	V
7.06 Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas,	0,00	0,00	5,00	ServicoLei116	V
7.10 Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros	0,00	0,00	5,00	ServicoLei116	V
10.02 Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral,	0,00	0,00	5,00	ServicoLei116	V
11.04 Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda	0,00	0,00	5,00	ServicoLei116	V
14.05 Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura,	0,00	0,00	5,00	ServicoLei116	V
14.06 Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos,	0,00	0,00	5,00	ServicoLei116	V
3.2 GRUPO B	0,00	0,00	5,00	Servico	V
7.05 Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes,	0,00	0,00	5,00	ServicoLei116	V
7.09 Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem,	0,00	0,00	5,00	ServicoLei116	V
14.13 Carpintaria e serralheria	0,00	0,00	5,00	ServicoLei116	V
24.01 Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas,	0,00	0,00	5,00	ServicoLei116	V
14.01 Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga,	0,00	0,00	5,00	ServicoLei116	V

Informamos que o Ccm listado possui mais atividades cadastradas

Esta licença tem sua validade abaixo descrita, perderá seu efeito caso ocorra qualquer alteração no tipo de atividade ou na localização do estabelecimento. Também perderá sua validade caso as licenças dos órgãos descritos na Lei Compl. 021/2007, art 3º VIII estiverem vencidos. Este documento deverá ser afixado em local visível ao público.

Expedido em 25 de Março de 2019

Instituto de Desenvolvimento do Município de Cariacica

Jean Carlo Mariano Gomes
Diretor Técnico
IDESC/Cariacica
Matr.: 142622

Secretaria de Desenvolvimento da Cidade e Meio Ambiente

Claudio Demicoli dos Santos
PREFEITURA DE CARIACICA
Secretaria Mun. de Desenvolvimento
da Cidade e Meio Ambiente Matr. 114.163



SINTEGRA/ICMS
Consulta Pública ao Cadastro
Estado do Espírito Santo



Cadastro atualizado até: 10/03/2020

IDENTIFICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

CNPJ: 21.700.911/0001-00 **Inscrição Estadual:** 083.370.89-7

Razão Social: VCS COMERCIO SERVICOS E TRANSPORTES EIRELI

ENDEREÇO

Logradouro: RUA ANDRE DO ESPIRITO SANTO

Número: 1195 **Complemento:** LOJA 01

Bairro: SANTANA

Município: CARIACICA **UF:** ES

CEP: 29154120 **Telefone:** (0029) 99139203

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica: COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS,CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS

Data de Início de Atividade: 05/12/2017

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 05/12/2017

Regime de Apuração: ORDINÁRIO

A Inscrição Estadual (IE) com situação cadastral vigente **HABILITADO** indica que a empresa está **APTA** a realizar operações como contribuinte do ICMS.

Já a IE com situação cadastral **NÃO HABILITADA** indica que a empresa **NÃO** está **APTA** a realizar operações como contribuinte do ICMS, caso mantenha entre as suas atividades pelo menos um CNAE cuja inscrição estadual seja obrigatória. Caso a empresa não pertença a um CNAE cuja inscrição seja obrigatória e o CNPJ esteja ATIVO (consultar o site da Receita Federal do Brasil - <http://www.receita.fazenda.gov.br>), a empresa poderá ser destinatária de mercadorias, bens e serviços **como CONSUMIDOR FINAL**. Neste caso, o número da Inscrição Estadual **NÃO** deverá constar em documentos que acobertem operações tributáveis pelo ICMS.

A lista dos CNAEs obrigados à Inscrição Estadual está disponível no endereço:

ftp://ftp.sefaz.es.gov.br/CNAE-F/cnaes_obrigadas_a_inscricao.pdf

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco.

Data da Consulta: 10/03/2020

VOLTAR

HABILITAÇÃO FINANCEIRA


[21.700.911/0001-00]
083.370.89-7
VCS Comércio Serviços
e Transportes Eireli
R: André do Espírito Santo, 1195, Lj 01
Santana - CEP: 29154-120
Cariacica - ES

VCS COMÉRCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI – EPP
CNPJ: 21.700.911/0001-00
RUA: ANDRÉ DO ESPÍRITO SANTO, Nº 1195, LOJA 01, SANTANA,
CARIACICA/ES – CEP: 29154-120
CONTATO: 27-3010-3247 / E-MAIL: LICITAVCS@GMAIL.COM

VCS COMÉRCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP

MXK CONTABILIDADE

TERMO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Diário: 4 Folha: 1

TERMO DE ABERTURA

CONTÉM ESTE CONJUNTO DE FORMULÁRIOS 90 (NOVENTA) FOLHAS NUMERADAS MECANICAMENTE DE 1(UM) A 90 (NOVENTA), E SERVIRÁ DE LIVRO DIÁRIO GERAL NUM. 4(QUATRO) DA EMPRESA VCS COMÉRCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP, FIRMA ESTABELECEIDA A RUA ANDRÉ DO ESPÍRITO SANTO, 1.195, LJ 01, SANTANA, NESTA CIDADE DE CARIACICA/ES, REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL DO MESMO ESTADO SOB O NIRE NUM.32.600.050.153, POR DESPACHO DE 15/01/2015, E NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA (C.N.P.J.) Nº 21.700.911/0001-00, E INSCRITO NO MUNICÍPIO SOB O NUM. 129290, E INSCRITO NA SECRETARIA ESTADUAL SOB O NUM. 083.370.89-7.

CONFORME DETERMINA A INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 11 DE 05/12/2013, ART. 2º, DECLARAMOS QUE O PRESENTE LIVRO ENCONTRA-SE TOTALMENTE ESCRITURADO, DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA, CONTABILIZADA E DEVOLVIDA.

O PRESENTE VAI ABAIXO ASSINADO PELO(A) TÉCNICO(A) RESPONSÁVEL O(A) SR(A). MARCOS ANTONIO NUNES, REGISTRADO(A) NO C.R.C.-ES SOB O NUM. 6.910/O-3, REGISTRADO(A) NO C.P.F. SOB O NUM. 007.685.877-43.

CARIACICA - ES, 01 DE JANEIRO DE 2018.



EMPRESÁRIO: ANTONIO CARLOS DE SOUZA

C.P.F - 080.914.237-64


Marcos Antonio Nunes
Técnico de Contabilidade
CRC N° 6.910/O-ES
CIC 007.685.877-43



Av. Carlos Gomes, 433 - Centro - Cariacica/ES
CNPJ: 20.46.830 - Fone: (51) 3585.2022 - E-mail: 2046830@es.gov.br
CARTÓRIO CAMPO GRANDE
REGISTRO CIVIL TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO 1(uma) FACE frente CER TIFICO que esta copia a reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art. 17º da Lei 8.935/94. Em Tesf da verdade, Cariacica-ES, 17/03/2020, 10:47:30.

APARECIDA WANZELER DA SILVA - escrevente
Selo Digital: 021535.UPO2004.04322
Emolumentos: R\$ 3,04 Encargos: R\$ 0,90 Total: R\$ 3,94
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br - APARECIDA



 JUNTA COMERCIAL DO EST. ESP. SANTO
Termo de Autenticação 19/011631-5
O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.
VITÓRIA
10/05/19

PAULO CEZAR JUFFO
SECRETARIA-GERAL




Monica de Oliveira Vaz
Téc. de Registro Empresarial



VCS COMÉRCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME (15103)

MKX CONTABILIDADE E ASSESSORIA EMPRESARIAL
e-mail: mkxcontabilidade@gmail.com - tel: 99811-7796

Balanço Patrimonial Encerrado em 31/12/2018

Diário: 4

Folha: 72

Descrição	Classificação	Exercício Anterior	Exercício Atual
ATIVO (1)			
CIRCULANTE (2)			
DISPONÍVEL (3)			
CAIXA GERAL (4)			
CAIXA (61)	1.1.010.10.001	4.946,67D	5.149,22D
=CAIXA GERAL		*****4.946,67D	*****5.149,22D
BANCO CONTA MOVIMENTO (5)			
BANCO BANESTES S/A (86)	1.1.010.15.001	0,00D	200,00D
SICOOB (7561)	1.1.010.15.002	0,00D	0,00D
BANCO ITAU S/A (3411)	1.1.010.15.004	10.058,77D	0,00D
=BANCO CONTA MOVIMENTO		*****10.058,77D	*****200,00D
APLICAÇÕES A CURTO PRAZO (7)			
BANCO BANESTES S/A (862)	1.1.010.20.001	0,00D	0,00D
=APLICAÇÕES A CURTO PRAZO		*****0,00D	*****0,00D
APLICAÇÕES A LONGO PRAZO (8)			
BANCO SICOOB S/A QUOTAS CAPITAL (7563)	1.1.010.25.001	0,00D	600,00D
=APLICAÇÕES A LONGO PRAZO		*****0,00D	*****600,00D
CLIENTES (10)			
CLIENTES DIVERSOS FATURA (399)	1.1.010.35.002	328.828,43D	306.882,55D
=CLIENTES		****328.828,43D	****306.882,55D
ADIANTAMENTOS A EMPREGADOS (14)			
ADIANTAMENTO E VALES (626)	1.1.010.55.001	4.375,12D	7.937,30D
OUTROS ADIANTAMENTOS A FUNC (141)	1.1.010.55.004	8.449,63D	11.312,78D
=ADIANTAMENTOS A EMPREGADOS		*****12.824,75D	*****19.250,08D
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES (15)			
ECS ENG° E CONSTRUTORA SONHO LTDA ME (669)	1.1.010.56.002	0,00D	427.653,18D
MDN LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME (789)	1.1.010.56.004	189.182,12D	312.185,24D
KELLY FALABRETTI E CIA LTDA (697)	1.1.010.56.006	19.028,22D	0,00D
=ADIANTAMENTO A FORNECEDORES		****208.210,34D	****739.838,42D
ADIANTAMENTO A SOCIOS (16)			
ANTONIO CARLOS DE SOUZA (685)	1.1.010.57.001	0,00D	450.000,00D
=ADIANTAMENTO A SOCIOS		*****0,00D	****450.000,00D
IMPOSTOS A RECUPERAR (18)			


 Marcos Antonio Nunes
 Técnico de Contabilidade
 CRC N° 6.910/O-ES
 CIC 007.685.877-43






CARTÓRIO CAMPO GRANDE
 REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS



AUTENTICAÇÃO 1(uma) FACE frente CER FIFICO que esta copia e
 reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art. 9º, V, Lei nº
 18.935/94. Em Teste da verdade. Cariacica-ES, 17/03/2020
 10:47:35.

APARECIDA WANZELER DA SILVA - escrevente
 Selo Digital: 021535.UPO2004.01329
 Emolumentos: R\$ 3,04 Encargos: R\$ 0,90 Total: R\$ 3,94

Avenida Campo Grande 402 - Campo Grande - Cariacica-ES
 CEP: 21190-000 / Fone: (521) 99376-1275 / (521) 3401-2900



VCS COMÉRCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME(15103)

Balanço Patrimonial Encerrado em 31/12/2018

MKX CONTABILIDADE E ASSESSORIA EMPRESARIAL
e-mail: mkxcontabilidade@gmail.com - tel: 99811-7796

Diário: 4

Folha: 73

Descrição	Classificação	Exercício Anterior	Exercício Atual
INSS A RECUPERAR (724)	1.1.010.59.001	7.789,72D	1.265,92D
ISS A RECUPERAR (740)	1.1.010.59.003	13.499,15D	4.876,00D
IR RETIDO A RECUPERAR (223)	1.1.010.59.008	5.425,58D	0,00D
-IMPOSTOS A RECUPERAR		*****26.714,45D	*****6.141,92D
ESTOQUES (19)			
MATERIAL PARA OBRA (806)	1.1.010.60.001	490.982,84D	180.806,02D
FERRAMENTAS E/OU MATERIAL DE USO (814)	1.1.010.60.002	35.124,49D	17.162,35D
ESTOQUE EM TRANSITO (865)	1.1.010.60.007	0,00D	329.500,00D
=ESTOQUES		****526.107,33D	****527.468,37D
=DISPONÍVEL		**1.117.690,74D	**2.055.530,56D
=Total - CIRCULANTE		**1.117.690,74D	**2.055.530,56D
ATIVO PERMANENTE (25)			
IMOBILIZADO (27)			
CORREÇÃO DO IMOBILIZADO (5920)			
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (1239)	1.3.020.10.003	120.451,18D	120.451,18D
FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS (1247)	1.3.020.10.004	28.652,14D	28.652,14D
EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (1255)	1.3.020.10.005	8.632,14D	12.243,36D
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (1271)	1.3.020.10.007	3.541,25D	4.866,41D
MÁQ.EQUIPAMENTOS ESCRITÓRIO (1281)	1.3.020.10.008	2.112,95D	2.112,95D
IMOBILIZADO A CLASSIFICAR (1302)	1.3.020.10.010	6.092,67D	0,00D
-CORREÇÃO DO IMOBILIZADO		****169.482,33D	****168.326,04D
DEPREC. ACUMULADA (29)			
DEPREC. ACUM. MÓVEIS E UTENSÍLIOS (1434)	1.3.020.25.002	891,23C	2.753,77C
DEPREC. ACUM. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (1441)	1.3.020.25.003	1.123,34C	2.755,52C
DEPREC. ACUM. EQUIP. DE INFORMÁTICA (1448)	1.3.020.25.004	223,45C	992,63C
-DEPREC. ACUMULADA		*****2.238,02C	*****6.501,92C
-IMOBILIZADO		****167.244,31D	****161.824,12D
AMORTIZAÇÃO DO DIFERIDO (31)			
AMORTIZAÇÃO DIFERIDO (1485)			
AMORTIZAÇÕES ACUMULADAS (1478)	1.3.040.10.001	234,56C	918,73C
-AMORTIZAÇÃO DIFERIDO		*****234,56C	*****918,73C
-AMORTIZAÇÃO DO DIFERIDO		*****234,56C	*****918,73C
=Total - ATIVO PERMANENTE		****167.009,75D	****160.905,39D

Marcos Antônio Nunes
Técnico de Contabilidade
CRC N° 6.910/O-ES
CIC 007.685.877-43

[Assinatura]

[Assinatura]



CARTÓRIO CAMPO GRANDE
REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS



AUTENTICAÇÃO 1(uma) FACE frente CERTIFICADO que esta cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art. 7º, Lei 8.935/94. Em Teste da verdade. Cariacica-ES, 17/03/2020, 10:47:40.

APARECIDA WANZELER DA SILVA - escrevente
Selo Digital: 021535.UPO2004.01334
Emolumentos: R\$ 3,04 Encargos R\$ 0,90 Total: R\$ 3,94



VCS COMÉRCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME(15103)

MKX CONTABILIDADE E ASSESSORIA EMPRESARIAL
e-mail: mkxcontabilidade@gmail.com - tel: 99811-7796

Balanco Patrimonial Encerrado em 31/12/2018

Diário: 4

Folha: 74

Descrição

Classificação

Exercício Anterior

Exercício Atual

-Total - ATIVO

**1.284.700,49D

**2.216.435,95D


 Marcos Antonio Nunes
 Técnico de Contabilidade
 CRC N° 6.910/O-ES
 CFC 007.685.877-43



CARTÓRIO CAMPO GRANDE
 REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS

Av. João Carlos Renda, 402 - Campo Grande - Mato Grosso do Sul
 CEP: 79000-000 - Fone: (67) 3322-7775 (12x) 3413-2042/2074
 e-mail: atendimento@cartorio-campo-grande.ms.br

AUTENTICAÇÃO 1(uma) FOLHA frente **CERTIFICO** que esta copia e reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art. 7º-V L8 935/94. Em Testº da verdade. Cuiabá-ES, 17/03/2020 10:53:20.

APARECIDA WANZELER DA SILVA - escrevente
 Selo Digital: 021535.UPO2004.01340
 Emolumentos: R\$ 3,04 Encargos: R\$ 0,90 Total: R\$ 3,94
 Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br - APARECIDA






VCS COMÉRCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME (15103)

MKX CONTABILIDADE E ASSESSORIA EMPRESARIAL
e-mail: mkxcontabilidade@gmail.com - tel: 99811-7796

Balanço Patrimonial Encerrado em 31/12/2018

Diário: 4

Folha: 75

Descrição	Classificação	Exercício Anterior	Exercício Atual
PASSIVO (32)			
CIRCULANTE (33)			
CIRCULANTE (34)			
FORNECEDORES (35)			
VIX FOMENTO MERCANTIL LTDA (1525)	2.2.010.10.001	22.010,68C	0,00C
VALE DOS MILAGRES CONSTRUTORA LTDA (1533)	2.2.010.10.002	8.276,93C	0,00C
NIB FERRAGENS LTDA (1541)	2.2.010.10.003	4.040,40C	5.258,38C
DADALTO SA (1551)	2.2.010.10.004	17.573,08C	0,00C
FORTLEV INDUSTRIA E COM. DE PLASTICOS LTDA (1568)	2.2.010.10.005	0,00C	20.797,38C
RAMOS E RAMOS LTDA (1576)	2.2.010.10.006	4.851,51C	0,00C
LOCA ANDAIMES LTDA (1607)	2.2.010.10.009	3.570,81C	0,00C
INPRECOL IND PREMOLDADOS DE CONCRETO LTDA (1615)	2.2.010.10.010	1.573,04C	0,00C
TUBOVAL COMERCIAL LTDA (1623)	2.2.010.10.011	2.132,89C	0,00C
TELAS UNIÃO COM E SERV LTDA (1641)	2.2.010.10.013	6.167,16C	0,00C
CENTELHA EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA (1658)	2.2.010.10.014	2.955,20C	9.122,36C
PAULIANA AVANCE ROSA ME (8454)	2.2.010.10.016	3.060,33C	12.644,66C
CASEG ES CORR E ADM DE SEG LTDA (4877)	2.2.010.10.031	14.394,55C	0,00C
PIONEIRO MAT DE CONSTRUÇÃO LTDA (4884)	2.2.010.10.032	2.839,11C	0,00C
BRUNETTI MAT DE CONSTRUÇÃO LTDA (4891)	2.2.010.10.033	3.407,15C	3.407,15C
FIO & FERRO MAT SERV CONSTRUÇÕES LTDA (8384)	2.2.010.10.035	21.148,87C	11.035,39C
TELHAUTO MAT DE CONSTRUÇÃO LTDA (8391)	2.2.010.10.036	3.988,88C	12.152,36C
PREMSAR PRE MOLDADOS SARTOR LTDA (8398)	2.2.010.10.037	2.084,80C	6.441,18C
PROGRESSO COM DE MADEIRAS LTDA (8405)	2.2.010.10.038	4.356,38C	0,00C
LEF PISOS E REVESTIMENTOS LTDA (8412)	2.2.010.10.039	7.734,05C	0,00C
CONCRETOMIX ENG DE CONCRETO LTDA (8419)	2.2.010.10.040	2.714,63C	11.032,57C
BRUNA DORNELLAS EPP (MADEREIRA STA CLARA) (8496)	2.2.010.10.045	10.185,85C	0,00C
APOCALIPSE FUNDIÇÃO E METALÚRGICA LTDA ME (8503)	2.2.010.10.046	1.532,42C	0,00C
BOZI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA (8524)	2.2.010.10.049	4.450,47C	0,00C
ANDAIMES VITÓRIA LTDA (8573)	2.2.010.10.051	3.478,00C	5.931,16C
PAGANINI MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (8580)	2.2.010.10.052	3.478,00D	0,00C
CARGA CERTA TRANSPORTES EIRELI ME (8622)	2.2.010.10.055	0,00C	0,00C
ENDRINGER MAT DE CONSTRUÇÃO LTDA (8657)	2.2.010.10.060	6.813,16C	0,00C
PRÉ-MOLDADOS VIANA LTDA ME (8699)	2.2.010.10.066	5.752,97C	0,00C

Marcelo Antonio Nunes
Técnico de Contabilidade
CRC RJ 6.910/O-ES
CIC 007.685.877-43



CARTÓRIO CAMPO GRANDE
REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS



AUTENTICAÇÃO (uma) FAÇA frente CERTIFICADO que esta cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art. 7º-V L8.935/94. Em Testº da verdade. Cariacica-ES, 17/03/2020 10:53:24.

APARECIDA WANZELER DA SILVA - escrevente
Selo Digital: 021535.UPO2004.01345
Emolumentos: R\$ 3,04 Encargos: R\$ 0,90 Total: R\$ 3,94
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br - APARECIDA



VCS COMÉRCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME (15103)

MKX CONTABILIDADE E ASSESSORIA EMPRESARIAL

e-mail: mkxcontabilidade@gmail.com - tel: 99811-7796

Balço Patrimonial Encerrado em 31/12/2018

Diário: 4

Folha: 76

Descrição	Classificação	Exercício Anterior	Exercício Atual
LOCATIGRE (8783)	2.2.010.10.078	3.487,87C	4.712,87C
BRASILÁ MINERADORA ESPÍRITO SANTENSE LTDA (8846)	2.2.010.10.087	105,00C	0,00C
BOZI COMÉRCIO ATACADISTA LTDA ME (8965)	2.2.010.10.105	1.225,00C	0,00C
CGMAT MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (9028)	2.2.010.10.114	5.351,25C	0,00C
POLITINTAS LTDA (9042)	2.2.010.10.116	8.691,83C	14.043,08C
RDGAÇOS DO BRASIL S/A (8326)	2.2.010.10.123	11.350,16C	36.015,93C
PLANETA AGUA COMÉRCIO VAREJISTA LTDA ME (8361)	2.2.010.10.127	3.019,00C	3.791,97C
MRB MATERIAL DE CONTRUÇÃO LTDA (8585)	2.2.010.10.164	0,00	249,50C
NOVAFORT (8592)	2.2.010.10.165	0,00	14.373,80C
SAMP ES ASSISTENCIA MÉDICA LTDA (4668)	2.2.010.10.184	772,97C	0,00C
TUBOS VIANA IND E COM LTDA (9084)	2.2.010.10.189	4.894,61C	0,00C
ESTRUTURAÇÃO IND E COM LTDA ME (9161)	2.2.010.10.200	4.562,02C	9.456,63C
RENON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (9168)	2.2.010.10.201	28.485,50C	0,00C
PLASUTIL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA (9210)	2.2.010.10.207	0,00C	1.683,14D
AFORT INDUSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA (9252)	2.2.010.10.213	0,00C	0,00C
EVIL-ELETR VITORIA LTDA (9266)	2.2.010.10.215	310,60C	280,00C
CYSNE & CYSNE EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA (9294)	2.2.010.10.222	8.450,00C	0,00C
BERLINER DO BRASIL MOTORES LTDA (8739)	2.2.010.10.230	0,00C	0,00C
KALUNGA COMÉRCIO IND. GRAFICA LTDA (8746)	2.2.010.10.231	0,00C	1.783,73C
ATACADO SÃO PAULO LTDA (8760)	2.2.010.10.232	0,00C	700,48C
CARROCERIA UNIÃO LTDA EPP (8767)	2.2.010.10.233	0,00C	20.897,26C
DIME DISTRIBUIDORA COM. IMPORT. E EXPORT. LTDA (8774)	2.2.010.10.234	0,00C	425,68C
ENDRINGER MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA (8781)	2.2.010.10.235	0,00C	267,01C
FAÇA FACIL MAT. CONSTRUÇÃO LTDA (8788)	2.2.010.10.236	0,00C	266,70C
LOCAÇÕES HIDROVACUO LTDA ME (9448)	2.2.010.10.237	6.064,00C	9.350,14C
POLITINTAS LTDA LEITÃO SA SILVA (8795)	2.2.010.10.238	0,00C	46,20C
TERMARI COMER IMPOR. EXPORT LTDA (8802)	2.2.010.10.239	0,00C	3.143,62C
VIA BRASIL AUTOMOVEIS LTDA (8809)	2.2.010.10.240	0,00C	71.900,00C
A.S.MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (8816)	2.2.010.10.241	0,00C	196,88C
CASA DO ADUBO SA (8823)	2.2.010.10.242	0,00C	48.595,00C
FORMETAL FORNECEDORA DE METAIS LTDA (8830)	2.2.010.10.243	0,00C	803,20C
ELIT DISTRIBUIDORA DE TINTAS E REVESTIMENTOS LTDA (8837)	2.2.010.10.244	0,00C	2.093,62C
CASA DO SERRALHEIRO LTDA ME (8844)	2.2.010.10.245	0,00C	1.165,50C

Marcos Antônio Nunes
Técnico de Contabilidade
CRC N° 6.910/O-ES
CIC 007.655.877-43



CARTÓRIO CAMPO GRANDE
REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS

AUTENTICAÇÃO 1(uma) FACE frente CERTIFICADO que esta cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art. 7º-V, LB 935/94. Em Teste da verdade. Cariacica-ES, 17/03/2020. 10:53:29.

APARECIDA WANZELER DA SILVA - escrevente
Selo Digital: 021535.UPO2004.01351
Emolumentos: R\$ 3,04 Encargos: R\$ 0,90 Total: R\$ 3,94
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br - APARECIDA



VCS COMÉRCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME(15103)

Balço Patrimonial Encerrado em 31/12/2018

MKX CONTABILIDADE E ASSESSORIA EMPRESARIAL
e-mail: mkxcontabilidade@gmail.com - tel: 99811-7796

Diário: 4

Folha: 77

Descrição	Classificação	Exercício Anterior	Exercício Atual
KIAN IMPORTAÇÃO LTDA (8851)	2.2.010.10.246	0,00C	11.537,54C
MADEIREIRA RONDONIA LTDA (8858)	2.2.010.10.247	0,00C	11.964,80C
LUMILUZ MATERIAL. ELETRICOS LTDA (8865)	2.2.010.10.248	0,00C	1.960,00C
PRIME PISOS COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (8872)	2.2.010.10.249	0,00C	16.599,35C
REFRIGERAÇÃO DUFRIO COM. E IMPORT. LTDA (8879)	2.2.010.10.250	0,00C	1.997,60C
ELETROTINTAS COMERCIAL (8886)	2.2.010.10.251	0,00C	967,80C
TECNO PAR BRASIL COMERCIAL LTDA ME (8900)	2.2.010.10.252	0,00C	153,00C
LUIZ HENRIQUE ROCHA RIBEIRO - ME (8893)	2.2.010.10.253	0,00C	1.980,91C
ELETRA COMERCIAL LTDA (8907)	2.2.010.10.254	0,00C	432,00C
GOLD CLICHERIA E GRÁFICA LTDA EPP (8914)	2.2.010.10.255	0,00C	405,00C
SUDESTE EMBALAGENS LTDA EPP (8921)	2.2.010.10.256	0,00C	3.902,25C
ERILDO FREITAS DESOUSA & COMP LTDA (8928)	2.2.010.10.257	0,00C	610,00C
PERFIL COMERCIO SERVIÇOS LTDA (8935)	2.2.010.10.258	0,00C	19.041,00C
V.M RAMOS & CIA LTDA (8942)	2.2.010.10.259	0,00C	136,77C
CARROCERIA PERIN LTDA EPP (8949)	2.2.010.10.260	0,00C	7.000,00C
KLIMAX COMERCIAL LTDA EPP (8956)	2.2.010.10.261	0,00C	390,00C
BOA PRAÇA IMPORT. E EXPORT. LTDA (8963)	2.2.010.10.262	0,00C	70,00C
VITORIA PLAST DISTRIBUIDORA LTDA (3919)	2.2.010.10.268	0,00C	0,00C
=FORNECEDORES		****254.385,13C	****419.846,27C
OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (36)			
SICOOB SA (8753)	2.2.010.15.001	0,00C	9.732,08C
=OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS		*****0,00C	*****9.732,08C
OBRIGAÇÕES SOCIAIS (37)			
INSS A RECOLHER (3611)	2.2.010.20.001	0,00C	864,52C
FGTS A RECOLHER (3628)	2.2.010.20.002	3.773,32C	1.411,46C
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER (3636)	2.2.010.20.003	198,19C	0,00C
CONTRIB FORT SINDICAL CCT A RECOLHER (3651)	2.2.010.20.005	352,16C	438,41C
=OBRIGAÇÕES SOCIAIS		*****4.323,67C	*****2.714,39C
OBRIGAÇÕES FISCAIS (38)			
DAS SIMPLES NACIONAL A RECOLHER (3792)	2.2.010.25.011	0,00C	55.500,25C
=OBRIGAÇÕES FISCAIS		*****0,00C	*****55.500,25C
SALÁRIOS A PAGAR (40)			
SALÁRIOS A PAGAR (3891)	2.2.010.35.001	25.633,21C	6.776,34C

Marcos Antônio Nunes
Técnico de Contabilidade
CRC N° 6.910/O-ES
CIC 007.685.877-43



CARTÓRIO CAMPO GRANDE
REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS

AUTENTICAÇÃO 1(uma) FOLHA frente CERTIFICO que esta cópia é
reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art. 7º
L8.935/94. Em Testº da verdade, Cariacica-ES, 7/03/2020.
10:56:43.

APARECIDA WANZELER DA SILVA - escrevente
Selo Digital: 021535.UPO2004.01356
Emolumentos: R\$ 3,04 Encargos: R\$ 0,90 Total: R\$ 3,94
Consulte autenticidade em www.fiesjus.br - APARECIDA



VCS COMÉRCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME (15103)

MKX CONTABILIDADE E ASSESSORIA EMPRESARIAL
e-mail: mkxcontabilidade@gmail.com - tel: 99811-7796

Balanço Patrimonial Encerrado em 31/12/2018

Diário: 4

Folha: 78

Descrição	Classificação	Exercício Anterior	Exercício Atual
FÉRIAS A PAGAR (3922)	2.2.010.35.004	1.005,25C	3.098,40C
RESCISÃO A PAGAR (3949)	2.2.010.35.006	1.717,61C	3.253,85C
=SALÁRIOS A PAGAR		*****28.356,07C	*****13.128,59C
PROVISÕES DIVERSAS (42)			
PROVISÕES DIVERSAS (4042)	2.2.010.45.001	31.623,14C	18.992,98C
=PROVISÕES DIVERSAS		*****31.623,14C	*****18.992,98C
OUTRAS PROVISÕES TRABALHISTAS (43)			
OUTRAS PROVISÕES TRABALHISTAS (4069)	2.2.010.50.001	1.852,63C	3.196,63C
=OUTRAS PROVISÕES TRABALHISTAS		*****1.852,63C	*****3.196,63C
=CIRCULANTE		****320.540,64C	****523.111,19C
=Total - CIRCULANTE		****320.540,64C	****523.111,19C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO (53)			
PATRIMÔNIO LÍQUIDO (4568)			
CAPITAL SOCIAL (54)			
CAPITAL SOCIAL (4371)	2.5.010.10.001	500.000,00C	700.000,00C
=CAPITAL SOCIAL		****500.000,00C	****700.000,00C
LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS (58)			
LUCROS ACUMULADOS (4535)	2.5.010.30.001	464.159,85C	993.324,76C
AJUSTE EXERCÍCIOS ANTERIORES (4551)	2.5.010.30.003	0,00	0,00
=LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS		****464.159,85C	****993.324,76C
=PATRIMÔNIO LÍQUIDO		****964.159,85C	**1.693.324,76C
=Total - PATRIMÔNIO LÍQUIDO		****964.159,85C	**1.693.324,76C
=Total - PASSIVO		**1.284.700,49C	**2.216.435,95C

Marques Antônio Nunes
Técnico de Contabilidade
CRC Nº 6.910/O-ES
CIC 007.685.877-43

[Assinatura]



CARTÓRIO CAMPO GRANDE
REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS

Av. Brasil, 402 - Campo Grande - Cordeiro/MS
CNPJ: 23.146.320-11 - Fone: (67) 3332-9275 / (67) 3441-2948/2374
E-mail: atendimento@cartoriocampo.gr.br

AUTENTICAÇÃO: Uma cópia, FACE FRENTE, CERTIFICOU que esta cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art 7º-V L8.935/84. Em Teste da verdade. Cuiacica-ES, 17/03/2020, 10:56:47.

APARECIDA WANZELER DA SILVA - escrevente
Selo Digital: 021535.UPO2004.01361
Emolumentos: R\$ 3,04 Encargos: R\$ 0,90 Total: R\$ 3,94
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br - APARECIDA



[Assinatura]

VCS COMÉRCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME

Balanco Patrimonial em 31/12/2018

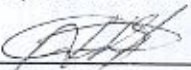
MKX CONTABILIDADE E ASSESSORIA EMPRESARIAL
e-mail: mkxcontabilidade@gmail.com - tel: 99811-7796

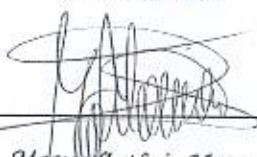
Diário: 4

Folha: 79

IMPORTA O PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL SOMANDO NO ATIVO E NO PASSIVO 2.216.435,95 (DOIS MILHÕES, DUZENTOS E DEZESSEIS MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS) DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

Cariacica, 31 de dezembro de 2018


ANTONIO CARLOS DE SOUZA
Administrador
CPF: 080.914.237-64
RG: 1.567.233-ssp/ES


Marcos Antônio Nunes
Técnico de Contabilidade
CRC N° 6.910/O-ES
CIC 007.685.877-43

CARTÓRIO CAMPO GRANDE
REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS

 AUTENTICAÇÃO 1(uma) FACE frente CERTIFICADO que esta copia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art 7º-V L8.935/94. Em Teste da verdade Cariacica-ES, 17/03/2020, 10:56:52.

APARECIDA WANZELER DA SILVA - escrevente
Selo Digital: 021535.UPO2004.01366
Emolumentos: R\$ 3,04 Encargos: R\$ 0,90 Total: R\$ 3,94
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br - APARECIDA







VCS COMÉRCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS HIRELI ME(15103)
Demonstração do Resultado do Exercício de 01/01/2018 até 31/12/2018

MXK CONTABILIDADE E ASSESSORIA EMPRESARIAL
Diário: 4 Folha: 80

Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
RECEITA			
RECEITA			
RECEITA BRUTA OPERACIONAL			
REVENDA DE MERCADORIAS			
RECEITA DE VENDA DE MERCADORIA	4.1.010.20.001	203	2.088.995,95C
=REVENDA DE MERCADORIAS			**2.088.995,95C
RECEITA DE SERVIÇOS OBRA			
RECEITA DE SERVIÇOS PRESTADOS	4.1.010.25.001	7841	524.710,51C
=RECEITA DE SERVIÇOS OBRA			****524.710,51C
IMPOSTOS S/SERVIÇOS			
DAS SIMPLES NACIONAL	4.1.010.50.001	8076	93.695,42D
=IMPOSTOS S/SERVIÇOS			*****93.695,42D
=RECEITA BRUTA OPERACIONAL			**2.520.011,04C
=Total - RECEITA			**2.520.011,04C
=Total - RECEITA			**2.520.011,04C

Marcos Antonio Nunes
Marcos Antonio Nunes
Técnico de Contabilidade
CRC Nº 6.910/O-ES
CIC 007.685.877-43

[Assinatura]

CARTÓRIO CAMPO GRANDE
REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO 1(uma) + ACE itrete CERTIFICO que esta copia e
reprodução fiel do original autenticando-a nos termos do Art.7º-V
L8.935/94. Em Testº da verdade. Cariacica-ES, 17/03/2020.
11:00:14

APARECIDA WANZELER DA SILVA - escrevente
Selo Digital: 021535.UPO2004.01371
Emolumentos: R\$ 3.04 Encargos: R\$ 0.90 Total: R\$ 3.94
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br - APARECIDA

[Assinatura]

[Assinatura]



[Assinatura]



AUTENTICAÇÃO (uma) FACA frente CERTIFICADO que esta cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art. 7º-V L8.935/94. Em Testº da verdade. Caracica-ES 17/03/2020 11:00:19.

APARECIDA WANZELER DA SILVA - escrevente
Selo Digital: 021535.UPO2004.01377
Emolumentos: R\$ 3,04 Encargos: R\$ 0,90 Total: R\$ 3,94
Consulte autenticidade em www.tias.jus.br - APARECIDA



076

VCS COMÉRCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME(15103)
Demonstração do Resultado do Exercício de 01/01/2018 até 31/12/2018

MXK CONTABILIDADE E ASSESSORIA EMPRESARIAL
Diário: 4 Folha: 81

Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
CONTAS DE RESULTADO			
CONTAS DE RESULTADO			
ENTRADAS INDUSTRIAIS			
ENTRADAS COMERCIAIS			
COMPRAS COMERCIAIS	3.1.010.25.001	4828	701.924,20D
FRETES S/COMPRAS	3.1.010.25.005	4821	28.934,96D
=ENTRADAS COMERCIAIS			****730.859,16D
=ENTRADAS INDUSTRIAIS			****730.859,16D
=Total - CONTAS DE RESULTADO			****730.859,16D
CUSTOS			
CUSTOS OBRAS			
CUSTO C/PESSOAL OBRA			
ORDENADOS E SALÁRIOS	3.2.010.15.001	7142	77.797,18D
RESCISÕES DE CONTRATOS	3.2.010.15.005	7193	32.653,48D
HORA EXTRA 50%	3.2.010.15.006	7439	956,18D
DSR S/HORA EXTRA 50%	3.2.010.15.007	3793	103,15D
ADIC NOTURNO	3.2.010.15.008	7420	1.023,98D
DSR S/ADIC NOTURNO	3.2.010.15.010	8741	236,21D
HORA EXTRA 100%	3.2.010.15.011	184	1.199,32D
DSR S/HORA EXTRA 100%	3.2.010.15.012	176	214,65D
SEGURO DE VIDA / PREVIDENCIA	3.2.010.15.017	5565	209,11D
=CUSTO C/PESSOAL OBRA			****114.393,26D
SERVIÇOS DE TERCEIROS			
SERVIÇOS PRESTADOS PJ	3.2.010.20.001	8131	289.182,12D
SERVIÇOS PRESTADOS PF	3.2.010.20.002	8123	49.028,22D
=SERVIÇOS DE TERCEIROS			****338.210,34D
ENCARGOS SOCIAIS OBRA			
FGTS	3.2.010.25.002	7224	6.479,79D
DESP C/MULTA DE FGTS S/RESCISÃO	3.2.010.25.003	7231	8.536,12D
=ENCARGOS SOCIAIS OBRA			****15.015,91D
=CUSTOS OBRAS			****467.619,51D
=Total - CUSTOS			****467.619,51D
CUSTOS DOS SERVIÇOS			
CUSTOS DOS SERVIÇOS			
CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS			
MATERIAL APLICADO NOS SERVIÇOS	3.3.010.10.001	8433	403.652,81D
=CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS			****403.652,81D



Marcos Antonio Nunes
Técnico de Contabilidade
CRC N° 6.910/O-ES
CIC 007.645.877-47



AUTENTICAÇÃO 1(uma) FOLHA frente **CERTIFICADO** que esta copia e reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art. 7º-V L8.935/94. Em Teste da verdade - Caraciaca-ES. 17/03/2018 11:00:23.

APARECIDA WANZELER DA SILVA - escrevente

Selo Digital: 021535.UPO2004.01382

Emolumentos: R\$ 3,04 Encargos: R\$ 0,90 Total: R\$ 3,94

Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br - APARECIDA



077

VCS COMÉRCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME(15103)
Demonstração do Resultado do Exercício de 01/01/2018 até 31/12/2018

MXK CONTABILIDADE E ASSESSORIA EMPRESARIAL

Diário: 4 Folha: 82

Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
DESPESAS GERAIS OBRA P CANÁRIO			
ALIMENTOS E INGREDIENTES	3.3.010.35.001	5665	4.326,21D
MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	3.3.010.35.002	5673	163,24D
=DESPESAS GERAIS OBRA P CANÁRIO			*****4.489,45D
=CUSTOS DOS SERVIÇOS			****408.142,26D
=Total - CUSTOS DOS SERVIÇOS			****408.142,26D
DESPESAS ADMINISTRATIVAS			
DESPESAS ADMINISTRATIVAS			
DESPESAS C/PESSOAL ADM			
ORDENADOS E SALÁRIOS	3.6.010.15.001	6441	42.256,66D
VALE TRANSPORTES	3.6.010.15.006	6490	4.167,35D
PARTICIPAÇÃO NO RESULTADO PR - ADM	3.6.010.15.010	8732	7.630,28D
=DESPESAS C/PESSOAL ADM			*****54.054,29D
SERVIÇOS PRESTADOS TERCEIROS			
SERVIÇOS PROFISSIONAIS - PJ	3.6.010.20.006	6572	206.750,00D
=SERVIÇOS PRESTADOS TERCEIROS			****206.750,00D
ENCARGOS SOCIAIS ADM			
FGTS	3.6.010.25.002	6611	4.365,18D
=ENCARGOS SOCIAIS ADM			*****4.365,18D
TAXAS E CONTRIBUIÇÕES			
TAXAS MUNICIPAIS	3.6.010.35.003	6670	4.596,12D
=TAXAS E CONTRIBUIÇÕES			*****4.596,12D
CONSERVAÇÃO BENS E INSTALAÇÕES			
DESPESAS COM VEÍCULOS	3.6.010.40.004	6736	34.510,09D
=CONSERVAÇÃO BENS E INSTALAÇÕES			*****34.510,09D
DESPESAS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO			
ALUGUÉIS	3.6.010.50.003	6834	12.008,77D
ÁGUA E ESGOTO	3.6.010.50.008	6885	1.588,66D
DESP C/ALIMENTAÇÃO	3.6.010.50.013	6932	4.631,25D
LUZ E FORÇA	3.6.010.50.019	6991	2.036,49D
MATERIAL ESCRIT /EXPEDIENTE	3.6.010.50.021	7011	4.340,34D
SEGUROS DE VEÍCULOS	3.6.010.50.025	7052	6.932,15D
TELEFONES E TELEX	3.6.010.50.026	7060	6.010,49D
OUTRAS DESPESAS	3.6.010.50.030	7101	4.864,17D
DESP c/RESTAURANTE	3.6.010.50.031	7108	5.822,63D
=DESPESAS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO			*****48.234,95D



Marcos Antônio Nunes
Técnico de Contabilidade
CRC N° 6.910/O-ES
CIC 007.685.877-43

[Handwritten signature]



CARTÓRIO CAMPO GRANDE
REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS
Av. do Campo Grande, 482 - Campo Grande - Mato Grosso do Sul
CEP: 79045-200 - Fone: (21) 98376-7294 (21) 5441-2402/2403
e-mail: cartorio@cartoriocampo.gr.br

078

APARECIDA WANZELER DA SILVA - escrevente
Selo Digital: 021535.UPO2004.01397
Emolumentos: R\$ 3,04 Encargos: R\$ 0,90 Total: R\$ 3,94
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br - APARECIDA

11:03:51

reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art. 7º da Lei 935/94. Em Teste da verdade. Caracica-ES 17/03/2018

VCS COMÉRCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME(15103)
Demonstração do Resultado do Exercício de 01/01/2018 até 31/12/2018

MXK CONTABILIDADE E ASSESSORIA EMPRESARIAL
Diário: 4 Folha: 83

Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
=Total - DESPESAS ADMINISTRATIVAS			****352.510,63D
DESPESAS OPERACIONAIS			
DESPESAS OPERACIONAIS			
DESPESAS GERAIS OPERACIONAIS			
ASSISTÊNCIA MÉDICA	3.7.010.25.001	7267	8.288,30D
=DESPESAS GERAIS OPERACIONAIS			*****8.288,30D
=DESPESAS OPERACIONAIS			*****8.288,30D
DESPESAS NÃO OPERACIONAIS			
IMPOSTOS E TRIBUTOS			
JUROS E IMPOSTOS FEDERAIS	3.7.040.80.007	489	2.839,11C
MULTA/JUROS SIMPLES NACIONAL	3.7.040.80.008	8032	3.194,85D
=IMPOSTOS E TRIBUTOS			*****355,74D
=DESPESAS NÃO OPERACIONAIS			*****355,74D
=Total - DESPESAS OPERACIONAIS			*****8.644,04D
DESPESAS FINANCEIRAS			
DESPESAS FINANCEIRAS			
DESPESAS FINANCEIRAS			
IOF IMPOSTO SOBRE OPERAC. FINANCEIRAS	3.9.010.10.005	7510	12.352,14D
=DESPESAS FINANCEIRAS			*****12.352,14D
OUTRAS DESPESAS FINANCEIRAS			
DESPESAS BANCÁRIAS	3.9.010.15.001	75610	9.623,15D
JUROS SOBRE TÍTULOS E DUPLICATAS	3.9.010.15.004	7596	1.095,24D
=OUTRAS DESPESAS FINANCEIRAS			*****10.718,39D
=DESPESAS FINANCEIRAS			*****23.070,53D
=Total - DESPESAS FINANCEIRAS			*****23.070,53D
=Total - CONTAS DE RESULTADO			**1.990.846,13D
RESULTADO DO EXERCÍCIO			

RECEITAS.....> 2.520.011,04C

DESPESAS + CUSTO.....> 1.990.846,13D

LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO: *****529.164,91

Marcelo Antonio Nunes
Técnico de Contabilidade
CRC N° 6.910/O-ES
CIC 007.685.877-43



[Handwritten signature]

VCS COMÉRCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME

Endereço: RUA ANDRÉ DO ESPÍRITO SANTO, 1.195, LJ 01, SANTANA, Cariacica, ES

MKX CONTABILIDADE E ASSESSORIA EMPRESARIAL

Diário: 4

Folha:

84

IMPORTA A PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DE
RESULTADO COM LUCRO DE 529.164,91 (QUINHENTOS E
VINTE E NOVE MIL, CENTO E SESSENTA E QUATRO Reais
E NOVENTA E UM CENTAVOS) DE ACORDO COM A
DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

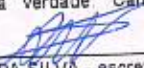
CARIACICA, 31 DE DEZEMBRO DE 2018


ANTONIO CARLOS DE SOUZA
Administrador
CPF: 080.914.237-64


Marcos Antônio Nunes
Técnico de Contabilidade
CRC N° 6.910/O-ES
CIC 007.685.877-43

CARTÓRIO CAMPO GRANDE
REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS

 **AUTENTICAÇÃO 1(uma) FOLHA** frente **CERTIFICADO** que esta cópia é
reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art. 7º-V
L8.935/94. Em Teste da verdade Cariacica-ES, 17/03/2020,
11:03:47.


APARECIDA WANZELER DA SILVA - escrevente
Selo Digital: 021535.UPO2004.01392
Emolumentos: R\$ 3,04 Encargos: R\$ 0,90 Total: R\$ 3,94
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br - APARECIDA





MKX C@ontabilidade e Assessoria Empresarial

Av. Leopoldina, 166, Vila Palestina, Cariacica - ES - Cep 29.145-705
Telefax (27) 99811-7796 - e-mail: mkxcontabilidade@gmail.com

ÍNDICE ECONÔMICO FINANCEIRO EM 31/12/2018

Diário: 04

Folha: 85

Segue abaixo Índices Econômico-financeiro ref Balanço Patrimonial 2018 da empresa
VCS COMÉRCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP
Cnpj: 21.700.911/0001-00

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + PNC} = \frac{2.055.530,56}{523.111,19} + \frac{0,00}{0,00} = \frac{2.055.530,56}{523.111,19} = 3,9294$$

$$SG = \frac{AT}{PC + PNC} = \frac{2.216.435,95}{523.111,19} + \frac{0,00}{0,00} = \frac{2.216.435,95}{523.111,19} = 4,2370$$

$$LC = \frac{AC}{PC} = \frac{2.055.530,56}{523.111,19} = 3,9294$$

$$IET = \frac{PC + ELP}{AT} = \frac{523.111,19}{2.216.435,95} + \frac{0,00}{2.216.435,95} = \frac{523.111,19}{2.216.435,95} = 0,2360$$

$$IE = \frac{PC}{AT} = \frac{523.111,19}{2.216.435,95} = 0,2360$$

Cariacica - ES, 31 de Dezembro de 2018.

Matheus Antonio Nunes
Técnico de Contabilidade
CRCM 6.910/O-ES
CIC 007.685.877-43

[Assinatura]

CARTÓRIO CAMPO GRANDE
REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS

AUTENTICAÇÃO 1(uma) FACE frente **CERTIFICADO** que esta cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art.7º-V L8.935/94. Em Testº da verdade Cariacica-ES. 17/03/2020. 11:03:42.

APARECIDA WANZELER DA SILVA - escrevente
Selo Digital: 021535.UPO2004.01387
Emolumentos: R\$ 3,04 Encargos: R\$ 0,90 Total: R\$ 3,94
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br - APARECIDA



[Assinatura]

MKX C@ontabilidade e Assessoria Empresarial

Av. Lepoldina, 166, Vila Palestina, Cariacica - ES - Cep 29.145-705
Telefax (27) 99811-7796 - e-mail: mkxcontabilidade@gmail.com

ÍNDICE ECONÔMICO FINANCEIRO EM 31/12/2018

Diário: 04

Folha: 86

SENDO OS SIGNIFICADOS DAS SIGLAS CF ABAIXO:

LG = LG, Índice de Liquidez Geral ou Liquidez Geral
AC = Ativo Circulante
RLP = Realizável a Longo Prazo
PC = Passivo Circulante
PNC ou ELP = Passivo Não Circulante ou Exigível a Longo Prazo
ISG = índice Solvência Geral
AT = Ativo Total
IET = Índice de Endividamento Total
IF = Imobilizado Financeiro
IP = Imobilizado Permanente
E = Índice de Endividamento

Consideramos os seguintes valores transcritos do Balanço para obtenção dos Índices:

AC = Ativo Circulante	2.055.530,56
RLP = Realizável a Longo Prazo	0,00
PC = Passivo Circulante	523.111,19
PNC ou ELP = Passivo Não Circulante ou Exigível a Longo Prazo	0,00
AT = Ativo Total	2.216.435,95
IF = Imobilizado Financeiro	0,00
IP = Imobilizado Permanente	160.905,39
PL = Patrimônio Líquido	1.693.324,76

Cariacica - ES, 31 de Dezembro de 2018.


Marcos Antônio Nunes
Técnico de Contabilidade
CRC N.º 6.910/O-ES
CIC 007.685.877-43



CARTÓRIO CAMPO GRANDE
REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS

AUTENTICAÇÃO (uma) FAÇA frente CERTIFICADO que esta cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art. 7º-V L8.935/94. Em Teste da verdade Cariacica-ES, 17/03/2020, 11:07:22.

APARECIDA WANZELER DA SILVA - escrevente
Selo Digital: 021535.UPO2004.01410
Emolumentos: R\$ 3,04 Encargos: R\$ 0,90 Total: R\$ 3,94
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br - APARECIDA











AUTENTICAÇÃO 1(uma) FACE frente **CERTIFICADO** que esta cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art. 7º, L8.935/94. Em Teste da verdade. Capaciça-ES, 17/03/2020, 11:07:18.

APARECIDA WANZELER DA SILVA - escrevente
Selo Digital: 021535.UPO2004.01405
Emolumentos: R\$ 3,04 Encargos: R\$ 0,90 Total: R\$ 3,94
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br - APARECIDA



VCS COMÉRCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP

MIKX CONTABILIDADE

NOTAS EXPLICATIVAS BALANÇO 31/12/2018

Diário: 4 Folha: 87

NOTAS EXPLICATIVAS DA DIRETORIA ÀS DEMOSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO SOCIAL

ENCERRADO EM 31/12/2018

1 - Breve Histórico:

1.1 - A Empresa foi constituída em 15 de janeiro de 2015, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo - JUCEES, sob o nº 32.201.141.141 e está estabelecida na cidade de Cariacica -ES, inscrita no cadastro imobiliário da Prefeitura Municipal de Cariacica sob nº 129290 e inscrito no CNPJ - RFB sob o nº 21.700.911/0001-00.

1.2- Suas atividades dentre várias que compreendem destacamos: Atua no mercado especificamente com licitações públicas, com vários ramos de atividades, como por exemplo: Comércio varejista de materiais de construção em geral, ferragens, madeira, tintas, elétricos. Venda de automóveis novos e usados. Construção de edifícios, instalações escolares, esportivas e recreativas, Demolição de edifícios e outras estruturas, Obras de alvenaria, fundações e terraplenagem, urbanização de ruas, praças e calçadas e serviços de engenharia. Comércio varejista de: Materiais de construção em geral; madeiras e artefatos; material elétrico; ferragens e ferramentas; tintas e matérias para pintura; matérias hidráulicas; cal, areia, pedra britada, tijolo e telhas, Fabricação de estrutura metálicas. Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção civil. Fabricação de laminados planos e tubulares de material plásticos. Montagem de estruturas metálicas, dentre outras.

2 - Resumo das Práticas Contábeis:

2.1 - Sem qualquer reserva, a empresa declara que registra suas mutações patrimoniais elaboradas de acordo com os critérios contábeis estabelecidos pela ITG 1000;a NRG 1000,Res. CFC1255/09; ITG 2000 - Escrituração Contábil, Resolução CFC 1330/11.

2.1.1 As ITG são: Interpretações Técnicas Gerais que tem objetivo esclarecer a aplicação das NBCs;

2.1.2 As NBC TG são as normas convergentes com as padrões sugeridos pelo IASB-Internacional Accounting Board.

2.2 - Adotamos como critério as ITG e NRG TG, por acreditarmos que não poderíamos fazer diferente, uma vez que estas são as normas determinadas pelo Conselho Federal de Contabilidade a serem seguidas, pois compreendem os pronunciamentos contábeis e estão em conformidade com as normas internacionais de contabilidade emitidas pelo IASB, como melhor modelo de informação e orientação ao fornecedor, seja ele uma instituição financeira, bancária ou fornecedor de bens e serviços, com relação aos recursos aplicados pela empresa na busca de seus respectivos resultados.

2.3 - Neste Balanço Patrimonial 2018, fornecemos informações sobre as mutações contábeis do Ativo Circulante, assim como, a evolução do Lucro apresentado nesse respectivo Exercício, suas aplicações e seus devidos registros no Patrimônio Líquido, conforme podem ser verificados no BP e Demonstrações de Resultado de Exercício.

2.4 - As principais práticas e políticas contábeis adotadas são: regime de competência. A aplicação desse regime implica no reconhecimento das receitas, custos e despesas quando ganha ou incorridas, independentemente de seus efetivos recebimento ou pagamento.

2.5 - As operações que envolvem o contratos de prestação de serviços foram contabilizadas somente em relação aos valores faturados até a data do balanço.

2.6 - Apesar de permitido pelas normas contábeis os encargos financeiros vinculados a empréstimos e financiamentos utilizados na aquisição ou construção de bens do imobilizado não foram ativados, tendo sido registrado diretamente nas contas de resultado.

Marcelo Antonio Nunes
Técnico de Contabilidade
CRC N° 6.910/O-ES
CIC 007.665.877-43

[Assinatura]



VCS COMÉRCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP

MKX CONTABILIDADE

NOTAS EXPLICATIVAS BALANÇO 31/12/2018

Diário: 4 Folha: 88

2.7 - Os encargos financeiros encontram-se reconhecidos no resultado pelo regime de competência e classificados entre o passivo circulante e não circulante de acordo com seus vencimentos.

2.8 - Não existem avais ou fianças concedidas em favor de funcionários, diretores ou quaisquer outras pessoas físicas e jurídicas.

2.9 - A empresa adota na apuração de seus impostos a opção pelo Regime Tributário o Simples Nacional que determina a aplicação de alíquota direta sobre o valor do faturamento (total bruto das vendas de mercadorias e serviços prestados).

3.0 - Riscos de liquidez: o risco de liquidez é medida pela capacidade da empresa em cumprir com suas obrigações de curto, médio e longo prazo, tendo presente a sua estrutura de reservas financeiras, de ativos e linhas de créditos disponíveis para captação de novo recursos e, principalmente seus fluxos de caixa. Na data base de 31 de dezembro/2018, a Empresa apresentou nas demonstrações contábeis nos Índices de Liquidez Geral e Liquidez Corrente ambos com valores de 3,9294, respectivamente, demonstrando a boa posição financeira pela qual a empresa passa, não havendo qualquer indicativo de falta de capacidade de liquidação das obrigações existentes, sejam de curto, médio, ou longo prazo.

Em decorrência dos fatos apresentados acima, a diretoria da empresa **VCS COMÉRCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP**, é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações financeiros de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente e causada por erro. Salientamos ainda que a Diretoria vem trabalhando estabelecendo novos parâmetros e Índices, confirmando a solidez, desempenho e, real situação Patrimonial da Empresa em seu segmento e a importância da empresa no cenário econômico Municipal, Estadual e Federal.

DIRETORIA


ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA
PROPRIETÁRIO

- 1- Em nossa opinião, as referidas demonstrações contábeis, representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da VCS Comércio Construções e Serviços EIRELI EPP em 31 de Dezembro de 2018, o resultado de suas operações, as origens e aplicações de seus recursos, referente o Exercício findo acima, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.


Marcos Antônio Nunes
Técnico de Contabilidade
CRC N° 6.910/O-ES
CIC 007.685.877-43

 **CARTÓRIO CAMPO GRANDE**
REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS



AUTENTICAÇÃO 1(uma) FACE frente CERTIFICADO que esta cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art. 7º-V L8.935/94. Em Testº da verdade, Cariacica-ES, 17/03/2020, 11:07:15.

APARECIDA WANZELER DA SILVA - escrevente
Selo Digital: 021535.UPO2004.01401
Emolumentos: R\$ 3,04 Encargos: R\$ 0,90 Total: R\$ 3,94
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br - APARECIDA





VCS COMÉRCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP

MKX CONTABILIDADE

NOTAS EXPLICATIVAS BALANÇO 31/12/2018

Diário: 4 Folha: 89

RELAÇÃO DOS FORNECEDORES TRADICIONAIS

1. Novaforma plásticos Ltda -tel (27) 3264-4750
2. Eliane S/A-Revestimento Cerâmicos-tel (48) 3447-7777
3. Multilit fibrocimento Ltda tel(41)2169-2600
4. Saint-Gabain do Brasil produto ind construção Ltda -Brasilit
5. Lucia Martins de Araujo Comercio ME - TEL (27) 3535-4645
6. CRM da Silva Transportes e Serviços ME
7. Plasflex Ind e Comércio Ltda - tel (41) 2169-2600
8. A Fort indústria de plásticos Ltda - tel (27) 3205-6700
9. KRONA tubos e conexões ,S.A-tel (47) 3431-7800
10. Itabira Agro Indutria S/A - tel (27) 3186.1900
11. Papaiz Nordete Ind e Comer Ltda- tel (71) 2109-0777
12. Brasitalia Agregado para construção Ltda - tel (27) 3246-0400-www.braitalia.com.br
13. Politinta Ltda - tel (27)3246-3200 www.politintas.com.br
14. IBMF Ind de material p/Construção Ltda - tel (48) 3658-9700
15. Belgo Ceras e Cia- telas União Comércio r Serviços Ltda ME - Tel (27) 3316-0085
16. SC Ind. Com. Louça Sanit Santa Clara Ltda - tel (34) 3661-4740
17. RDG Aço do Brasil S/A - TEL (27) 2123-7290


 Marcos Antônio Nunes
 Técnico de Contabilidade
 CRC N° 6.910/O-ES
 CIC 007.685.877-43



 **CARTÓRIO CAMPO GRANDE**
 REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS



AUTENTICAÇÃO (uma) FACE frente **CERTIFICO** que esta cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art.7º-V L8.935/94. Em Testº da verdade. Caracica-ES, 17/03/2020, 11:10:29.

APARECIDA WANZELER DA SILVA - escrevente
 Selo Digital: 021535.UPO2004.01419
 Emolumentos: R\$ 3,04 Encargos: R\$ 0,90 Total: R\$ 3,94
 Consulte autenticidade em www.tjce.jus.br - APARECIDA





VCS COMÉRCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP

MKX CONTABILIDADE

TERMO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Diário: 4 Folha: 90

TERMO DE ENCERRAMENTO

CONTÉM ESTE CONJUNTO DE FORMULÁRIOS 90 (NOVENTA) FOLHAS NUMERADAS MECANICAMENTE DE 1(UM) A 90 (NOVENTA), E SERVIU DE LIVRO DIÁRIO GERAL NUM. 4 (QUATRO) DA EMPRESA VCS COMÉRCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP, FIRMA ESTABELECID A RUA ANDRÉ DO ESPÍRITO SANTO, 1.195, LJ 01, SANTANA, NESTA CIDADE DE CARIACICA/ES, CEP: 29.154-120, REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL DO MESMO ESTADO SOB O NIRE NUM.32.600.050.153, POR DESPACHO DE 15/01/2015, E NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA (C.N.P.J.) Nº 21.700.911/0001-00, E INSCRITO NO MUNICÍPIO SOB O NUM. 129290, E INSCRITO NA SECRETARIA ESTADUAL SOB O NUM. 083.370.89-7.

CONFORME DETERMINA A INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 11 DE 05/12/2013, ART. 2º, DECLARAMOS QUE O PRESENTE LIVRO ENCONTRA-SE TOTALMENTE ESCRITURADO, DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA, CONTABILIZADA E DEVOLVIDA.

O PRESENTE VAI ABAIXO ASSINADO PELO(A) TÉCNICO(A) RESPONSÁVEL O(A) SR(A). MARCOS ANTONIO NUNES, REGISTRADO(A) NO C.R.C.-ES SOB O NUM. 6.910/O-3, REGISTRADO(A) NO C.P.F. SOB O NUM. 007.685.877-43.

CARIACICA - ES, 31 DE DEZEMBRO DE 2018.



EMPRESÁRIO: ANTONIO CARLOS DE SOUZA

C.P.F - 080.914.237-64


 Marcos Antonio Nunes
 Técnico de Contabilidade
 CRCNº 6.910/O-ES
 CIC 007.685.877-43


CARTÓRIO CAMPO GRANDE
 REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS

AUTENTICAÇÃO 1(uma) FOLHA frente **CERTIFICADO** que esta cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art. 7º-V L8 935/94. Em Testº da verdade. Cariacica-ES, 17/03/2020, 11:10:32.

APARECIDA WANZELER DA SILVA - escrevente
 Selo Digital: 021535.UPO2004.01423
 Emolumentos: R\$ 3,04 Encargos: R\$ 0,90 Total: R\$ 3,94
 Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br - APARECIDA

Avenida Campo Grande, 429 - Campo Grande - Cariacica/ES
 CEP: 29.145-311 - Fone: (071) 3296-7275 / (071) 3441-2046/2047
www.cartorio-campo-grande.es.gov.br









PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

Dados da Certidão

Razão Social: VCS COMERCIO SERVICOS E TRANSPORTES EIRELI

CNPJ: 21.700.911/0001-00

Data de Expedição: 10/03/2020 10:44:43

Validade: 30 DIAS

Nº da Certidão: * 2018148236 *

-- ENDEREÇO --

Município: - NÃO INFORMADO -

Bairro: - NÃO INFORMADO -

Logradouro: - NÃO INFORMADO -

Número: - NÃO INFORMADO -

Complemento: - NÃO INFORMADO -

CEP: - NÃO INFORMADO -

-- CONTATO --

Email: - NÃO INFORMADO -

Telefone Fixo: - NÃO INFORMADO -

Telefone Celular: - NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante.

Observações

- a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 352 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- e. Em relação às comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- f. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- g. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de execução penal e de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- h. As matérias atinentes às varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- i. A base de dados do sistema de gerenciamento processual (E-Jud, SIEP, PROJUDI, PJe e Segunda Instância) contém o registro de todos os processos distribuídos no Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

29151-026 - AVENIDA MÁRIO GURGEL, 3700 KM 3.0 ALTO LAGE CARIACICA ES

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número 350235/2020

Data Geração: 07/02/2020

Data Validade: 07/04/2020

Certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal, inscritos ou não em dívida ativa, ressalvando o direito do município de cobrar quaisquer débito que vierem a ser conhecidos e apurados após a expedição desta certidão, incluindo aqueles cujo montante seja inferior a R\$ 10,00, conforme disposto no art. 318, parágrafo único da LC 027/2009.

Identificação

Crc 285495

CCM 129290

Contribuinte VCS COMERCIO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - EPP

CNPJ / CPF 21.700.911/0001-00

IE / RG

Endereço 29154-120 - RUA ANDRE DO ESPIRITO SANTO, 1195 LOJA 01

Bairro SANTANA Cidade: CARIACICA Estado: ES

Data Emissão: 07/02/2020

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet:

<https://www.cariacica.es.gov.br>

Número: 350235/2020

Inscrição: 285495

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

Certidão Emitida Gratuitamente



Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 5001272145

Identificação do Requerente: CNPJ Nº 21.700.911/0001-00

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em 20/02/2020, válida até 20/05/2020.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço www.sefaz.es.gov.br ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 20 de Fevereiro de 2020.

Autenticação eletrônica: 13533.0E1C.0B6FF

Assinatura manuscrita em tinta azul, localizada no canto inferior direito da página.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VCS COMERCIO SERVICOS E TRANSPORTES EIRELI
CNPJ: 21.700.911/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:25:43 do dia 25/02/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/08/2020.

Código de controle da certidão: **E867.5FDE.F500.DC01**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 21.700.911/0001-00
Razão Social: VCS COMERCIO SERVICOS E TRANSPORTES EIRELI
Endereço: R ANDRE DO ESPIRITO SANTO 1195 LOJA 1 / SANTANA / CARIACICA / ES / 29154-120

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/03/2020 a 30/03/2020

Certificação Número: 2020030101580824529690

Informação obtida em 10/03/2020 10:34:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **VCS COMERCIO SERVICOS E TRANSPORTES EIRELI**

CPF/CNPJ: **21.700.911/0001-00**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 13:42:09 do dia 10/03/2020, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INIDONEO:VERIFICA>

Código de controle da certidão: 9LQ6100320134209

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinatura manuscrita em azul, com uma forma abstrata e fluida.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VCS COMERCIO SERVICOS E TRANSPORTES EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 21.700.911/0001-00

Certidão nº: 6186784/2020

Expedição: 10/03/2020, às 10:33:43

Validade: 05/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VCS COMERCIO SERVICOS E TRANSPORTES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.700.911/0001-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.


JUCEES
JUNTA COMERCIAL
DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial VCS COMÉRCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI Natureza Jurídica EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE(sede) 32600050153	CNPJ 21.700.911/0001-00	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 15/01/2015	Data de Início de Atividade 15/01/2015
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA ANDRÉ DO ESPÍRITO SANTO, 1195, LOJA 01, SANTANA, CARIACICA, ES, 29.154-120			
Objeto Social Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos. Comércio varejista de materiais de construção em geral. Comércio varejista de madeira e artefatos. Comércio varejista de material elétrico. Comércio varejista de tintas e materiais para pintura. Comércio varejista de ferragens e ferramentas. Comércio varejista de materiais hidráulicos. Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas. Comércio varejista de vidros. Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente (outros materiais de construção como arame, prego,...). Comércio varejista de pedras para revestimento. Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados. Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios e hipermercados (específico para venda em licitações em geral). Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação. Comércio varejista de móveis. Comércio varejista de artigos de armarinho. Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios. Comércio varejista de artigos de iluminação. Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente (de uso profissional e industrial, como bolsas, malas, eletrodomésticos, equipamentos de áudio e vídeo, luminárias, máquinas de escrever, calcular,...). Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho. Comércio varejista de artigos de papeleria. Comércio varejista de hortifrutigranjeiros. Comércio varejista de lubrificantes. Comércio varejista de plantas e flores naturais. Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários. Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática. Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação. Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos. Comércio varejista de artigos esportivos. Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping. Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal. Comércio varejista de equipamentos para escritório. Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente (material de limpeza...). Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção civil. Fabricação de estruturas metálicas. Fabricação de esquadrias de metal. Fabricação de lotras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos. Fabricação de painéis e letreiros luminosos. Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias. Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros. Serviços de usinagem, tornearia e solda. Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos. Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos. Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica. Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos. Montagem de estruturas metálicas. Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias. Construção de edifícios, residenciais e comerciais, serviços de reformas e ampliações comerciais e residenciais. Construção de rodovias e ferrovias. Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica. Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica. Construção de instalações esportivas e recreativas. Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação. Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto. Captação, tratamento e distribuição de água. Coleta de resíduos não-perigosos. Obras de terraplenagem. Obras portuárias, marítimas e fluviais. Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas. Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente (e de construções como irrigação, estações e redes de telecomunicações, obras de arte especiais pré-determinada, montagem indústria			
Capital Social: R\$700.000,00 (SETECENTOS MIL REAIS) Capital Integralizado: R\$700.000,00 (SETECENTOS MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (lei complementar nº123/2006): Empresa de pequeno porte	Prazo INDETERMINADO
Último Arquivamento Data: 27/05/19 Número: 20192252674 Ato: ALTERAÇÃO Evento(s): ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL			Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXX
Administrador Nomeado / Término do Mandato Nome / CPF ANTONIO CARLOS DE SOUZA 080.914.237-64		Término do Mandato XXXXXXXXXX	
Titular Pessoa Física / Término do Mandato Nome / CPF ANTONIO CARLOS DE SOUZA		Término do Mandato XXXXXXXXXX	

**JUCEES**JUNTA COMERCIAL
DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

080.914.237-64

HORA DA EXPEDIÇÃO: 17:11:07

CÓDIGO DE CONTROLE: 0918515DABD48040

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo
de forma eletrônica podem ser verificados no endereço
www.jucees.es.gov.br/certidaoweb

Vitória - ES, 04 de MARÇO de 2020

Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º.

Art 1º . Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

HABILITAÇÃO TÉCNICA


[21.700.911/0001-00]
083.370.89-7
VCS Comércio Serviços
e Transportes Eireli
R: André do Espírito Santo, 1195, Lj 01
Santana - CEP: 29154-120
Cariacica - ES

VCS COMÉRCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI – EPP
CNPJ: 21.700.911/0001-00
RUA: ANDRÉ DO ESPÍRITO SANTO, Nº 1195, LOJA 01, SANTANA,
CARIACICA/ES – CEP: 29154-120
CONTATO: 27-3010-3247 / E-MAIL: LICITAVCS@GMAIL.COM



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – SEMOP
Rua Arlindo Loureiro das Neves, 24 - Jardim Santa Rosa – Guarapari/ES – 29217-235
Tel.: 3361-5630/ 3362-4703 - Email: semop@guarapari.es.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Município de Guarapari/ES, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.190/0001-53, com sede na Rua Alencar Moraes Rezende, 100 – Jardim Boa Vista – nesta cidade, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, atendendo ao requerimento da contratada, **ATESTA** para os devidos fins que a empresa **VCS COMÉRCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.700.911/0001-00, estabelecida na Rua André do Espírito Santo, 1195, LJ 01, Santana, Cariacica, CEP: 29154-120, representada pelo seu sócio **Sr. Antonio Carlo de Souza**, brasileiro, solteiro, comerciante, **entregou em perfeitas condições 02 (DOIS) CAMINHÕES TRUCK E 01 (UMA) RETROESCAVADEIRAS**, conforme contrato nº 208/2019 que segue anexo, obedecendo os padrões técnicos exigidos em contrato.

Informo, ainda, que foram honrados todos os compromissos assumidos, dentro do exigido, não tendo, até o momento, nada que desabone a referida empresa.

Guarapari, 05 de fevereiro de 2020.

YGOR BARBOSA CREDI-DIO

Secretário Municipal – SEMOP

Matrícula nº 264610 – CREA-ES 042351/D

CARTÓRIO CAMPO GRANDE
REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS
Av. Antônio Carlos Gomes, 422 - Campo Grande - Cariacica/ES
CEP: 29154-120 - Fone: (27) 3341-2046/2047
cartorio@guarapari.es.gov.br

AUTENTICAÇÃO 1(uma) FACE frente **CERTIFICO** que esta cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art.7º-V L8.935/94. Em Teste da verdade. Cariacica-ES, 12/03/2020 11:06:32.

M. Ruela

MARGARETH EDUARDA BONFIM RUELA - Escrevente
Selo Digital: 021535.RRO2003.09757
Emolumentos: R\$ 3,04 Encargos: R\$ 0,90 Total: R\$ 3,94
Consulte autenticidade em www.tjes.us.br - MARGARETH11



DECLARAÇÕES


[21.700.911/0001-00]
083.370.89-7
VCS Comércio Serviços
e Transportes Eireli
R: André do Espírito Santo, 1195, Lj 01
Santana - CEP: 29154-120
Cariacica - ES

VCS COMÉRCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI – EPP
CNPJ: 21.700.911/0001-00
RUA: ANDRÉ DO ESPIRITO SANTO, Nº 1195, LOJA 01, SANTANA,
CARIACICA/ES – CEP: 29154-120
CONTATO: 27-3010-3247 / E-MAIL: LICITAVCS@GMAIL.COM

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Ref.: PROCESSO Nº. 18/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2020

VCS COMÉRCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI, CNPJ/MF Nº. 21.700.911/0001-00, sediada Rua André do Espírito Santo, nº. 1195, 3º Andar, Ap.301, Santana, Cariacica-ES – CEP: 29154-120 declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cariacica/ES, 26 de março de 2020.



21.700.911/0001-00
083.370.89-7
VCS Comércio Serviços
e Transportes Eireli
R: Andre do Espírito Santo, 1195, LJ 01
Santana - CEP: 29154-120
Cariacica - ES

ANTONIO CARLOS DE SOUZA
PROPRIETÁRIO – RG: 1567233 SSP/ES – CPF: 080.914.237-64
VCS COMÉRCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI
CNPJ: 21.700.911/0001-00

VCS COMÉRCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI – EPP
CNPJ: 21.700.911/0001-00
RUA: ANDRÉ DO ESPÍRITO SANTO, Nº 1195, LOJA 01, SANTANA,
CARIACICA/ES – CEP: 29154-120
CONTATO: 27-3010-3247 / E-MAIL: LICITAVCS@GMAIL.COM

DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: PROCESSO Nº. 18/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2020

VCS COMÉRCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI, com sede na cidade de Cariacica, estado do Espírito Santo, endereço Rua André do Espírito Santo, nº. 1195, 3º Andar, Ap.301, Santana, através de seu representante legal ANTONIO CARLOS DE SOUZA, DECLARA, sob as penas da lei e para os fins do Edital de Pregão Eletrônico nº. 03/2020, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e, entrega, juntamente com a presente, o envelope contendo a indicação do objeto e preços oferecidos, além do envelope contendo as documentações habilitatórias do referido Edital.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Cariacica/ES, 26 de março de 2020.



ANTONIO CARLOS DE SOUZA
PROPRIETÁRIO – RG: 1567233 SSP/ES – CPF: 080.914.237-64
VCS COMÉRCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI
CNPJ: 21.700.911/0001-00

[21.700.911/0001-00]
083.370.89-7
VCS Comércio Serviços
e Transportes Eireli
R: Andre do Espírito Santo, 1195, Lj 01
Santana - CEP: 29154-120
Cariacica - ES

DECLARAÇÃO DE LICITANTE EMPREGADOR – PESSOA JURÍDICA

Ref.: PROCESSO Nº. 18/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2020

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Processo Licitatório Pregão Eletrônico n.º 03/2020, junto ao Município de Coronel Domingos Soares, que a empresa VCS COMÉRCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.700.911/0001-00, não possui em seu quadro permanente de funcionários, menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

Por ser verdade, firmamos) a presente.

Cariacica/ES, 26 de março de 2020.



ANTONIO CARLOS DE SOUZA
PROPRIETÁRIO – RG: 1567233 SSP/ES – CPF: 080.914.237-64
VCS COMÉRCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI
CNPJ: 21.700.911/0001-00

21.700.911/0001-00
083.370.89-7
VCS Comércio Serviços
e Transportes Eireli
R: André do Espírito Santo, 1195, LOJA 01
SANTANA - CEP: 29154-120
Cariacica - ES

VCS COMÉRCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI – EPP
CNPJ: 21.700.911/0001-00
RUA: ANDRÉ DO ESPÍRITO SANTO, Nº 1195, LOJA 01, SANTANA,
CARIACICA/ES – CEP: 29154-120
CONTATO: 27-3010-3247 / E-MAIL: LICITAVCS@GMAIL.COM

DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

Ref.: PROCESSO Nº. 18/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2020

Prezado Pregoeiro, a VCS COMÉRCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI, CNPJ nº. 21.700.911/0001-00, sediada em Rua André do Espírito Santo, nº. 1195, 3º Andar, Ap.301, Santana - Cariacica, por intermédio de seu representante legal Sr(a) ANTONIO CARLOS DE SOUZA, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1567233 SSP/ES e do CPF nº 080.914.237-64, DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, que se enquadra na situação de empresa de pequeno porte, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

Cariacica/ES, 26 de março de 2020.



ANTONIO CARLOS DE SOUZA
PROPRIETÁRIO – RG: 1567233 SSP/ES – CPF: 080.914.237-64
VCS COMÉRCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI
CNPJ: 21.700.911/0001-00

21.700.911/0001-00
083.370.89-7
VCS Comércio Serviços
e Transportes Eireli
R: André do Espírito Santo, 1195, Lj 01
Santana - CEP: 29154-120
Cariacica - ES

VCS COMÉRCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI – EPP
VCS COMÉRCIO
DECLARAÇÃO CNAE

Ref.: PROCESSO Nº. 18/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2020

A empresa VCS COMÉRCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 21.700.911/0001-00, estabelecida a Rua André do Espírito Santo, nº. 1195, 3º Andar, Ap.301, Santana - Cariacica, através do signatário da presente, o senhor ANTONIO CARLOS DE SOUZA, representante legalmente constituído, declara sob as penas da Lei que o CNAE que representa a atividade de maior receita é 45.11-1/01 – Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Cariacica/ES, 26 de março de 2020.



21.700.911/0001-00
083.370.89-7
VCS Comércio Serviços
e Transportes Eireli
R: Andre do Espírito Santo, 1195, Lj 01
Santana - CEP: 29154-120
Cariacica - ES

ANTONIO CARLOS DE SOUZA
PROPRIETÁRIO – RG: 1567233 SSP/ES – CPF: 080.914.237-64
VCS COMÉRCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI
CNPJ: 21.700.911/0001-00

VCS COMÉRCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI – EPP
CNPJ: 21.700.911/0001-00
RUA: ANDRÉ DO ESPÍRITO SANTO, Nº 1195, LOJA 01, SANTANA,
CARIACICA/ES – CEP: 29154-120
CONTATO: 27-3010-3247 / E-MAIL: LICITAVCS@GMAIL.COM

DECLARAÇÃO VINCULO FUNCIONAL

Ref.: PROCESSO Nº. 18/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2020

A empresa VCS COMÉRCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 21.700.911/0001-00, estabelecida a Rua André do Espírito Santo, nº. 1195, 3º Andar, Ap.301, Santana - Cariacica, através dosignatário da presente, o senhor ANTONIO CARLOS DE SOUZA, representante legalmente constituído, declara sob as penas da Lei que, em atendimento as normas vigentes, em especial a IN STN nº. 01/97, de 15/01/1997, e suas alterações, a Portaria Interministerial 507/2011 e o Art. 20, XII, Lei 12.309/2010, no âmbito da execução do objeto em tela deste certame, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de inteira responsabilidade desta proponente o fornecimento da presente Declaração, bem como a fiscalização dessa vedação. Por ser verdade, firmamos a presente.

Cariacica/ES, 26 de março de 2020.



ANTONIO CARLOS DE SOUZA
PROPRIETÁRIO – RG: 1567233 SSP/ES – CPF: 080.914.237-64
VCS COMÉRCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI
CNPJ: 21.700.911/0001-00

21.700.911/0001-00
083.370.89-7
VCS Comércio Serviços
e Transportes Eireli
R: André do Espírito Santo, 1195, U 01
Santana - CEP: 29154-120
Cariacica - ES

PROPOSTA DE PREÇOS


[21.700.911/0001-00]
083.370.89-7
VCS Comércio Serviços
e Transportes Eireli
R: André do Espírito Santo, 1195, Lj 01
Santana - CEP: 29154-120
Cariacica - ES

VCS COMÉRCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI – EPP
CNPJ: 21.700.911/0001-00
RUA: ANDRÉ DO ESPÍRITO SANTO, Nº 1195, LOJA 01, SANTANA,
CARIACICA/ES – CEP: 29154-120
CONTATO: 27-3010-3247 / E-MAIL: LICITAVCS@GMAIL.COM

**DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DO
INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Assunto: Dados Complementares para Assinatura do Instrumento Contratual do
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020.

A empresa VCS COMERCIO SERVICOS E TRANSPORTES EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 21.700.911/0001-00, com sede na Rua André do Espírito Santo, nº. 1195, Loja 01, Santana, Cariacica-ES, por intermédio de seu representante legal o Sr. Antonio Carlos de Souza, portador da Carteira de Identidade nº. 1.567.233 – SSP e do CPF nº. 080.914.237-64, Declara:

Nome do responsável pela empresa:	Antônio Carlos de Souza
Número do RG:	1.567.233 – SSP
Número do CPF:	080.914.237-64
Endereço Completo:	Rua André do Espírito Santo, nº. 1195, 3º Andar, Ap. 301, Santana, Cariacica-ES.
CEP:	29.154-120
Telefone:	(27) 99709-0099
Nacionalidade	Brasileiro
Estado Civil:	Solteiro
Razão Social:	VCS COMERCIO SERVICOS E TRANSPORTES EIRELI
CNPJ:	21.700.911/0001-00
Endereço Completo:	Rua André do Espírito Santo, nº. 1195, Loja 01, Santana, Cariacica-ES.
CEP:	29.154-120
Telefone:	(27) 99709-0099
E-mail:	licitavcs@gmail.com
Banco:	ITAU
Agência:	Ag. 8666
Conta:	C.C: 32177-6

Cariacica/ES, 26 de março de 2020.



ANTONIO CARLOS DE SOUZA
PROPRIETÁRIO – RG: 1567233 SSP/ES – CPF: 080.914.237-64
VCS COMÉRCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI
CNPJ: 21.700.911/0001-00

21.700.911/0001-00
080.914.237-64
VCS Comércio Serviços
e Transportes Eireli
R: André do Espírito Santo, 1195, Lj 01
Santana - CEP: 29154-120
Cariacica - ES

VCS COMÉRCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI – EPP
CNPJ: 21.700.911/0001-00
RUA: ANDRÉ DO ESPÍRITO SANTO, Nº 1195, LOJA 01, SANTANA,
CARIACICA/ES – CEP: 29154-120
CONTATO: 27-3010-3247 / E-MAIL: LICITAVCS@GMAIL.COM

PROPOSTA DE PREÇO

A

Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares

Pregão Eletrônico N° 003/2020

Pregão em referência, vem propor os seguintes preços para os materiais abaixo descritos:

LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Caminhão caçamba: 0 quilometro, de fabricação 2020 ou superior, equipado com caçamba, traçado tipo 6x4, com potência efetiva mínima de 286cv, com no mínimo 9 marchas a frente, com capacidade de carga sobre o chassi (sem considerar o peso da caçamba) de 14.500kg, com 3 eixos, com direção hidráulica. Com cabine simples, com pneus compatíveis com a estrutura e as capacidades do veículo, com aro e pneus de socorro nas mesmas dimensões e bitolas dos rodantes, com macaco hidráulico tipo garrafa compatível com a tonelagem do veículo, com capacidade de carga mínima de 12m³, elevação da caçamba através de dois cilindros; com dimensões de caçamba de 5m de comprimento, largura máxima de 2,4m, com altura máxima de 1m, com reforço externo da caçamba em chapas de aço perfil "U", caçamba com laterais em chapa tipo 3/16", tampa traseira com abertura lateral(tipo portão), fundo em chapa ¼"; com parachoque traseiro, faixas refletivas e kit de ferramentas segundo normas do CONTRAN; com treinamento de operador; com garantia mínima integral (incluindo a caçamba) de no mínimo 12 meses a contar da entrega.	MERCEDES-BENZ/ ATEGO 2730	UND	01	380.000,00	380.000,00
VALOR TOTAL (R\$): TREZENTOS E OITENTA MIL REAIS					380.000,00	

LOTE 02: R\$ 380.000,00 (TREZENTOS E OITENTA MIL REAIS)

VCS COMÉRCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI – EPP

VCS COMÉRCIO

Prazo de validade da presente proposta: 60 (sessenta) dias.

Pagamento: 30 (trinta) dias após a efetiva entrega;

Local de entrega: Av Araucaria, 3120, centro, no município de Coronel Domingos Soares – PR, no prazo máximo de 60(sessenta) dias, após a emissão da requisição de fornecimento.

Concessionária para assistência técnica:

INGÁ VEÍCULOS

Trevo das Rodovias BR-158/280, s/nº - Trevo
VITORINO - PR - 85520-000
Fone: (046) 3311-3200
Fax: (046) 3311-3240
leonir.jose@ingaveiculos.com.br,
alexandre.oliveira@ingaveiculos.com.br
<http://www.ingaveiculos.com.br>

Tipo

Vendas
Serviços
Peças
Van Centro
Especializado

Produto

Caminhões
Ônibus
Vans

> Consulte o mapa

Cariacica/ES, 26 de março de 2020.



ANTONIO CARLOS DE SOUZA
PROPRIETÁRIO – RG: 1567233 SSP/ES – CPF: 080.914.237-64
VCS COMÉRCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI
CNPJ: 21.700.911/0001-00

21.700.911/0001-00
083.370.89-7
VCS Comércio Serviços
e Transportes Eireli
R: André do Espírito Santo, 1195, LOJA 01
SANTANA - CEP: 29154-120
CARIACICA - ES

VCS COMÉRCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI – EPP
CNPJ: 21.700.911/0001-00
RUA: ANDRÉ DO ESPÍRITO SANTO, Nº 1195, LOJA 01, SANTANA,
CARIACICA/ES – CEP: 29154-120
CONTATO: 27-3010-3247 / E-MAIL: LICITAVCS@GMAIL.COM

Atego 2730

6x4 Basculante



Dimensões (mm)¹

Entre Eixos (ee)	36
[a] Distância entre eixos	3.552+1.350
[b] Comprimento total (c/ lanterna traseira)	7.685
[c] Largura	2.558
[d] Altura (descarregado)	2.806
[e] Bitola (eixo dianteiro/eixo traseiro)	1.965/1.880
[f] Balanço (dianteiro/traseiro)	1.488/1.206
[g] Ângulo de entrada (carregado)	25°
[h] Ângulo de saída (carregado)	36°
[i] Altura: teto da cabine ao chassi [C] e [E]	1.800
[j] Dist. mín. centro do eixo à carroceria [C]/[E]	420/490
Círculo de viragem (parede a parede)	17.200



Pesos (kg)¹

Entre Eixos (ee)	36
Eixo Dianteiro	3.510
Eixos Traseiros	3.660
Total Cabine [C]	7.170
Cab. Versão [E]	+60

Pesos Admissíveis (kg)¹

	legal/técnico
Entre Eixos (ee)	36
Eixo Dianteiro	6.000/6.100
Eixos Traseiros	17.000/20.500
Peso Bruto Total (PBT)	23.000/26.600
Carga Útil Máx. + mais carroceria	15.830/19.430
Capacidade Máx. de Tração (CMT)	45.100

¹ Em ordem de marcha com Cabine Curta [C], sem carroceria ou implemento, sem motorista, com tanque de combustível cheio, estepe, extintor de incêndio e caixa de ferramentas.

Cabine Avançada

Versões	[C] Curta	[E] Estendida
Suspensão da cabine	Metálica	Metálica

Motor

MB OM 926 LA • BlueTec5 • 7,2 lts. • 6 cil. em linha • PROCONVE P-7

Potência Máxima [NBR ISO 1585]

286 cv (210 kW) @ 2.200 rpm

Torque Máximo [NBR ISO 1585]

1.120 Nm (114 mkgf) @ 1.200 - 1.600 rpm

Sistema Elétrico

Tensão Nominal | Bateria

24V | (2x12V)/100Ah

24V | (2x12V)/135Ah*

Alternador

28V / 80A

Transmissão

MB G 181-9

MB G 211-12* Mercedes PowerShift[†]

Tipo

Manual

Automatizada, sem pedal de embreagem

Nº marchas | Relações primeira/última

8+1 super reduzida | 20,13/1,00

12 sem anéis sincronizadores | 14,93/1,00

Tomada de força

MB NA 121-1b

MB NA 121-1b*

Embreagem

Monodisco, diâmetro 430mm

Monodisco, diâmetro 430mm

[†] Dois modos de operação: Power off-road, para condução em estradas de terra e ECO mode para condução em rodovias**Eixos Traseiros**

MB HD4-HD4

Relações de eixos | Câmbio

i=4,30(43:10)

| MB G 181-9

Relações de eixos | Câmbio

i=4,30

i=5,22*

| MB G 211-12*

Chassi

escada, parafusado e rebitado, sem emenda atrás da cabina • material: LNE 50 (NBR 6656)

Suspensão dianteira

Feixe de molas parabólicas com amortecedores telescópicos de dupla ação e barra estabilizadora

Suspensão traseira

Molas trapezoidais com amortecedores telescópicos de dupla ação e barra estabilizadora

Tanques - combustível | Arla32 (litros)

210 | 35

300* | 35

Rodas

7,50x22,5

7,50x20*

7,50x20*

Pneus

275/80R22,5

10,00-20*

10,00R20*

Desempenho

MB G 181-9 | HD4-HD4

MB G 211-12* | HD4-HD4

Pneus

275/80R22,5

275/80R22,5

275/80R22,5

Relações de eixo

i=4,30

i=4,30

i=5,22*

Velocidade máxima (km/h)

112

112

92

Capacidade de subida² - 23.000 kg (%)

101

73

89

Capacidade de subida² - 26.600 kg (%)

98

59

70

Capacidade de subida² - 45.100 kg (%)

45

31

36

Freios

Pneumáticos

Tipo

Tambor

Freio de estacionamento

Câmara de mola acumuladora acionada pneumaticamente

Freio Auxiliar

Convencional + Top Brake

Eletrônica Auxiliar

ABS (Sistema Anti Travamento das Rodas)

EBD (Distribuição Eletrônica de Frenagem)

ASR (Controle de Aderência em Aceleração)*

Cabines: [C]= curta, [E]= estendida, [L]= longo, [LTB]= leito teto baixo, [LTA]= leito teto alto, [M]= Mega Space.

ee = distância entre 1º eixo dianteiro e 1º eixo traseiro com tração, nd= item não disponível, * = item opcional. Os dados apresentados podem variar de acordo com a configuração do veículo. Para projetos de Camionetas e equipamentos, consulte o Manual de Implementação disponível em www.mercedes-benz.com.br. Itens opcionais* citados neste folheto podem não estar imediatamente disponíveis para atendimento. Procure um Concessionário Mercedes-Benz e consulte a disponibilidade das múltiplas configurações e opcionais oferecidos. O desempenho técnico é calculado considerando-se piso asfáltico seco e desconsiderando-se o limite de escurtamento. No interesse do desenvolvimento tecnológico, a Mercedes-Benz reserva-se o direito de alterar as especificações e os desenhos dos produtos sem prévio aviso. A qualidade do meio ambiente é respeitada pela tecnologia dos produtos Mercedes-Benz. Para mais informações, ligue 0800 970 90 90 ou acesse www.mercedes-benz.com.br. Mercedes-Benz, marca do grupo Daimler.

Na cidade somos todos pedestres.



ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

Dependência: MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES - MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES - (PR)

Licitação: (Ano: 2020/ MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES / N° Processo: 18)

às 10:16:30 horas do dia 26/03/2020 no endereço AV ARAUCARIA-3120, bairro CENTRO, da cidade de CORONEL DOMINGOS SOARES - PR, reuniram-se o Pregoeiro da disputa Sr(a). TIAGO LOPES ARAUJO, e a respectiva Equipe de Apoio, designado pelo ato de nomeação, para realização da Sessão Pública de Licitação do Pregão N° Processo: 18 - 2020/03 que tem por objeto Aquisição de um caminhão caçamba 6x4 novo.

Abertas as propostas, foram apresentados os seguintes preços:

Lote (1) - Aquisição de um caminhão caçamba 6x4 novo

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
23/03/2020 16:17:02:503	VCS COMERCIO SERVICOS E TRANSPORTES EIRELI	R\$ 380.000,00
26/03/2020 08:48:26:634	FAVORITA COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 398.400,00

Após a etapa de lances, Com disputa em sessão pública, foram apresentados os seguintes menores preços:

Lote (1) - Aquisição de um caminhão caçamba 6x4 novo

Data-Hora	Fornecedor	Lance
23/03/2020 16:17:02:503	VCS COMERCIO SERVICOS E TRANSPORTES EIRELI	R\$ 380.000,00
26/03/2020 08:48:26:634	FAVORITA COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 398.400,00

Encerrada a etapa de lances foi verificada a regularidade da empresa que ofertou o menor preço. Após confirmada a habilitação da proponente e examinada pelo Pregoeiro da disputa e a Equipe de Apoio a aceitabilidade da proposta de menor preço, quanto ao objeto bem como quanto á compatibilidade do preço apresentado com os praticados no mercado e o valor estimado para a contratação, o Pregoeiro decidiu:

No dia 26/03/2020, às 10:53:00 horas, no lote (1) - Aquisição de um caminhão caçamba 6x4 novo - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Atualização efetuada - servidor: pxl0aop00001_multisalas-07. No dia 30/03/2020, às 14:32:38 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 30/03/2020, às 14:32:37 horas, no lote (1) - Aquisição de um caminhão caçamba 6x4 novo - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: Aperfeiçoadas as exigências previstas em edital até este ponto do certame. No dia 02/04/2020, às 12:21:53 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 02/04/2020, às 12:21:53 horas, no lote (1) - Aquisição de um caminhão caçamba 6x4 novo - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: Consoante cumprimento das etapas previstas em edital, até o momento, adjudico o objeto ao licitante já declarado vencedor.

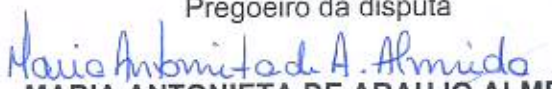
No dia 02/04/2020, às 12:21:53 horas, no lote (1) - Aquisição de um caminhão caçamba 6x4 novo - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação à empresa VCS COMERCIO SERVICOS E TRANSPORTES EIRELI com o valor R\$ 380.000,00.

No dia 07/04/2020, às 11:16:26 horas, a autoridade competente da licitação - MARIA ANTONIETA DE ARAUJO ALMEIDA - alterou a situação da licitação para homologada.

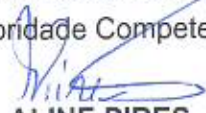
Publicada a decisão, nesta sessão, e nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro da disputa declarou encerrados os trabalhos. Anexo a ata segue relatório contendo informações detalhadas sobre o andamento do processo.

TIAGO LOPES ARAUJO

Pregoeiro da disputa


MARIA ANTONIETA DE ARAUJO ALMEIDA

Autoridade Competente


ALINE PIRES

Membro Equipe Apoio

Proponentes:

21.380.013/0001-03 FAVORITA COMERCIO E SERVICOS LTDA

21.700.911/0001-00 VCS COMERCIO SERVICOS E TRANSPORTES EIRELI





PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

112

ADJUDICAÇÃO

Processo 18/2020 – Pregão 03/2020

1. Ficam adjudicados os objetos da licitação conforme abaixo listado, no respectivo valor do lote/item, conforme descrito em ata do dia 26/03/2020, para o(s) proponente(s) abaixo:

-Fornecimento de um caminhão caçamba novo tipo 6x4.

Licitante(s):

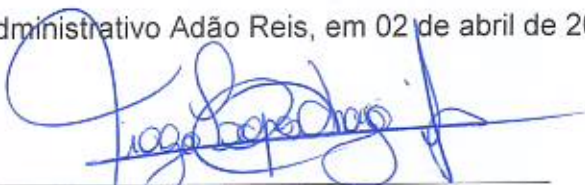
Proponente	CNPJ
VCS Comércio Serviços e Transportes Eireli	21700911/0001-00
Favorita Comércio e Serviços Ltda	21380013/0001-03

Vencedor(es):

Lote	Proponente	R\$ / item
01	VCS Comércio Serviços e Transportes Eireli	380.000,00

2. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, seguindo o presente processo, em transito direto, à Chefe do Executivo Municipal para apreciação e consequente homologação, se esta assim entender conveniente.

Centro Administrativo Adão Reis, em 02 de abril de 2020.



Tiago Lopes Araujo
Pregoeiro



PARECER JURIDICO

PROCESSO N.º 18/2020
PREGÃO N.º 03/2020

Cumprimentando-o cordialmente, em resposta à solicitação de elaboração de Parecer Jurídico Final (fase externa), após a realização do certame nos processos licitatórios mencionados nas referidas solicitações, informo que não há previsão legal para a emissão de parecer jurídico na fase externa na licitação.

Em caso de entendimento diverso, como o parecer final visa evitar responsabilidades ao Gestor, posto que é solicitado antes da homologação, ele deve ser exarado pela Assessoria Jurídica de Gabinete e/ou servidor do próprio controle interno.

Tal posicionamento, pela ausência de previsão legal, acompanha exatamente o previsto no art. 38, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993, que dispõe que:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e no qual serão juntados oportunamente:

(...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Como documento vinculativo, obrigacional, e que estabelece condições a serem praticadas na futura contratação, é razoável entender que há, mesmo, necessidade de exame e aprovação por assessoria jurídica da Administração, até para evitar o cometimento de ilegalidades ou a assunção de compromissos sem respaldo na legislação em vigor.

Ocorre que, após a realização do certame, a minuta do Edital e Contratos previamente aprovados pela assessoria jurídica da Administração somente contemplará, via de regra, os (i) dados do licitante vencedor, (ii) a vigência dos preços e (iii) o valor dos produtos e/ou serviços a serem registrados. Nada mais. Todo o conteúdo jurídico já estaria previamente aprovado pela assessoria jurídica da Administração, como manda a lei.

Nesse sentido, em tese, não haveria necessidade de retorno dos autos do procedimento licitatório para novo exame e aprovação da assessoria jurídica da Administração que já teria sido aprovado quando do exame do edital, bastando o preenchimento dos dados apurados na licitação em relação ao licitante vencedor, preço e vigência para que o documento, uma vez firmado por ambas as partes – Administração e particular – passasse a produzir efeitos.

O Tribunal de Contas da União, baluarte na orientação dos órgãos e entidades da Administração Pública federal, por meio de publicação oficial ¹, aduz que a fase externa do certame é integrada pelos seguintes itens e procedimentos:

FASE EXTERNA (OU EXECUTÓRIA)

Licitação, na chamada fase externa, tem continuidade com a divulgação do ato convocatório. Estende-se a contratação do fornecimento do bem, execução da obra ou prestação do serviço.

Nas modalidades concorrência, tomada de preços e convite, essa etapa da licitação submete-se principalmente aos seguintes procedimentos sequenciais, em que a realização de determinado ato depende da conclusão do antecedente:



- publicação do resumo do ato convocatório;
- fase impugnatória, com republicação do edital e reabertura do prazo, quando for o caso;
- recebimento dos envelopes com a documentação e as propostas;
- abertura dos envelopes com a documentação;
- verificação da habilitação ou inabilitação dos licitantes;
- fase recursal, com efeito suspensivo até a decisão do recurso, se houver;
- abertura dos envelopes com as propostas;
- julgamento das propostas;
- declaração do licitante vencedor;
- fase recursal, com efeito suspensivo até a decisão do recurso, se houver;
- homologação / aprovação dos atos praticados no procedimento;
- adjudicação do objeto à licitante vencedora;
- empenho da despesa;
- assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente.

Não há, por parte do referido Órgão de Controle externo, referência ao exame da fase externa do certame, pela assessoria jurídica, como condição de procedibilidade ou validade do certame realizado pelo ente licitante.

Aliás, na mesma publicação, o Tribunal de Contas da União afirma que:

Exame e aprovação da assessoria jurídica Minutas de editais de licitação, contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. Quanto a convite, é dispensável aprovação das respectivas minutas. A legislação não exige que os atos convocatórios de licitações realizadas nessa modalidade sejam examinados pelo setor jurídico.

(...)

É permitida a utilização de modelos padronizados de editais e de contratos previamente submetidos à análise da área jurídica do órgão ou entidade contratante. Nesses modelos, o gestor limita-se a preencher dados específicos da contratação, sem alterar quaisquer condições ou cláusulas anteriormente examinadas. (g.n.) BRASIL. Tribunal de Contas da União. Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU. 4. ed. rev., atual. e ampl. Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência; Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010. p. 279.

Numa ata de registro de preços, portanto, previamente examinada e aprovada pela assessoria jurídica da Administração contratante, é possível inferir sobre a dispensabilidade de novo exame, inclusive sobre a fase externa do certame, não exigida pela legislação em vigor.

E é o próprio Tribunal de Contas da União que assim refere:

A despeito de haver decisões do TCU que determinam a atuação da assessoria jurídica em cada procedimento licitatório, o texto legal - parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/1993 - não é expresso quanto a essa obrigatoriedade. Assim, a utilização de minutas-padrão, guardadas as necessárias cautelas, em que, como assevera o recorrente, limita-se ao preenchimento das quantidades de bens e serviços, unidades, favorecidas, local de entrega dos bens ou prestação dos serviços, sem alterar quaisquer das cláusulas desses instrumentos previamente examinados pela assessoria jurídica, atende aos princípios da legalidade e também da eficiência e da proporcionalidade. Acórdão nº 1504/2005 - TCU - Plenário. Voto do Ministro Relator.

Diante disso, é possível concluir que não haveria necessidade de que a assessoria jurídica da Administração: a) Se pronunciasse, ex vi legis, sobre a fase externa da licitação; e b) Examinasse e aprovasse, novamente, as minutas de atas de registro de preços já examinadas e aprovadas anteriormente, cujas modificações compreendessem apenas o preenchimento de campos que só seriam passíveis de preenchimento após a realização do certame, quais sejam, os dados do licitante vencedor, os preços a serem registrados e a vigências das respectivas atas, tendo em vista não haver qualquer alteração de conteúdo obrigacional em relação aos referidos documentos, ao que passamos a relatar resumidamente, no caso em específico:

1. Traz a análise certame licitatório supra mencionado que objetiva, conforme detalhado em edital e seus anexos:



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

115

Aquisição de um caminhão caçamba novo tipo 6x4

2. Conforme determina a Lei 10.520/02, a convocação dos licitantes se deu através dos seguintes veículos e respectivas datas, além da inserção do edital na íntegra no "portal de transparência" do Município, e seu extrato no "mural de licitações" do TCE-PR:

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná-DIOEMS	13/03/2020
Diário Oficial da União	13/03/2020
Diário Oficial do Estado do Paraná	16/03/2020

- a. Foi, ainda, afixado aviso no "mural de licitações" do TCE-PR bem como inserido o edital e seus anexos na íntegra no "portal de transparência" do Município em seu site.
3. A data de abertura foi estabelecida em prazos necessários com respeito os mínimos previstos em Lei, a qual foi designada para:

26/03/2020

4. Quanto a interposição de impugnação/recursos/pedidos de esclarecimento por parte eventuais interessados em relação ao instrumento convocatório:

Não houve

5. No dia, hora e local designados para abertura dos envelopes reuniram-se o Sr. Pregoeiro, sua equipe de apoio e apurou-se a existência do(s) seguinte(s) proponente(s):

VCS Comércio Serviços e Transportes Eireli	CNPJ 21700911/0001-00
Favorita Comércio e Serviços Ltda	CNPJ 21380013/0001-03

6. Decorrida a etapa de lances apurou-se, ao final como vencedor(es) do certame o(s) seguinte(s):

VCS Comércio Serviços e Transportes Eireli	Item/Lote 01
--	--------------

7. Tendo sido apreciada sua(s) proposta(s) de valores, passou-se imediatamente para a fase de habilitação que restou ultrapassada nos seguintes termos:

VCS Comércio Serviços e Transportes Eireli – Proponente(s) habilitado(s) sem ressalvas

8. Ultrapassadas as eventuais ressalvas quanto a fase de habilitação do(s) proponente(s) o sr pregoeiro adjudicou o(s) objeto(s) em favor do(s) licitante(s) em:

02/04/2020

9. Deixa-se de analisar os demais documentos apresentados pela empresa participante bem como os conteúdos e detalhamentos de suas propostas, tendo em vista ser esta obrigação do Pregoeiro, conforme art. 4º, inciso XII e seguintes da Lei nº 10.520/2002 c/c art. 43, inciso I e seguintes, da Lei nº 8.666/1993.
10. Não restam, até o momento, manifestações ou razões recursais de qualquer ordem para serem analisadas.
11. Diante do exposto, após atendidas as orientações e as formalidades das Leis nº. 8.666/1993, 10.520/2002, remeta-se o presente processo licitatório à Chefe do Executivo Municipal, a quem caberá a decisão sobre a sua homologação, consultado o controle interno e sua assessoria jurídica, se assim entender oportuno.

Centro Administrativo Adão Reis em 07 de abril de 2020

Rogério E. Schmidt
OAB 59902-PR



HOMOLOGAÇÃO

Processo 18/2020 – Pregão 03/2020 – Presencial

1. Ficam homologados os atos do sr. Pregoeiro pertinente ao processo de licitação supra numerado, que tem por objeto, conforme demais características editalícias o seguinte:

- Fornecimento de um caminhão caçamba novo tipo 6x4.

2. Pelo presente ficam intimados os interessados na licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, decorrendo a partir de agora os demais prazos editalícios para finalização do certame.

Centro Administrativo Adão Reis, em 07 de abril de 2020.

Maria Antonieta Araujo de Almeida
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES**ADJUDICAÇÃO**

Processo 18/2020 – Pregão 03/2020

1. Fica adjudicada ao objeto da licitação conforme abaixo listado, no respectivo valor do lote/Item, conforme descrito em ata do dia 26/03/2020, para o(s) proponente(s) abaixo:

Fornecimento de 1m caminhão caçamba novo tipo 6x4.

Licitante(s):

Propositor	CNPJ
VCS Comércio Serviços e Transportes Ltda	21.705911.0001-40
T Santa Crendina e Serviços Ltda	21.389013.0001-48

Vencedor(es):

Lote	Propositor	R\$ / Item
01	VCS Comércio Serviços e Transportes Ltda	320.000,00

2. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, seguindo o presente processo, em transito direto, à Chefe do Executivo Municipal para apreciação e consequente homologação, se esta assim entender conveniente.

Centro Administrativo Adão Reis, em 02 de abril de 2020.

Tiago Lopes Araújo-Pregoeiro

Cod. 10/058



DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A LEI 10520

PREGÃO 03/2020 - ELETRÔNICO

Declaro sob as penas da Lei que o Pregão Eletrônico 03/2020, cuja empresa vencedora foi VCS Comércio Serviços e Transportes Eireli - CNPJ 21700911/0001-00 para fornecimento de um caminhão basculante novo tipo 6x4, no âmbito do Contrato de Repasse 849788/2017, atendeu a todos os dispositivos constantes na legislação em vigor, em especial à Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e sua regulamentação, inclusive quanto à forma de publicação.

Centro Administrativo Adão Reis, em 07 de abril de 2020.

Maria Antonieta de A. Almeida

Maria Antonieta de Araujo Almeida
Prefeita

CPF nº 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR)



**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A LEI 8666/93
E AO DECRETO 7.983/13**

PREGÃO 03/2020 - ELETRÔNICO

Declaro sob as penas da Lei que o Pregão Eletrônico 03/2020, cuja empresa vencedora foi VCS Comércio Serviços e Transportes Eireli - CNPJ 21700911/0001-00 para fornecimento de um caminhão basculante novo tipo 6x4, no âmbito do Contrato de Repasse 849788/2017, atendeu a todos os dispositivos constantes na legislação em vigor, em especial à Lei 8.666/93 e suas alterações, inclusive quanto à forma de publicação, e ao Decreto nº 7.983, de 08/04/2013.

Centro Administrativo Adão Reis, em 07 de abril de 2020.



Maria Antonieta de Araujo Almeida
Prefeita

CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

HOMOLOGAÇÃO

Processo 18/2020 – Pregão 03/2020 – Presencial

1. Ficam homologados os atos do sr. Pregoeiro pertinente ao processo de licitação supra numerado, que tem por objeto, conforme demais características editalícias o seguinte:

Remanejamento de um contêiner do esgoto novo tipo 6m4.

2. Pelo presente ficam intimados os interessados na licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, decorrendo a partir de agora os demais prazos editalícios para finalização do certame.

Centro Administrativo Adão Reis, em 07 de abril de 2020.

Maria Antonieta Araujo de Almeida-Prefeita

(Assinatura)



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

**CONTRATO Nº 07/2020-PMCDs
REF. PREGÃO 03/2020(ELETRÔNICO)**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO(A): VCS COMÉRCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, situada a Rua Andre do Espirito Santo, 1195, Loja 01, Santana, cidade de Curiacica, CEP 29.154-120, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob nº 21700911/0001-00, neste ato representado(a) por Antonio Carlos de Souza com CPF sob nº 080914237-64 e RG nº 1567233(SSP-ES), abaixo assinado.

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do processo de Pregão 03/20, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objetivo a: Aquisição de um caminhão caçamba novo 6x4, em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura,

Item	Quant	Unid	Descrição
01	01	Un	Caminhão caçamba: 0 quilometro, de fabricação 2020 ou superior, equipado com caçamba, traçado tipo 6x4, com potência efetiva mínima de 286cv, com no mínimo 9 marchas a frente, com capacidade de carga sobre o chassi(sem considerar o peso da caçamba) de 14.500kg, com 3 eixos, com direção hidráulica. Com cabine simples, com pneus compatíveis com a estrutura e as capacidades do veículo, com aro e pneus de socorro nas mesmas dimensões e bitolas dos rodantes, com macaco hidráulico tipo garrafa compatível com a tonelagem do veículo, com capacidade de carga mínima de 12m³, elevação da caçamba através de dois cilindros; com dimensões de caçamba de 5m de comprimento, largura máxima de 2,4m, com altura máxima de 1m, com reforço externo da caçamba em chapas de aço perfil "U", caçamba com laterais em chapa tipo 3/16", tampa traseira com abertura lateral (tipo portão), fundo em chapa 1/4"; com para choque traseiro, faixas refletivas e kit de ferramentas segundo normas do CONTRAN; com treinamento de operador; com garantia mínima integral(incluindo a caçamba) de no mínimo 12 meses a contar da entrega. Marca Mercedes Benz, modelo ATEGO 2730.

que a CONTRATADA se declara em condições de entregá-lo com estrita observância do indicado nas especificações e na documentação levada a efeito pelo edital de Pregão nº. 03/2020-Eletrônico, devidamente homologado pelo CONTRATANTE em data de 07/04/2020.

1.2 O objeto, a ser fornecido pelo contratado, contará com rede de assistência técnica e fornecimento de peças localizada na região "sudoeste" do estado do Paraná, pelo período de vigência da garantia, tendo sido indicada para os trabalhos a empresa Inga Veículos, de CNPJ nº 01994951/0002-77, localizada no trevo das rodovias BR 158/280, Sn, cidade de Vitorino, PR.



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

1.2.1 Caso se faça necessária a substituição da pessoa jurídica responsável pela assistência técnica, durante o período regulamentar de garantia do bem, o contratado prontamente indicará novo responsável pela marca, sempre respeitando o limitador regional do sudoeste do Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela aquisição total do BEM relacionado na Cláusula Primeira a importância de R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nóta fiscal por ele apresentada, até o 30º (trigésimo) dia após aquele em que se deu o recebimento definitivo do objeto, com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo setor municipal de agricultura e/ou infra estrutura e engenharia;

PARAGRAFO PRIMEIRO: A contratada deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quaisquer erro ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O pagamento decorrente da aquisição prevista no presente contrato correrá por conta dos recursos orçamentários abaixo especificados:

08001 – deplo de infra estrutura e engenharia
2678226011015-aquisição de equipamentos rodoviários

6910/6890-conta despesa

ELEMENTO: 4490520000- equipamentos e material permanente

O faturamento e emissão de notas fiscais deverão ocorrer em nome de: Município de Cel. Domingos Soares, av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual, cuja nota deverá ser emitida pelo contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO BEM

A entrega do BEM licitado ocorrerá no prazo de até 60 (sessenta) dias, após a emissão da requisição de compras, devidamente autorizado por pessoa responsável para tal finalidade.

PARAGRAFO PRIMEIRO: O BEM deverá ser entregue na Av Araucaria, sn, centro, no município de Cel. Domingos Soares- PR.

PARAGRAFO SEGUNDO: A contratada se obriga entregar o BEM em conformidade com a marca, preço e quantidade especificada em sua proposta, sendo que, as despesas pertinentes à entrega (frete, seguro e etc.) correrão às suas expensas.

PARAGRAFO TERCEIRO: O BEM terá que estar acompanhado da Nota Fiscal de Venda, para conferência e encaminhamento da mesma ao Setor de Compras, para processamento do empenho respectivo.

PARAGRAFO QUARTO: A licitante vencedora obriga-se a fornecer o(s) bem(ns) a que se refere este Pregão em conformidade com as especificações descritas em sua Proposta de Preços, sendo que, o mesmo terá que ser novo e em perfeita condições de funcionamento, responsabilizando-se a licitante pela sua substituição, caso o mesmo não esteja em conformidade com a proposta.

PARAGRAFO QUINTO: Será recusado o produto considerado imprestável ou defeituoso, ou que não esteja adequado ao uso a que se destina, devendo a licitante contratada substituí-lo imediatamente, sem ônus ao Licitador.

PARAGRAFO SEXTO: O objeto deverá ser fornecido, sem ônus adicional para o contratante.

[Assinatura]
MA



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

PARAGRAFO SÉTIMO: No ato de entrega, o objeto deverá estar acompanhado da Nota Fiscal/Fatura em 03 (três) vias, em conformidade com a requisição de fornecimento. A Nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

- a) Deverá ser obrigatoriamente na forma eletrônica, obedecendo à legislação pertinente;
- b) Deverá constar na Nota Fiscal Eletrônica o número do contrato e nº do Pregão Eletrônico;
- c) Deverá conter discriminação detalhada do bem a ser fornecido, permitindo a sua perfeita identificação.

PARAGRAFO OITAVO: Efetuada a entrega, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei 8.666/93.

PARAGRAFO NONO: O recebimento provisório ou definitivo do objeto da entrega não exclui a responsabilidade civil a ela relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

PARAGRAFO DÉCIMO: Em caso de devolução do objeto por estar em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: No valor contratual estão computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre material e a venda a ser realizada, bem como custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do objeto da presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 08/abril/2020 e termino no dia 07/abril/2021, podendo o mesmo ser dilatado ou diminuído, conforme conveniência das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

No ato de entrega do objeto contratual, a contratada terá que apresentar o certificado de garantia do mesmo, o qual terá que ser de no mínimo 01 (um) ano para bens tidos como permanentes e de 3 (três) meses para bens tidos como de consumo, salvo quando a descrição do item dispuser em edital de forma diferente.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A garantia ofertada deverá suportar as alterações, substituições ou reparos de todo e qualquer mecanismo que apresente anomalia, vícios ou defeito de fabricação, como falhas ou imperfeições em suas características de operação inclusive a caçamba e seus componentes de funcionamento.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DOS BENS

O BEM ora licitado será recebido e inspecionado pela direção do departamento municipal de agricultura, na pessoa do Sr Laercio Casagrande da Cruz, o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado.

PARAGRAFO ÚNICO: Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas no Termo de Referência, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo para o MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

O preço pelo qual for contratado o objeto do presente contrato não será reajustado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO GESTOR DO CONTRATO

Fica designado para atuar como gestor do contrato, após a assinatura deste, o diretor do departamento municipal de agricultura, na pessoa do Sr Laercio Casagrande da



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

Cruz, o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA- DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros na execução deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente a CONTRATADA.



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

PARÁGRAFO SEGUNDO: O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer o BEM dentro dos padrões de qualidade exigidos;
- b) Obedecer o prazo de entrega estipulado; e,
- c) Suportar as despesas provenientes de frete, seguro e outras que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste instrumento;
- b) Fornecer todos os dados e especificações necessárias a completa e correta execução do objeto;
- c) Comunicar a CONTRATADA, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, o licitante que cometer as infrações estabelecidas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das demais cominações legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do contrato, a CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes cominações administrativas, cumulativamente ou não, com as penalidades previstas no edital:

- a) Advertência;
- b) Multa de:
 - b.1) 1% (um por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de atraso ou execução parcial, limitado a trinta dias.
 - b.1.1) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nas letras "b.2" e "c".
 - b.2) 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, nos casos de rescisão por culpa da CONTRATADA o que caracteriza a inexecução da obrigação assumida.
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Uma vez configurado o inadimplemento contratual, a multa de que trata o item anterior será deduzida do pagamento devido pela Prefeitura ao adjudicatário, independente de comunicação ou interpelação judicial ou extrajudicial.



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

PARÁGRAFO TERCEIRO: Após a conclusão do processo administrativo, garantida ampla defesa, serão devolvidos os valores retidos na forma do item anterior corrigidos pelo índice da poupança, caso o julgamento seja favorável ao licitante.

PARÁGRAFO QUARTO: Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação, nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº. 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que enseja-la, sendo considerados injustificados os atrasos não procedidos da competente prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato reger-se-á pelas disposições expressas na Lei nº. 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666/93, pelos Princípios de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de direito privado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos aplicando-se os preceitos legais referidos no "caput" desta Cláusula, na doutrina e jurisprudência aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação aqui ajustada, conforme estabelece o artigo 77 da Lei nº. 8.666/93; ou,
- b) Pela materialização de qualquer das causas mencionadas no art. 78 do mesmo diploma.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca da Comarca de Palmas/PR, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato. E, por estarem certos e ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta os efeitos legais.

Cel. Dom. Soares-PR, 08 de ABRIL de 2020.

Maia Antônio da A. Almeida

Município de Cel Domingos Soares
Contratante

[Assinatura]

Contratado(a)

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2020 – Assinado em 08/04/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrita no CNPJ nº 01814415/0001-10. **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo professor Mano Antônio de Araujo Almeida, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschenbach, 10, de CPF nº 386207159-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO(A): VCS COMÉRCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, situada a Rua André do Espírito Santo, 1185, Loja 01, Santana, cidade de Curitiba, CEP 29.154-120, Estrada do Espírito Santo, inscrita no CNPJ sob nº 21700911/0001-00, neste ato representada, por Antônio Carlos de Souza com CPF sob nº 080914237-64 e RG nº 1567233(SSP/PR), abaixo assinado.

OBJETO: Fornecimento de um caminhão caçamba, 6 quilômetros de fabricação 2020 ou superior, equipado com caçamba, tração tipo 6x4, com potência efetiva mínima de 285cv, com no mínimo 9 marchas a frente, com capacidade de carga sobre o chassi (sem considerar o peso da caçamba) de 14.500kg, com 3 eixos, com direção hidráulica. Com cabine simples, com cones compatíveis com a estrutura e as capacidades do veículo, com aros e pneus de socorro nas mesmas dimensões e bônus dos rodantes, com direção hidráulica tipo guarnição triplicável com a tonelagem do veículo, com capacidade de carga mínima de 12m³, elevação da caçamba através de dois cilindros, com dimensões da caçamba de 5m de comprimento, largura máxima de 2,4m, com altura máxima de 1m, com reforço externo da caçamba em placas de aço perfil U, caçamba com laterais em chapa lisa 3/16", lampa traseira com aberturas laterais (tipo porta) fundo em chapa 1/4", com para-choque traseiro, faixas refletivas e kit de ferramentas segundo normas do CONTRAN, com treinamento de operador, com garantia mínima integral (incluindo a caçamba) de no mínimo 12 meses a contar da entrega. Marca Mercedes Benz, modelo ATECO 2730.

CUSTOS: R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente, no dia do Contrato, à vista da fatura/note fiscal por ele apresentada, até o 30º (trigésimo) dia após aquele em que se deu o recebimento definitivo do objeto.

PRAZO DE ENTREGA: 60 dias após a emissão de requisição de compra.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.

FORO: Comarca de Palmas/PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

08001 - Depto de infra-estrutura e engenharia

2678226011015-aquisição de equipamentos rodoviários

6910/6690 conta despesa

ELEMENTO: 449052000 - equipamentos e material permanente



Licitação PMCDs <licitapmcds@gmail.com>

Documentos do pregão 03/20 - aquisição de caminhão caçamba

1 mensagem

Licitação PMCDs <licitapmcds@gmail.com>

15 de abril de 2020 11:48

Para: Tayná CMM Projetos <tayna@projetoscmm.com.br>

Bom dia, segue em anexo os documentos solicitamos para inclusão nos sistemas do pregão eletrônico 03/20 de aquisição de caminhão caçamba. Obrigado

13 anexos **adjudica pub.pdf**
143K **aviso.pdf**
562K **adjudica.pdf**
219K **ata.pdf**
585K **contrato pub.pdf**
134K **dec lei 8666 decreto 7983.pdf**
188K **dec lei 10520.pdf**
180K **homologa.pdf**
171K **aviso pub.pdf**
1442K **dec servidor publico.pdf**
250K **contrato.pdf**
2710K **homologa pub.pdf**
121K **proposta.pdf**
1733K

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

ADENDO 01

Processo 18/2020 – Pregão 03/2020(Eletrônico)

1. Considerando a adoção de medidas para prevenção do coronavírus, no âmbito do judiciário, em especial do paranaense, através da edição do Decreto Judiciário 161/20 de 16/03/2020, medidas estas que limitam o serviço de atendimento ao público junto aos fóruns do Estado, situação que criou obstáculos para a obtenção junto ao judiciário de certidões negativas de falência e recuperação judicial;

2. Considerando que o disposto na letra "a" do item 4.1.3 do edital de pregão acima citado, impõem aos licitantes a necessidade de apresentação da certidão em questão para serem considerados habilitados para as demais fases do processo licitatório;

3. Considerando que a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 31, estabelece que os documentos para qualificação financeira dos licitantes será limitado ao constante em seus incisos sem, entretanto, estipular aquele rol como itens mínimos mas sim máximos, a serem fixados conforme opção da administração pública;

4. Considerando a necessidade de fazer valer o princípio da isonomia para os licitantes oportunizando condições de ampla participação ao certame sem requisitos que, independente da vontade dos interessados, sejam obstáculo para a ampla concorrência;

Resolve este pregoeiro:

Retirar do rol de documentos para a habilitação dos licitantes, neste processo, a obrigatoriedade de apresentação do constante da letra "a" do item 4.1.3 do edital, ou seja, a não apresentação de certidão negativa de pedidos de falências, concordatas ou processo de recuperação judicial não será motivo para inabilitação do proponente.

Centro Administrativo Adão Reis, em 19 de março de 2020.

Tiago Lopes Araújo-Pregoeiro

Assinatura



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

130

CONTRATO N° 07/2020-PMCDs
REF. PREGÃO 03/2020(ELETRÔNICO)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO(A): VCS COMÉRCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, situada a Rua Andre do Espirito Santo, 1195, Loja 01, Santana, cidade de Curiacica, CEP 29.154-120, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob nº 21700911/0001-00, neste ato representado(a) por Antonio Carlos de Souza com CPF sob nº 080914237-64 e RG nº 1567233(SSP-ES), abaixo assinado.

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do processo de Pregão 03/20, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objetivo a: Aquisição de um caminhão caçamba novo 6x4, em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura,

Item	Quant	Unid	Descrição
01	01	Un	Caminhão caçamba: 0 quilometro, de fabricação 2020 ou superior, equipado com caçamba, traçado tipo 6x4, com potência efetiva mínima de 286cv, com no mínimo 9 marchas a frente, com capacidade de carga sobre o chassi(sem considerar o peso da caçamba) de 14.500kg, com 3 eixos, com direção hidráulica. Com cabine simples, com pneus compatíveis com a estrutura e as capacidades do veículo, com aro e pneus de socorro nas mesmas dimensões e bitolas dos rodantes, com macaco hidráulico tipo garrafa compatível com a tonelagem do veículo, com capacidade de carga mínima de 12m³, elevação da caçamba através de dois cilindros; com dimensões de caçamba de 5m de comprimento, largura máxima de 2,4m, com altura máxima de 1m, com reforço externo da caçamba em chapas de aço perfil "U", caçamba com laterais em chapa tipo 3/16", tampa traseira com abertura lateral (tipo portão), fundo em chapa 1/4"; com para choque traseiro, faixas refletivas e kit de ferramentas segundo normas do CONTRAN; com treinamento de operador; com garantia mínima integral(incluindo a caçamba) de no mínimo 12 meses a contar da entrega. Marca Mercedes Benz, modelo ATEGO 2730.

que a CONTRATADA se declara em condições de entregá-lo com estrita observância do indicado nas especificações e na documentação levada a efeito pelo edital de Pregão nº. 03/2020-Eletrônico, devidamente homologado pelo CONTRATANTE em data de 07/04/2020.

1.2 O objeto, a ser fornecido pelo contratado, contará com rede de assistência técnica e fornecimento de peças localizada na região "sudoeste" do estado do Paraná, pelo período de vigência da garantia, tendo sido indicada para os trabalhos a empresa Inga Veículos, de CNPJ nº 01994951/0002-77, localizada no trevo das rodovias BR 158/280, Sn, cidade de Vitorino, PR.



131

**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

1.2.1 Caso se faça necessária a substituição da pessoa jurídica responsável pela assistência técnica, durante o período regulamentar de garantia do bem, o contratado prontamente indicará novo responsável pela marca, sempre respeitando o limitador regional do sudoeste do Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela aquisição total do BEM relacionado na Cláusula Primeira a importância de R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, até o 30º (trigésimo) dia após aquele em que se deu o recebimento definitivo do objeto, com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo setor municipal de agricultura e/ou infra estrutura e engenharia;

PARAGRAFO PRIMEIRO: A contratada deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quaisquer erro ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O pagamento decorrente da aquisição prevista no presente contrato correrá por conta dos recursos orçamentários abaixo especificados:

08001 – depto de infra estrutura e engenharia
2678226011015-aquisição de equipamentos rodoviários
6910/6890-conta despesa
ELEMENTO: 4490520000– equipamentos e material permanente

O faturamento e emissão de notas fiscais deverão ocorrer em nome de: Município de Cel. Domingos Soares, av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual, cuja nota deverá ser emitida pelo contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO BEM

A entrega do BEM licitado ocorrerá no prazo de até 60 (sessenta) dias, após a emissão da requisição de compras, devidamente autorizado por pessoa responsável para tal finalidade.

PARAGRAFO PRIMEIRO: O BEM deverá ser entregue na Av Araucaria, sn, centro, no município de Cel. Domingos Soares– PR.

PARAGRAFO SEGUNDO: A contratada se obriga entregar o BEM em conformidade com a marca, preço e quantidade especificada em sua proposta, sendo que, as despesas pertinentes à entrega (frete, seguro e etc.) correrão às suas expensas.

PARAGRAFO TERCEIRO: O BEM terá que estar acompanhado da Nota Fiscal de Venda, para conferência e encaminhamento da mesma ao Setor de Compras, para processamento do empenho respectivo.

PARAGRAFO QUARTO: A licitante vencedora obriga-se a fornecer o(s) bem(ns) a que se refere este Pregão em conformidade com as especificações descritas em sua Proposta de Preços, sendo que, o mesmo terá que ser novo e em perfeita condições de funcionamento, responsabilizando-se a licitante pela sua substituição, caso o mesmo não esteja em conformidade com a proposta.

PARAGRAFO QUINTO: Será recusado o produto considerado imprestável ou defeituoso, ou que não esteja adequado ao uso a que se destina, devendo a licitante contratada substituí-lo imediatamente, sem ônus ao Licitador.

PARAGRAFO SEXTO: O objeto deverá ser fornecido, sem ônus adicional para o contratante.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

132

PARAGRAFO SÉTIMO: No ato de entrega, o objeto deverá estar acompanhado da Nota Fiscal/Fatura em 03 (três) vias, em conformidade com a requisição de fornecimento. A Nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

- a) Deverá ser obrigatoriamente na forma eletrônica, obedecendo à legislação pertinente;
- b) Deverá constar na Nota Fiscal Eletrônica o número do contrato e nº do Pregão Eletrônico;
- c) Deverá conter discriminação detalhada do bem a ser fornecido, permitindo a sua perfeita identificação.

PARAGRAFO OITAVO: Efetuada a entrega, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei 8.666/93.

PARAGRAFO NONO: O recebimento provisório ou definitivo do objeto da entrega não exclui a responsabilidade civil a ela relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

PARAGRAFO DÉCIMO: Em caso de devolução do objeto por estar em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: No valor contratual estão computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre material e a venda a ser realizada, bem como custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do objeto da presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 08/abril/2020 e termino no dia 07/abril/2021, podendo o mesmo ser dilatado ou diminuído, conforme conveniência das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

No ato de entrega do objeto contratual, a contratada terá que apresentar o certificado de garantia do mesmo, o qual terá que ser de no mínimo 01 (um) ano para bens tidos como permanentes e de 3 (três) meses para bens tidos como de consumo, salvo quando a descrição do item dispuser em edital de forma diferente.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A garantia ofertada deverá suportar as alterações, substituições ou reparos de todo e qualquer mecanismo que apresente anomalia, vícios ou defeito de fabricação, como falhas ou imperfeições em suas características de operação inclusive a caçamba e seus componentes de funcionamento.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DOS BENS

O BEM ora licitado será recebido e inspecionado pela direção do departamento municipal de agricultura, na pessoa do Sr Laercio Casagrande da Cruz, o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado.

PARAGRAFO ÚNICO: Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas no Termo de Referência, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo para o MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

O preço pelo qual for contratado o objeto do presente contrato não será reajustado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO GESTOR DO CONTRATO

Fica designado para atuar como gestor do contrato, após a assinatura deste, o diretor do departamento municipal de agricultura, na pessoa do Sr Laercio Casagrande da



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

133

Cruz, o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA- DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros na execução deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente a CONTRATADA.



134

**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

PARÁGRAFO SEGUNDO: O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer o BEM dentro dos padrões de qualidade exigidos;
- b) Obedecer o prazo de entrega estipulado; e,
- c) Suportar as despesas provenientes de frete, seguro e outras que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste instrumento;
- b) Fornecer todos os dados e especificações necessárias a completa e correta execução do objeto;
- c) Comunicar a CONTRATADA, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, o licitante que cometer as infrações estabelecidas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das demais cominações legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do contrato, a CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes cominações administrativas, cumulativamente ou não, com as penalidades previstas no edital:

- a) Advertência;
- b) Multa de:
 - b.1) 1% (um por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de atraso ou execução parcial, limitado a trinta dias.
 - b.1.1) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nas letras "b.2" e "c".
 - b.2) 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, nos casos de rescisão por culpa da CONTRATADA o que caracteriza a inexecução da obrigação assumida.
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Uma vez configurado o inadimplemento contratual, a multa de que trata o item anterior será deduzida do pagamento devido pela Prefeitura ao adjudicatário, independente de comunicação ou interpelação judicial ou extrajudicial.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

135

PARÁGRAFO TERCEIRO: Após a conclusão do processo administrativo, garantida ampla defesa, serão devolvidos os valores retidos na forma do item anterior corrigidos pelo índice da poupança, caso o julgamento seja favorável ao licitante.

PARÁGRAFO QUARTO: Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação, nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº. 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não procedidos da competente prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato reger-se-á pelas disposições expressas na Lei nº. 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666/93, pelos Princípios de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de direito privado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos aplicando-se os preceitos legais referidos no "caput" desta Cláusula, na doutrina e jurisprudência aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação aqui ajustada, conforme estabelece o artigo 77 da Lei nº. 8.666/93; ou,
- b) Pela materialização de qualquer das causas mencionadas no art. 78 do mesmo diploma.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca da Comarca de Palmas/PR, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato. E, por estarem certos e ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta os efeitos legais.

Cel. Dom. Soares-PR, 08 de ABRIL de 2020.

Município de Cel Domingos Soares
Contratante

Contratado(a)

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

136

CONTRATO Nº 07/2020-PMCDs
REF. PREGÃO 03/2020(ELETRÔNICO)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, **CONTRATANTE**, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO(A): VCS COMÉRCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, situada a Rua Andre do Espirito Santo, 1195, Loja 01, Santana, cidade de Curiacica, CEP 29.154-120, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob nº 21700911/0001-00, neste ato representado(a) por Antonio Carlos de Souza com CPF sob nº 080914237-64 e RG nº 1567233(SSP-ES), abaixo assinado.

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do processo de Pregão 03/20, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objetivo a: Aquisição de um caminhão caçamba novo 6x4, em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura,

Ite m	Quant	Unid	Descrição
01	01	Un	Caminhão caçamba: 0 quilometro, de fabricação 2020 ou superior, equipado com caçamba, traçado tipo 6x4, com potência efetiva mínima de 286cv, com no mínimo 9 marchas a frente, com capacidade de carga sobre o chassi(sem considerar o peso da caçamba) de 14.500kg, com 3 eixos, com direção hidráulica. Com cabine simples, com pneus compatíveis com a estrutura e as capacidades do veículo, com aro e pneus de socorro nas mesmas dimensões e bitolas dos rodantes, com macaco hidráulico tipo garrafa compatível com a tonelagem do veículo, com capacidade de carga mínima de 12m³, elevação da caçamba através de dois cilindros; com dimensões de caçamba de 5m de comprimento, largura máxima de 2,4m, com altura máxima de 1m, com reforço externo da caçamba em chapas de aço perfil "U", caçamba com laterais em chapa tipo 3/16", tampa traseira com abertura lateral (tipo portão), fundo em chapa 1/4"; com para choque traseiro, faixas refletivas e kit de ferramentas segundo normas do CONTRAN; com treinamento de operador; com garantia mínima integral(incluindo a caçamba) de no mínimo 12 meses a contar da entrega. Marca Mercedes Benz, modelo ATEGO 2730.

que a CONTRATADA se declara em condições de entregá-lo com estrita observância do indicado nas especificações e na documentação levada a efeito pelo edital de Pregão nº. 03/2020-Eletrônico, devidamente homologado pelo CONTRATANTE em data de 07/04/2020.

1.2 O objeto, a ser fornecido pelo contratado, contará com rede de assistência técnica e fornecimento de peças localizada na região "sudoeste" do estado do Paraná, pelo período de vigência da garantia, tendo sido indicada para os trabalhos a empresa Inga Veículos, de CNPJ nº 01994951/0002-77, localizada no trevo das rodovias BR 158/280, Sn, cidade de Vitorino, PR.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

137

1.2.1 Caso se faça necessária a substituição da pessoa jurídica responsável pela assistência técnica, durante o período regulamentar de garantia do bem, o contratado prontamente indicará novo responsável pela marca, sempre respeitando o limitador regional do sudoeste do Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela aquisição total do BEM relacionado na Cláusula Primeira a importância de R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, até o 30º (trigésimo) dia após aquele em que se deu o recebimento definitivo do objeto, com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo setor municipal de agricultura e/ou infra estrutura e engenharia;

PARAGRAFO PRIMEIRO: A contratada deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quaisquer erro ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O pagamento decorrente da aquisição prevista no presente contrato correrá por conta dos recursos orçamentários abaixo especificados:

08001 – deplo de infra estrutura e engenharia

2678226011015-aquisição de equipamentos rodoviários

6910/6890-conta despesa

ELEMENTO: 4490520000– equipamentos e material permanente

O faturamento e emissão de notas fiscais deverão ocorrer em nome de: Município de Cel. Domingos Soares, av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual, cuja nota deverá ser emitida pelo contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO BEM

A entrega do BEM licitado ocorrerá no prazo de até 60 (sessenta) dias, após a emissão da requisição de compras, devidamente autorizado por pessoa responsável para tal finalidade.

PARAGRAFO PRIMEIRO: O BEM deverá ser entregue na Av Araucaria, sn, centro, no município de Cel. Domingos Soares– PR.

PARAGRAFO SEGUNDO: A contratada se obriga entregar o BEM em conformidade com a marca, preço e quantidade especificada em sua proposta, sendo que, as despesas pertinentes à entrega (frete, seguro e etc.) correrão às suas expensas.

PARAGRAFO TERCEIRO: O BEM terá que estar acompanhado da Nota Fiscal de Venda, para conferência e encaminhamento da mesma ao Setor de Compras, para processamento do empenho respectivo.

PARAGRAFO QUARTO: A licitante vencedora obriga-se a fornecer o(s) bem(ns) a que se refere este Pregão em conformidade com as especificações descritas em sua Proposta de Preços, sendo que, o mesmo terá que ser novo e em perfeita condições de funcionamento, responsabilizando-se a licitante pela sua substituição, caso o mesmo não esteja em conformidade com a proposta.

PARAGRAFO QUINTO: Será recusado o produto considerado imprestável ou defeituoso, ou que não esteja adequado ao uso a que se destina, devendo a licitante contratada substituí-lo imediatamente, sem ônus ao Licitador.

PARAGRAFO SEXTO: O objeto deverá ser fornecido, sem ônus adicional para o contratante.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

138

PARAGRAFO SÉTIMO: No ato de entrega, o objeto deverá estar acompanhado da Nota Fiscal/Fatura em 03 (três) vias, em conformidade com a requisição de fornecimento. A Nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

- a) Deverá ser obrigatoriamente na forma eletrônica, obedecendo à legislação pertinente;
- b) Deverá constar na Nota Fiscal Eletrônica o número do contrato e nº do Pregão Eletrônico;
- c) Deverá conter discriminação detalhada do bem a ser fornecido, permitindo a sua perfeita identificação.

PARAGRAFO OITAVO: Efetuada a entrega, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei 8.666/93.

PARAGRAFO NONO: O recebimento provisório ou definitivo do objeto da entrega não exclui a responsabilidade civil a ela relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

PARAGRAFO DÉCIMO: Em caso de devolução do objeto por estar em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: No valor contratual estão computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre material e a venda a ser realizada, bem como custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do objeto da presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 08/abril/2020 e termino no dia 07/abril/2021, podendo o mesmo ser dilatado ou diminuído, conforme conveniência das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

No ato de entrega do objeto contratual, a contratada terá que apresentar o certificado de garantia do mesmo, o qual terá que ser de no mínimo 01 (um) ano para bens tidos como permanentes e de 3 (três) meses para bens tidos como de consumo, salvo quando a descrição do item dispuser em edital de forma diferente.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A garantia ofertada deverá suportar as alterações, substituições ou reparos de todo e qualquer mecanismo que apresente anomalia, vícios ou defeito de fabricação, como falhas ou imperfeições em suas características de operação inclusive a caçamba e seus componentes de funcionamento.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DOS BENS

O BEM ora licitado será recebido e inspecionado pela direção do departamento municipal de agricultura, na pessoa do Sr Laercio Casagrande da Cruz, o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado.

PARAGRAFO ÚNICO: Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas no Termo de Referência, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo para o MUNICIPIO.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

O preço pelo qual for contratado o objeto do presente contrato não será reajustado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO GESTOR DO CONTRATO

Fica designado para atuar como gestor do contrato, após a assinatura deste, o diretor do departamento municipal de agricultura, na pessoa do Sr Laercio Casagrande da



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

139

Cruz, o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA- DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros na execução deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente a CONTRATADA.



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

PARÁGRAFO SEGUNDO: O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer o BEM dentro dos padrões de qualidade exigidos;
- b) Obedecer o prazo de entrega estipulado; e,
- c) Suportar as despesas provenientes de frete, seguro e outras que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste instrumento;
- b) Fornecer todos os dados e especificações necessárias a completa e correta execução do objeto;
- c) Comunicar a CONTRATADA, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, o licitante que cometer as infrações estabelecidas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das demais cominações legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do contrato, a CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes cominações administrativas, cumulativamente ou não, com as penalidades previstas no edital:

- a) Advertência;
- b) Multa de:
 - b.1) 1% (um por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de atraso ou execução parcial, limitado a trinta dias.
 - b.1.1) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nas letras "b.2" e "c".
 - b.2) 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, nos casos de rescisão por culpa da CONTRATADA o que caracteriza a inexecução da obrigação assumida.
 - c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Uma vez configurado o inadimplemento contratual, a multa de que trata o item anterior será deduzida do pagamento devido pela Prefeitura ao adjudicatário, independente de comunicação ou interpelação judicial ou extrajudicial.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

141

PARÁGRAFO TERCEIRO: Após a conclusão do processo administrativo, garantida ampla defesa, serão devolvidos os valores retidos na forma do item anterior corrigidos pelo índice da poupança, caso o julgamento seja favorável ao licitante.

PARÁGRAFO QUARTO: Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação, nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº. 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que enseja-la, sendo considerados injustificados os atrasos não procedidos da competente prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato reger-se-á pelas disposições expressas na Lei nº. 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666/93, pelos Princípios de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de direito privado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos aplicando-se os preceitos legais referidos no “caput” desta Cláusula, na doutrina e jurisprudência aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação aqui ajustada, conforme estabelece o artigo 77 da Lei nº. 8.666/93; ou,
- b) Pela materialização de qualquer das causas mencionadas no art. 78 do mesmo diploma.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca da Comarca de Palmas/PR, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato. E, por estarem certos e ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta os efeitos legais.

Cel. Dom. Soares-PR, 08 de ABRIL de 2020.

Maia Antônia de A. Almeida

Município de Cel Domingos Soares
Contratante

[Assinatura]
Contratado(a)

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

142

DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA

Declaro, em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, que o Coronel Domingos Soares/PR, dispõe de recursos financeiros no valor de R\$ **95.095,48 (noventa e cinco mil, noventa e cinco reais e quarenta e oito centavos)** para participação a título de contrapartida na Proposta SICONV nº 074611/2017 a qual objetiva a **Aquisição de Caminhão**.

Os recursos estão disponíveis na Lei Orçamentária Municipal nº 907 de 23 de outubro de 2020, conforme rubrica orçamentária abaixo especificada, e cópia anexa:

Órgão: 08

Unidade: 004

Função: 15

Subfunção: 451

Programa: 1501

Atividade: 2089

Natureza da despesa: 449 052 00 00

Esclareço, ainda que o valor da contrapartida corresponde a aproximadamente 25% do valor global da proposta, valor acima do limite máximo estabelecido na LDO/2016, mas necessário para a viabilização da execução do objeto e legalmente permitido, em virtude do que estabelece o § 2º, do art. 72 da Lei nº 13.080, de 02 de janeiro de 2016: "Os limites mínimos e máximos de contrapartida fixados no § 1º poderão ser reduzidos ou ampliados, mediante critérios previamente definidos ou justificativa do titular do órgão concedente, quando: I - necessário para viabilizar a execução das ações a serem desenvolvidas; II - necessário para transferência de recursos, conforme disposto na Lei nº 10.835, de 8 de janeiro de 2004; ou III - decorrer de condições estabelecidas em contratos de financiamento ou acordos internacionais".

Justificamos que a especificação técnica cadastrada no ano de 2017 não é mais executada no mercado com os mesmos valores financeiros em decorrência da inflação anual, por isso a contrapartida está superior ao aprovado na proposta.

Coronel Domingos Soares/PR, 17 de abril de 2020.

Maria Antonieta de A. Almeida
Maria Antonieta de Araujo Almeida
Prefeita Municipal



Município de Coronel Domingos Soares - 2020

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 23/04/2020

Página 41

Origem / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRAO/ ORIG. APL. DES. DET)		Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
07210	E 00504 0504595900000	5.000,00	5.000,00	240,00	4.760,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
07220	E 00504 0504595900000	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
004	DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO	3.161.910,00	3.161.910,00	291.567,96	2.870.342,02
15.451.1501.2068	Manutenção das Atividades da Divisão de Obras Urbanas e Rurais	230.000,00	230.000,00	0,00	230.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES				
07250	E 00000 0000010700000	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
07240	E 00501 0501045900000	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
07250	E 00504 0504595900000	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
07260	E 00602 1005055900015	110.000,00	110.000,00	0,00	110.000,00
15.451.1501.2069	Manutenção das Atividades da Divisão de Obras e Urbanismo	2.931.910,00	2.931.910,00	291.567,96	2.640.342,02
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIML	725.000,00	725.000,00	146.413,75	578.586,25
07270	E 00000 0000010700000	150.000,00	150.000,00	23.856,40	126.143,60
3.1.90.14.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS				
07280	E 00000 0000010700000	10.000,00	10.000,00	228,00	9.772,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO				
07300	E 00000 0000010700000	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
07310	E 00504 0504595900000	1.000.000,00	1.000.000,00	23.745,00	976.255,00
07320	E 00510 0510010700000	19.500,00	19.500,00	0,00	19.500,00
07330	E 00512 0512595900000	60.000,00	60.000,00	1.258,99	58.741,01
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
07340	E 00000 0000010700000	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				
07350	E 00000 0000010700000	41.245,00	41.245,00	355,12	40.889,88
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	730.165,00	730.165,00	89.670,72	640.494,28
07360	E 00000 0000010700000	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
07370	E 00504 0504595900000	6.000,00	6.000,00	0,00	6.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS				
07390	E 00000 0000010700000	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
07400	E 00501 0501045900000	277.500,00	277.500,00	64.771,36	212.728,62
07410	E 00504 0504595900000	277.500,00	277.500,00	64.771,36	212.728,62
005	DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				
25.751.1501.2060	Manutenção das Atividades da Divisão de Manutenção de Iluminação Pública				

23/04/2020 08:37:03

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 20/04/2020 | Edição: 75 | Seção: 3 | Página: 129

Órgão: Prefeituras/Estado do Paraná/Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 07/2020 - Assinado Em 08/04/2020 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado Do Paraná, Pessoa Jurídica De Direito Público Interno, Com Sede Na Av Araucária, 3120, Inscrito No CNPJ Nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, Representado Neste Ato Pela Prefeita Maria Antonieta De Araujo Almeida, Brasileira, Casada, Residente E Domiciliada Em Cel. Domingos Soares/PR A Rua Lauro Eschembach, 18, De CPF Nº, 396207199-72 E RG Nº 1445024-4(SSP/PR) Em Pleno Exercício De Seu Mandato E Funções. Contratado(A): Vcs Comércio Serviços E Transportes Eireli, Pessoa Jurídica De Direito Privado, Situada A Rua Andre Do Espirito Santo, 1195, Loja 01, Santana, Cidade De Cariacica, CEP 29.154-120, Estado Do Espirito Santo, Inscrito No CNPJ Sob Nº 21700911/0001-00, Neste Ato Representado(A) Por Antonio Carlos De Souza Com CPF Sob Nº 080914237-64 E RG Nº 1567233(SSP-ES), Abaixo Assinado. Objeto: Fornecimento De Um Caminhão Caçamba, 0 Quilometro, De Fabricação 2020 Ou Superior, Equipado Com Caçamba, Traçado Tipo 6x4, Com Potência Efetiva Mínima De 286cv, Com No Mínimo 9 Marchas A Frente, Com Capacidade De Carga Sobre O Chassi(Sem Considerar O Peso Da Caçamba) De 14.500kg, Com 3 Eixos, Com Direção Hidráulica, Com Cabine Simples, Com Pneus Compatíveis Com A Estrutura E As Capacidades Do Veiculo, Com Aro E Pneus De Socorro Nas Mesmas Dimensões E Bitolas Dos Rodantes, Com Macaco Hidráulico Tipo Garrafa Compatível Com A Tonelagem Do Veiculo, Com Capacidade De Carga Mínima De 12m³, Elevação Da Caçamba Através De Dois Cilindros; Com Dimensões De Caçamba De 5m De Comprimento, Largura Máxima De 2.4m, Com Altura Máxima De 1m, Com Reforço Externo Da Caçamba Em Chapas De Aço Perfil "U", Caçamba Com Laterais Em Chapa Tipo 3/16", Tampa Traseira Com Abertura Lateral (Tipo Portão), Fundo Em Chapa ¼", Com Para Choque Traseiro, Faixas Refletivas E Kit De Ferramentas Segundo Normas Do CONTRAN; Com Treinamento De Operador, Com Garantia Mínima Integral(Incluindo A Caçamba) De No Mínimo 12 Meses A Contar Da Entrega, Marca Mercedes Benz, Modelo ATEGO 2730, CUSTOS: R\$ 380.000,00(Trezentos E Oitenta Mil Reais), FORMA DE PAGAMENTO: O Pagamento Será Efetuado Através De Ordem Bancária E Depósito Em Conta Corrente Indicada Pelo Contratado, À Vista Da Fatura/Nota Fiscal Por Ele Apresentada, Até O 30º(Trigésimo) Dia Após Aquele Em Que Se Deu O Recebimento Definitivo Do Objeto, PRAZO DE ENTREGA: 60 Dias Após Emissão De Requisição De Compras, Prazo De Vigência: 12 Meses, FORO: Comarca De Palmas-PR, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08001 - Depto De Infra Estrutura E Engenharia, 2678226011015-Aquisição De Equipamentos Rodoviários, 6910/6890-Conta Despesa ELEMENTO: 4490520000- Equipamentos E Material Permanente

Este contrato não substitui o publicado na edição eletrônica



Município de Coronel Domingos Soares - PR

CNPJ: 01614416000118 IE: 0000
Endereço: Avenida Araucária, 0000 CEP: 85557000 Cidade: Coronel Domingos Soares
Fone: 4632541166 Fax: 4632541166

NOTA DE EMPENHO

Número	Tipo	Emitido em	Requisição Nº	Rec. Compra Nº
3081/2020	Ordinário	15/04/2020		

Licitação	Número
Tipo	
Sem licitação	
Contrato/Aditivo	
Sequência Contrato	Aditivo

Credor	Matrícula	CPF/CNPJ
Fornecedor		
PHABRICA DE PRODUÇÕES SERVIÇOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA-EPP	41370-4	00.662.315/0001-02
Endereço		Bairro
RUA DIAS VIEIRA, 132 - SALA		VILA SONIA
Cidade/UF	CEP	Fone
São Paulo/SP	05632-090	
	Tipo de conta bancária	Banco Agência Conta
	Conta Corrente	001 6998-1 40892-8

Classificação da despesa	Saldo anterior
03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	R\$ 17.579,18
03.005 DIVISÃO DE LICITAÇÕES	Valor empenhado
04.121.0402.2011 Manutenção das Atividades da Divisão de Licitações	R\$ 1.105,00
3.3.90.39.88.00 SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	Saldo atual
750 00000 Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 16.474,18
Do Exercício	

Outras informações

Histórico

REFERENTE DESPESA COM PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº07/2020 - OBJETO: FORNECIMENTO DE UM CAMINHÃO CAÇAMBA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO CONFORME AUTORIZAÇÃO.


DANIELE PERICLO BRIGHENTI
CONTADORA CRC PR-047272/O-2


GUACIRA FATIMA FAVERO DE MELLO
AUXILIAR ADMINISTRATIVO



PHABRICA DE PRODUÇÕES SERVIÇOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA - EPP 146

C.N.P.J.: 00.662.315/0001-02
Rua Dias Vieira, 132 - Vila Sônia - São Paulo - SP - CEP 05632-090
PABX: (11) 3721-0700

Pág. 1

SÃO PAULO, 17 de Abril de 2020

Para: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES - PR
Att...: TIAGO LOPES ARAÚJO - PREGOEIRO

Telefone: (46) 3254-1166
C.N.P.J.: 01.614.415/0001-18
Endereço: AV. ARAUCÁRIA, 3120
Bairro: CENTRO
Cidade: CORONEL DOMINGOS SOARES - PR - CEP: 85.557-000
licitapmcds@gmail.com

Telefone: (46) 3254-1166

Cotação Nº 48493/20

Comprovantes: 1

Item: 01

Descrição..... : CONTRATO N. 07/20
Veículo..... : JORNAL DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
Data de Veiculação. : 20/04/2020 (Segunda-Feira)
Custo do Item : R\$: 1.105,00
Valor Total : R\$: 1.105,00

Atenciosamente,

DEBORA
Depto de Vendas
atendimento@phabrica.com.br

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR
EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2020 - Assinado em 08/04/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Aracária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18. CONTRATANTE, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschenbach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP PR) em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO(A): VCS COMÉRCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, situada a Rua André do Espírito Santo, 1195, Loja 01, Santana, cidade de Curitiba, CEP 29.154-120, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob nº 21700911-0001-00, neste ato representado(a) por Antonio Carlos de Souza com CPF sob nº 080914237-64 e RG nº 1567233(SSP-ES), abaixo assinado.

OBJETO: Fornecimento de um caminhão caçamba; 0 quilometro, de fabricação 2020 ou superior, equipado com caçamba, traçado tipo 6x4, com potência efetiva mínima de 280cv, com no mínimo 9 marchas a frente, com capacidade de carga sobre o chassis (sem considerar o peso da caçamba) de 14.500kg, com 3 eixos, com direção hidráulica. Com cabine simples, com pneus compatíveis com a estrutura e as capacidades do veículo, com arto e pneus de socorro nas mesmas dimensões e bitolas dos rodantes, com macaco hidráulico tipo garrafa compatível com a tonelagem do veículo, com capacidade de carga mínima de 12m³, elevação da caçamba através de dois cilindros; com dimensões de caçamba de 5m de comprimento, largura máxima de 2,4m, com altura máxima de 1m, com reforço externo da caçamba em chapas de aço perfil "U", caçamba com laterais em chapa tipo 3/16", rampa traseira com abertura lateral (tipo portão), fundo em chapa 1/4", com para choque traseiro, faixas refletivas e kit de ferramentas segundo normas do CONTRAN; com treinamento de operador; com garantia mínima integral (incluindo a caçamba) de no mínimo 12 meses a contar da entrega. Marca Mercedes Benz, modelo ATEGO 2730.

CUSTOS: R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da futura nota fiscal por ele apresentada, até o 30º (trigésimo) dia após aquele em que se deu o recebimento definitivo do objeto.

PRAZO DE ENTREGA: 60 dias após emissão de requisição de compras

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses

FORO: Comarca de Palmas-PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08001 - depto de infra estrutura e engenharia

2678226011015-aquisição de equipamentos rodoviários

6910-6890-conta despesa

ELEMENTO: 4490520000- equipamentos e material permanente

Possoli Caminhões Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº. 04.640.295/0002-00, com endereço comercial à Rodovia BR 280, Km 538, s/nº, Bairro Área Industrial, CEP 85520-000, telefone (46) 3227-1233, e-mail administrativo.filial@possoli.com.br.

PROPOSTA DE VENDA

Vitorino/PR, 16 de abril de 2020.

Ao Município de Coronel Domingos Soares
CNPJ 01.614.415/0001-18
Avenida Araucária, nº. 3.120
Bairro Centro
Coronel Domingos Soares/PR
CEP 85557-000

Prezada Senhor,

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossa Senhoria segundo vossa solicitação nossa proposta de venda, relativa ao fornecimento de 01 (Um) caminhão com tração 6x4, novo, marca IVECO, Modelo TECTOR 260E30 equipado com caçamba basculante de 12m³ (Doze metros cúbicos), contendo as seguintes características:

Caminhão marca IVECO, modelo TECTOR 260E30, ano 2020/2020, truck, com tração 6x4, motor movido a óleo diesel, motor modelo FPT NEF6 ID, potência efetiva de 300CV, turbinado e interculado, com gerenciamento eletrônico de combustível (COMMON RAIL), com sistema de redução de emissão de gases norma PROCONVE P-7, transmissão mecânica, acionamento manual, com 10 marchas a frente e 03 a ré, na cor branca, direção hidráulica, cabine com ar condicionado quente e frio de fábrica, cabine tipo avançada, coluna de direção ajustável, banco do motorista com suspensão a ar, pneus da linha da montagem de 10,00 R20, aro e pneu socorro de 7,5" x 20", freio de serviço a tambor nas quatro rodas com sistema ABS + EBL, freio a motor, freio estacionário, com suspensão com barra estabilizadora dianteira e traseira sistema cantilever com molas semielípticas de simples flexibilidade, capacidade de carga sobre o chassi do veículo sem considerar o peso da caçamba de 18.750kg, capacidade sobre o eixo dianteiro de 6.600kg, sobre o eixo traseiro de 20.000kg, peso bruto total homologado (PBT) de 26.600kg, distância entre eixos dianteiros e traseiros compatível para instalação de caçamba, número de eixos 03, com espelhos externos com braços fixados à cabine, macaco hidráulico tipo garrafa, compatível com a capacidade de carga do veículo, kit de ferramentas exigidos por lei e normas da CONTRAN, com tacógrafo, equipado com caçamba basculante com capacidade de carga de 12m³ (Doze metros cúbicos), cantos redondos, laterais de aço, assoalho em chapa 6.35mm (1/4"), tampa traseira tipo basculante, sistema de levantamento direto, com tomada de força inclusa, faixas refletivas, caixa de ferramentas, porta estepe na parte frontal do chassi, incluso instalação no local a

ser definido pela administração municipal, com ISO 9001, com garantia de 12 (Doze) meses da emissão do Certificado de Garantia do Veículo.

O valor para fornecimento do objeto acima é de R\$ 356.800,00 (Trezentos e cinquenta e seis mil e oitocentos reais) por unidade/veículo equipado.

O prazo de validade da proposta de venda é de 60 (Sessenta) dias.

O prazo da entrega do veículo equipado é de 60 (Sessenta) dias.

Atenciosamente,



POSSOLI CAMINHÕES LTDA
CNPJ 04.640.295/0002-00
Azanor Fabio Possoli
Sócio-Gerente



Proposta Comercial

Nº 23911 • Data: 26/05/2020 15:30 • Validade: 10/06/2020
MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES • CNPJ: 01.614.415/0001-18
 AV ARAUCARIA, nº 3120, CENTRO, PR, CENTRO, 85557000

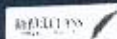
Mercedes-Benz

A marca que todo mundo confia.



Vd Comércio De Veículos Ltda.

Rod. BR 101, Km 294- Trevo do Contorno de Vitória - Vila Independência -
 CARIACICA/ES
 Tel: (027) 2125-3400 - <http://www.vitoriadiesel.com.br>



Prezado(s)/a(s),

Para os itens dessa proposta identificados na sessão "Condições Comerciais" com o tipo "Estoque", a VD COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.786.983/0001-79, com sede na Rod. BR 101, Km 294- Trevo do Contorno de Vitória, Vila Independência, no Município de CARIACICA, ES, CEP 29148-640, tem a satisfação de submeter à apreciação de V.Sas.

2020/2020

Atego 2730 6x4 Basculante UP4

Cabina:	Cabine Estendida [E]
Motor:	MB OM 926 LA, 6 cilindros, 7,2 litros, 286 cv, 1.120 Nm
Transmissão:	Mercedes-Benz G 181 - 9 marchas manual - H sobreposto
Entre Eixos (mm):	Distância entre eixos 3.560 mm
Eixo Traseiro:	Eixo traseiro MB HD4, simples velocidade, reforçado, coroa 410 mm
Susp. Traseira:	Suspensão traseira metálica
PBT (kg)	26.600
Cor:	9147 - Branco
Garantia:	1 ano para veículo e chassi e 1 ano para o trem de força



Imagem meramente ilustrativa

Condições Comerciais

Tipo:	Estoque	ICMS:	12%
Valor Unid.:	R\$ 386.230,00	IPI:	Isento
Frete Unid.:	R\$	Responsabilidade pelo frete:	Cliente
Quantidade:	1	Prazo de entrega:	Pronta Entrega (a partir da confirmação da proposta)
Valor Total:	R\$ 386.230,00		

Condições de Pagamento/Observações

Nº Código FINAME: 3252222 / Posição Fiscal: 87042310

Responsabilidade pelo frete: Cliente | Frete por conta do comprador

Veículo com implemento caçamba no valor de R\$ 45.000,00, e o valor do veículo no valor de R\$ 341.230,00

Plano de Manutenção:

Plano: _____

Valor: _____

Observações: _____

* Contratação mediante a assinatura de documento específico "Contrato de Plano de Manutenção".

Fleetboard:

Plano: _____

Valor: _____

Observações: _____

* Contratação mediante a assinatura de documento específico "Contrato e Condições Comerciais Fleetboard".

O módulo Fleetboard é um item de série nos veículos Actros e Axor e precisa ser programado para os veículos Atego e Accelo.

Gerente

Vendedor

Cliente

Nome: Vandelson Favoreto

Telefone: _____

E-mail: vandelson@vitoriadiesel.com.br

Nome: Bruno Siqueira Vieira

Telefone: _____

E-mail: brunos@vitoriadiesel.com.br

Nome: Thiago

Telefone: (46) 3254-1166

E-mail: licitapmcds@gmail.com

Características Detalhadas do Veículo:

UP4

Atego 2730 6x4 Basculante

Conforto

INE89	Acendedor de cigarros
INH03	Ar condicionado
INS11	Banco do motorista pneumático versão standard
INS15	Banco do passageiro fixo com basculamento do assento (Cabines Curta/Estendida)
INF07	Cabine Curta [C]
INF20	Cabine Estendida [E]
INC53	Coluna de direção com regulagem de ângulo e altura
INSS4	Revestimento do assento em vinil
INFL4	Suspensão metálica da Cabine

Desempenho

INAV9	Eixo traseiro MB HD4, simples velocidade, reforçado, coroa 410 mm
INR4	MB OM 926 LA, 6 cilindros, 7,2 litros, 286 cv, 1.120 Nm
INGT4	Mercedes-Benz G 181 - 9 marchas manual - H sobreposto
INAF6	Relação do eixo traseiro i=4,30 (43:10)
INMZ3	Ventilador eletrônico - e-visco

Praticidade

INFL7	Basculamento hidráulico da Cabine
INE88	Bateria 12V / 135 Ah
INEM8	Módulo PSM - Interface eletrônica veículo / implemento
INR92	Omissão do suporte da roda traseira
INJK3	Painel digital com display gráfico e econômetro (INS 2014)
INCC5	Para-barro no para-lama dianteiro
INF35	Parede traseira da Cabine com janela
INEV6	Preparação para instalação de rádio - chicote completo, antena e preparação para alto falante
INJ60	Tomada de ar comprimido com mangueira, na Cabine
INES1	Tomada elétrica de 12V no painel de instrumentos
INET9	Transformador 24/12V - 5Ah

Segurança

INIW0	Alarme de marcha ré
INE30	Chave elétrica geral
INR04	Cobertura das porcas das rodas do eixo dianteiro
INF63	Espelho de rampa
INBB6	Freio a tambor dianteiro e traseiro
INMB1	Freio motor convencional + Top-Brake
INL30	Grade protetora do farol
INF27	Imobilizer - chave de ignição com imobilizador de partida
INB35	Regulagem automática das lonas de freio
INJ58	Sensor de alerta do cinto de segurança
INB02	Sistema antitravamento das rodas - ABS
INIU0	Tacógrafo digital
INKZ7	Tampa do tanque de Arla com chave

Vocação

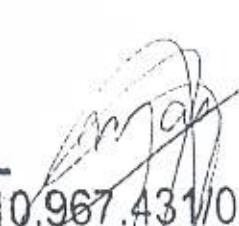
INAC2	Chassi para basculante
INRX5	Cj rodas de aço 7.50x22.5 - pneus 275/80R22.5 direcional misto
INRX6	Cj rodas de aço 7.50x22.5 - pneus 275/80R22.5 trativo misto
INIO0	Distância entre eixos 3.560 mm
INUP4	Pacote distribuição conforto - UP4
INCA9	Para-choque para aplicações severas - maior ângulo de entrada
INM72	Protetor de cárter e filtro de ar
INKP2	Tanque de Arla 32 de 35 litros
INK91	Tanque de combustível, 210 litros, em plástico
INN04	Tomada de força com flange, no câmbio

LOTHUSS TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA ME
LOTHUSS TRANSPORTES

Cotação de preço

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR	VALOR TOTAL
1	Caminhão Marca Volkswagen Modelo: Contellation 26.280, caçamba marca Facchini: 0 quilometro, de fabricação 2020 ou superior, equipado com caçamba, traçado tipo 6x4, com potência efetiva minima de 286cv, com no mínimo 9 marchas a frente, com capacidade de carga sobre o chassi(sem considerar o peso da caçamba) de 14.500kg, com 3 eixos, com direção hidráulica. Com cabine simples, com pneus compatíveis com a estrutura e as capacidades do veículo, com aro e pneus de socorro nas mesmas dimensões e bitolas dos rodantes, com macaco hidráulico tipo garrafa compatível com a tonelagem do veículo, com capacidade de carga minima de 12m³, elevação da caçamba através de dois cilindros; com dimensões de caçamba de 5m de comprimento, largura máxima de 2,4m, com altura máxima de 1m, com reforço externo da caçamba em chapas de aço perfil "U", caçamba com laterais em chapa tipo 3/16", tampa traseira com abertura lateral(tipo portão), fundo em chapa ¼"; com parachoque traseiro, faixas refletivas e kit de ferramentas segundo normas do CONTRAN; com treinamento de operador; com garantia minima integral(Incluindo a caçamba) de no minimo 12 meses a contar da entrega	1 UNID	R\$ 394.850,00	R\$394.850,00
			VALOR EM R\$	R\$ 394.850,00

SERRA 25 de Maio de 2020.


10.967.431/0001-85
LOTHUSS TRANSPORTES E
SERVIÇOS LTDA ME
 Av. Marechal Campos, 310, Pav. 01
 Consolação - CEP: 29.045-460
 Vitória - ES

LOTHUSS TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA ME
CNPJ: 10.967.431/0001-85
AV.MARECHAL CAMPOS, 310, PV.01
CONSOLAÇÃO - CEP: 29.045-460
VITÓRIA - ES

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS
 Ag: 236433 - AC CORONEL DOMINGOS SOARES
 CORONEL DOMINGOS SOARES - PR
 CNPJ..... 34023316897804 Insc Est 1012097251
 COMPLEVANTE DO CLIENTE

Cliente.....: MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGO
 CNPJ/CPF.....: 01614415000118
 Doc. Post.....: 380491162
 Contrato...: 9912486636 Cod. Adm.: 19173210
 Cartao...: 74943804

Movimento...: 06/07/2020 Hora...: 10:43:05
 Caixa.....: 97090116 Matrícula...: 85684252
 Lancamento...: 004 Atendimento: 00003
 Modalidade...: A Faturar ID Tiquete: 1845231304

DESCRIÇÃO	QTD.	PREÇO(R\$)
SEDEX CONTRATO AGEN	1	82,53+
Valor do Porte(R\$)	76,18	
Cep Destino: 70062-900 (DF)		
Peso real (KG).....	0,042	
Peso Tarifado.....	0,042	
OBJETO====> 001169426938R		
PE - 10 ED - S ES - S		
AVISO DE RECEBIMENTO	6,35	

TOTAL DO ATENDIMENTO(R\$) 82,53

Valor Declarado não solicitado(R\$)
 No caso de objeto com valor,
 utilize o serviço adicional de valor declarado

PE - Prazo final de entrega em dias úteis.
 ED - Entrega domiciliar - Sim/Não.
 ES - Entrega sábado - Sim/Não.
 RE - Restrição de entrega - Sim/Não.
 * Para fins de contagem do prazo de entrega,
 sábados, domingos e feriados não são
 considerados dias úteis.
 Postagens ocorridas aos sábados, domingos
 e feriados, considerar o próximo dia útil
 como o 'Dia da Postagem'.

A FATURAR

Conheço a prestação do(s) serviço(s) acima
 listado(s), o(s) qual(is) pagarei mediante
 apresentação de fatura. Os valores constantes
 neste comprovante poderão sofrer variações de
 acordo com as cláusulas contratuais.

Nº: RG:

Ass. Responsável.....

SERVIÇOS POSTAIS: DIREITOS E DEVERES-LEI 6538/78

Ganhe tempo!

Baixe o APP de Pré-Atendimento dos Correios.
 Tenha sempre em mãos o número do ID Tiquete
 deste comprovante, para eventual contato com
 os Correios.

VIA-CLIENTE

SARA 8.0.02

COMPROVANTE DE
 POSTAGEM PARA
 BRASILIA DO ADI-
 TIVO 01 DO CON-
 VÊNIO DO CAMINHADO
 CAUTABA DO MIN.
 DA INTEGRADO.
 CFE RECOMENDADO
 POR TAYNA.

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONVÊNIO Nº 849788/2017,
CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO REGIONAL,
POR MEIO DA SECRETARIA
NACIONAL DE MOBILIDADE E
DESENVOLVIMENTO REGIONAL E
URBANO, E O MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGUES SOARES, NO
ESTADO DO PARANÁ.**

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.353.358/0001-96, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco E, 8º andar, Brasília/DF, CEP 70.067-901, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Secretário Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano, **TIAGO PONTES QUEIROZ**, brasileiro, residente e domiciliado nesta Capital, portador do CPF/MF nº 038.932.574-03, nomeado pela Portaria nº 217, de 6 de maio de 2020, publicada no DOU, de 7 de maio de 2020, Seção 2, consoante delegação de competência conferida pela Portaria nº 730, de 25 de março de 2020, publicada no DOU, de 26 de março de 2020, Seção 1, p. 15-16, e o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGUES SOARES**, com sede na Avenida Araucária, nº 3120, Coronel Domingues Soares, CEP 85557-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 396.207.199-72, ora denominado **CONVENIENTE**, representado pela Prefeita, **MARIA ANTONIETA DE ARAÚJO ALMEIDA**, brasileira, inscrita no CPF/MF nº 396.207.199-72, **RESOLVEM** celebrar o presente **Termo Aditivo ao Convênio nº 849788/2017**, registrado na Plataforma +Brasil, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício, no Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e no Decreto Federal nº 6.170, de 25 de julho de 2007, regulamentado pela Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e atualizações, consoante o Processo Administrativo nº **59553.000485/2017-84** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo ao **Convênio nº 849788/2017**, a readequação do Plano de Trabalho, e a modificação da redação da **CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, em razão da alteração do valor total do convênio, com a redução dos valores do repasse da União e da Contrapartida, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA - VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, neste ato fixados em **R\$ 298.400,00** (duzentos e noventa e oito mil, quatrocentos reais), que serão alocados de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

I - **R\$ 284.904,52** (duzentos e oitenta e quatro mil, novecentos e quatro reais, cinquenta e dois centavos), relativo ao presente exercício, correrão à conta da dotação alocada no orçamento do **CONCEDENTE**, autorizado pela Lei nº 13.414, de 10 de janeiro de 2017, publicado no DOU, de 11 de janeiro de 2017, UG 530023, assegurados pela Nota de Empenho 2017NE800285, no valor de **R\$ 285.000,00** (duzentos e oitenta e cinco mil), cancelada parcialmente pela Nota de Lançamento 2020NL800329, no valor de **R\$ 95,48** (noventa e cinco reais, quarenta e oito centavos).

II - **R\$ 13.495,48** (treze mil, quatrocentos e noventa e cinco reais, quarenta e oito centavos), relativos à contrapartida do **CONVENIENTE**, de que trata o art. 79 da Lei nº 13.408, de 26 de dezembro de 2016, publicada no DOU de 27/12/2016 - (LDO/2017), estão consignados por meio da Lei Orçamentária Municipal nº 776, de 07 de dezembro de 2016.

Subcláusula Primeira. Em caso de ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo das metas constante no Plano de Trabalho poderá ser reduzido até a etapa que não prejudique a funcionalidade do objeto pactuado, mediante aprovação do CONCEDENTE.

Subcláusula Segunda. O CONVENENTE se obriga a incluir em seu orçamento os subprojetos/subatividades contemplados pelas transferências dos recursos para a execução deste Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas, subcláusulas e condições do Convênio, que não venham a ser alteradas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

Este Termo Aditivo entra em vigor na data da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

A eficácia do presente Termo Aditivo fica condicionado à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, a qual deverá ser providenciada pelo CONCEDENTE, no prazo de até 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Brasília, de de 2020.

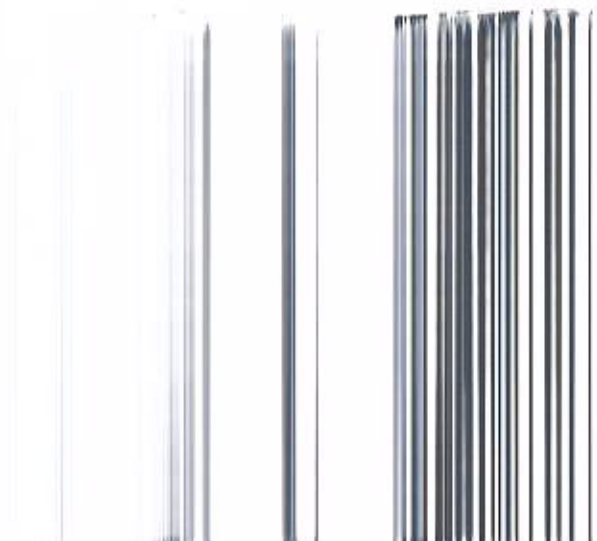
Pelo CONCEDENTE:

TIAGO PONTES QUEIROZ
Secretário

Pelo CONVENENTE:

Maria Antonieta de A. Almeida
MARIA ANTONIETA DE ARAÚJO ALMEIDA
Prefeita

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONVÊNIO Nº 849788/2017,
CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO REGIONAL,



POR MEIO DA SECRETARIA
NACIONAL DE MOBILIDADE E
DESENVOLVIMENTO REGIONAL E
URBANO, E O MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGUES SOARES, NO

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONVÊNIO Nº 849788/2017,
CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO REGIONAL,
POR MEIO DA SECRETARIA
NACIONAL DE MOBILIDADE E
DESENVOLVIMENTO REGIONAL E
URBANO, E O MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGUES SOARES, NO
ESTADO DO PARANÁ.**

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.353.358/0001-96, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco E, 8º andar, Brasília/DF, CEP 70.067-901, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Secretário Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano, **TIAGO PONTES QUEIROZ**, brasileiro, residente e domiciliado nesta Capital, portador do CPF/MF nº 038.932.574-03, nomeado pela Portaria nº 217, de 6 de maio de 2020, publicada no DOU, de 7 de maio de 2020, Seção 2, consoante delegação de competência conferida pela Portaria nº 730, de 25 de março de 2020, publicada no DOU, de 26 de março de 2020, Seção 1, p. 15-16, e o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGUES SOARES**, com sede na Avenida Araucária, nº 3120- Centro, CEP 85557-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.614.415/0001-18, ora denominado **CONVENIENTE**, representado pela Prefeita, **MARIA ANTONIETA DE ARAUJO ALMEIDA**, brasileira, inscrita no CPF/MF nº 396.207.199-72, RESOLVEM celebrar o presente **Termo Aditivo ao Convênio nº 849788/2017**, registrado na Plataforma +Brasil, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício, no Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e no Decreto Federal nº 6.170, de 25 de julho de 2007, regulamentado pela Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e atualizações, consoante o Processo Administrativo nº **59553.000485/2017-84** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo ao **Convênio nº 849788/2017**, a readequação do Plano de Trabalho, bem como a ampliação do valor total do convênio, mediante aumento da contrapartida municipal, alterando-se a **CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA - VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, neste ato fixados em **R\$ 380.000,00** (trezentos e oitenta mil reais), que serão alocados de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

I - **R\$ 284.904,52** (duzentos e oitenta e quatro mil, novecentos e quatro reais, cinquenta e dois centavos), correrão à conta da dotação alocada no orçamento do **CONCEDENTE**, autorizado pela Lei nº 13.414, de 10 de janeiro de 2017, publicado no DOU, de 11 de janeiro de 2017, UG 530023, assegurados pela Nota de Empenho 2017NE800285, vinculada ao Programa de Trabalho 15.244.2029.7K66.0001, PTRES 135240, à conta de recursos oriundos do Tesouro Nacional, Fonte 0100000000, Natureza de Despesa: 44.40.42.

II - **R\$ 95.095,48** (noventa e cinco mil, noventa e cinco reais, quarenta e oito centavos) relativos à contrapartida do **CONVENIENTE**, sendo **R\$ 13.495,48** (treze mil, quatrocentos e noventa e cinco reais, quarenta e oito centavos), consignados na Lei Orçamentária Municipal nº 776, de 7 de dezembro de 2016, e **R\$ 81.600,00** (oitenta e um mil, seiscentos reais), consignados na Lei Orçamentária Municipal nº 904, de 23 de outubro de 2019.

Subcláusula Primeira. Em caso de ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo das metas constante no Plano de Trabalho poderá ser reduzido até a etapa que não prejudique a funcionalidade do objeto pactuado, mediante aprovação do CONCEDENTE.

Subcláusula Segunda. O CONVENIENTE se obriga a incluir em seu orçamento os subprojetos/subatividades contemplados pelas transferências dos recursos para a execução deste Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas, subcláusulas e condições do Convênio, que não venham a ser alteradas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

Este Termo Aditivo entra em vigor na data da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

A eficácia do presente Termo Aditivo fica condicionado à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, a qual deverá ser providenciada pelo CONCEDENTE, no prazo de até 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Brasília, de de 2020.

Pelo CONCEDENTE:

TIAGO PONTES QUEIROZ
Secretário

Pelo CONVENIENTE:

Maria Antonieta de A. Almeida.
MARIA ANTONIETA DE ARAUJO ALMEIDA
Prefeita



**TERMO ADITIVO/APOSTILAMENTO 01
CONTRATO 07/2020-PMCD**

O **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, portadora do CPF 396207199-72 e do RG nº 1.445.024-4 SSP/PR em pleno exercício de seu mandato e funções, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 07/2020, decorrente do pregão 03/2020, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MODIFICAÇÃO

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através da Edição nº 2087 do DIOEMS de 09/04/2020, por parte da Administração, visando a inclusão de fonte de recursos e conta de despesa à Cláusula Quarta, a saber:

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

08 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E ENGENHARIA

004 DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO

15.451.1501.2089 Manutenção das Atividades da Divisão de Obras e Urbanismo

7400-conta de despesa

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante prazos previsto na Lei 8666/93, decorrendo daí sua eficácia plena.

Cel. Domingos Soares-PR, 07 de agosto de 2020.



Maria Antonieta de Araujo Almeida
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO ADITIVO/APOSTILAMENTO 01

CONTRATO 07/2020-PMCD

O MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembeck, 18, portadora do CPF 396207199-72 e do RG nº 1.445.024-4 SSP/PR em pleno exercício de seu mandato e funções, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 07/2020, decorrente do pregão 03/2020, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.866/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MODIFICAÇÃO

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através da Edição nº 2087 do DIOEMS de 09/04/2020, por parte da Administração, visando a inclusão de fonte de recursos e conta de despesa à Cláusula Quarta, a saber:

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

08 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E ENGENHARIA

004 DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO

15.451.1501.2089 Manutenção das Atividades da Divisão de Obras e Urbanismo

7400-conta de despesa

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante prazos previsto na Lei 8866/93, decorrendo daí sua eficácia plena.

Cel. Domingos Soares-PR, 07 de agosto de 2020.

Maria Antonieta de Araujo Almeida - Prefeita

01.0000509